



INSTITUTO POLITÉCNICO Escola Superior de Comunicação,
DE BRAGANÇA Administração e Turismo

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS MUNICIPAIS A ENTIDADES DESPORTIVAS: QUAIS OS CRITÉRIOS?

Nuno Filipe Pereira Teixeira

Dissertação apresentada à Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo para obtenção do Grau de Mestre em Administração Autárquica.

Trabalho efetuado sob a orientação de:

Professora Doutora Sónia Paula da Silva Nogueira

Professora Doutora Ana Sofia Montenegro Gonçalves Coelho

Mirandela, setembro de 2025.



INSTITUTO POLITÉCNICO Escola Superior de Comunicação,
DE BRAGANÇA Administração e Turismo

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS MUNICIPAIS A ENTIDADES DESPORTIVAS: QUAIS OS CRITÉRIOS?

Nuno Filipe Pereira Teixeira

Dissertação apresentada à Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo para obtenção do Grau de Mestre em Administração Autárquica.

Trabalho efetuado sob a orientação de:

Professora Doutora Sónia Paula da Silva Nogueira

Professora Doutora Ana Sofia Montenegro Gonçalves Coelho

Mirandela, setembro de 2025.

Resumo

O desporto assume um papel determinante para a sociedade atual quer a nível do desenvolvimento social, económico e cultural, mas também para a promoção da saúde e bem-estar do indivíduo. As políticas públicas locais são fundamentais para o desenvolvimento desportivo, pois é a Administração Pública, em particular as autarquias locais, que apresentam uma maior proximidade com os seus cidadãos e têm uma maior perceção dos problemas e das suas necessidades. A importância do papel das políticas públicas no desporto verifica-se no sentido de oferecer o direito à prática desportiva igual para todos e desta forma garantir uma atuação coerente e eficiente na promoção do desporto, aproveitando e melhorando os recursos disponíveis. Essas políticas públicas podem ser materializadas de várias formas, entre as quais, através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O presente estudo investiga os critérios de elegibilidade e de atribuição dos apoios financeiros pelas autarquias locais por via de contratos-programa, celebrados com os clubes e associações promotoras do desporto, durante o período 2022-2024.

A investigação assentou num paradigma interpretativista e segue uma abordagem qualitativa, considerando como unidade de análise três municípios da NUTS III – Alto Tâmega e Barroso, Chaves e da NUT III – Terras de Trás-os-Montes, Bragança e Mirandela, onde foram realizadas entrevistas aos responsáveis políticos dos municípios. Para a análise teve-se em conta o conteúdo de documentação oficial, nomeadamente: as grandes opções do plano; os regulamentos municipais, os contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados nos municípios, e os relatos financeiros e orçamentais, nomeadamente as demonstrações da posição financeira e a demonstração dos resultados.

Pretendeu-se com este trabalho ter uma maior compreensão sobre a forma como são atribuídos os apoios à prática desportiva pelos municípios referidos e ter um entendimento sobre quais são os critérios que estão na base dessa atribuição. Este estudo pretendeu ainda contribuir para a literatura no sentido de propor sugestões de melhoria em prol de uma oferta equitativa e transparente para todos os cidadãos.

Os resultados obtidos permitiram mostrar, que apesar de objetivos comuns de promoção e desenvolvimento do desporto local, as prioridades estratégicas e os mecanismos de avaliação variam de forma expressiva entre os municípios, refletindo diferentes visões sobre o papel da política pública desportiva.

Enquanto alguns municípios privilegiam a consolidação de modalidades de grande expressão social, outros apostam na diversificação da oferta desportiva, procurando equilibrar critérios de eficiência financeira com metas de equidade e de desenvolvimento comunitário. Esta disparidade evidencia a necessidade de adaptar os instrumentos de apoio e os contratos-programa às

especificidades locais, de forma a garantir uma maior eficácia e justiça na aplicação das políticas desportivas.

Palavras-chave: Políticas públicas desportivas; Contratos-programa de desenvolvimento desportivo; Autarquias Locais; Desporto; Apoio financeiro.

Abstract

Sport plays a decisive role in today's society, not only in terms of social, economic and cultural development, but also in promoting individual health and well-being. Local public policies are fundamental to the development of sport, as it is the public administration, particularly local authorities, that are closest to their citizens and have a greater understanding of their problems and needs. The importance of the role of public policies in sport lies in offering the right to equal access to sport for all and thus ensuring consistent and efficient action in promoting sport, taking advantage of and improving the available resources. These public policies can be implemented in various ways, including through the conclusion of programme contracts for sports development.

This study investigates the eligibility and allocation criteria for financial support by local authorities through programme contracts signed with sports clubs and associations during the period 2022-2024.

The research was based on an interpretative paradigm and follows a qualitative approach, considering as a unit of analysis three municipalities of NUTS III – Alto Tâmega e Barroso, Chaves and NUT III – Terras de Trás-os-Montes, Bragança and Mirandela, where interviews were conducted with municipal policy makers. The analysis took into account the content of official documentation, namely: the main options of the plan; municipal regulations, sports development programme contracts signed in the municipalities, and financial and budgetary reports, namely statements of financial position and income statements.

The aim of this work was to gain a better understanding of how support for sports is allocated by the aforementioned municipalities and to understand the criteria on which this allocation is based. This study also aimed to contribute to the literature by proposing suggestions for improvement in favour of an equitable and transparent offer for all citizens.

The results obtained showed that, despite common objectives for promoting and developing local sport, strategic priorities and evaluation mechanisms vary significantly between municipalities, reflecting different views on the role of public sports policy.

While some municipalities favour the consolidation of sports with significant social impact, others focus on diversifying their sports offering, seeking to balance financial efficiency criteria with equity and community development goals. This disparity highlights the need to adapt support instruments and programme contracts to local specificities in order to ensure greater effectiveness and fairness in the implementation of sports policies.

Keywords: Sports Public policies; Sports development program contracts; Local authorities; Sport; Financial support.

Agradecimentos

Termino este passo, a escrita da minha dissertação, com um sentimento de dever cumprido. Um dever que me impus, um dever de conquista e realização pessoal. Este percurso foi, sem dúvida, desafiante. Fui caminhando pelo desconhecido, no desenvolvimento desta investigação académica, enquanto conciliava com a vida pessoal e profissional. Este percurso não teria sido possível sem o apoio e a companhia daqueles que, ao meu lado, tornaram este momento uma realidade. A todos, o meu mais sincero agradecimento por todo o apoio oferecido, permitindo-me superar cada desafio.

Em primeiro lugar, gostaria de expressar a mais profunda gratidão às minhas orientadoras, Professora Doutora Sónia Nogueira e Professora Doutora Ana Sofia Coelho. Não só agradeço por terem aceitado orientar este trabalho, mas também pela constante disponibilidade, persistência e exigência, assim como pelas doudas orientações, que foram fundamentais para a conclusão deste trabalho. Muito obrigado!

Agradeço aos que se disponibilizaram para serem entrevistados. Sem a vossa colaboração, este trabalho não teria sido possível. A vossa contribuição foi essencial e enriquecedora.

Às minhas amigas de curso, a Sandra, as Carlas e a Catarina, pela partilha de conhecimento.

À minha Mãe e ao meu Pai, que viverá eternamente em mim, deixo a minha mais profunda gratidão. Obrigado pelos ensinamentos, pelo amor incondicional e por terem sido a base que moldou o meu carácter e a minha personalidade.

Por fim, mas nunca menos importante, à minha companheira, Carla, e aos nossos filhos, Joana e Tomás, deixo o meu mais profundo agradecimento. Obrigado por encherem a minha vida de amor e por serem a minha maior força em cada passo. Que esta conquista seja também vossa, e que vos inspire a acreditarem sempre nos vossos sonhos.

Lista de Siglas

AF – Atividade Física

CPDD – Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo

CRP – Constituição da República Portuguesa

DD – Desenvolvimento desportivo

IPDJ – Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P.

IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado

LBAFD – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto

NUTS – Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos

RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais

RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais

RJCPDD – Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo

RJSD – Regime Jurídico das Sociedades Desportivas

SNC-ESNL – Sistema de Normalização Contabilística para as Entidades do Setor Não Lucrativo

UE – União Europeia

UPD – Utilidade Pública Desportiva

Índice

Índice de Figuras	x
Índice de Gráficos	xi
Índice de Tabelas	xiii
Introdução	1
Capítulo I – Políticas Públicas Desportivas	5
1.1. Desporto	5
1.2. Políticas públicas.....	11
1.2.1. Desporto e as políticas públicas	12
1.2.2. Políticas públicas desportivas e as autarquias locais	17
Capítulo II – As Autarquias Locais e o Enquadramento Legal do Desporto	19
2.1. Evolução histórica normativa do desporto	19
2.2. Enquadramento legal do desporto nas autarquias locais	23
2.2.2. Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto	23
2.2.2.1. Atividade Física <i>versus</i> Desporto.....	25
2.2.3. Atribuições e competências das autarquias locais	27
2.2.4. Finanças locais.....	28
Capítulo III – Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo	30
3.1. Evolução histórica e conceito	30
3.2. Princípios e transparência.....	33
3.3. Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo	34
3.4. Destinatários dos apoios	35
3.5. Acompanhamento e controlo da execução dos contratos-programa	37
3.6. Certificação das contas	38
3.7. Publicitação dos contratos	39
Capítulo IV – Investigação Empírica	40
4.1. Procedimentos metodológicos	40
4.1.1. Método de Recolha de Dados: Informação Documental	42
4.1.2. Método de Recolha de Dados: Entrevistas Semiestruturadas	43
4.2. Caracterização dos municípios em estudo	45
4.2.1. Município de Mirandela	46
4.2.2. Município de Bragança.....	48

4.2.3. Município de Chaves.....	51
4.3. Análise qualitativa da informação documental.....	53
4.3.1. Município de Mirandela	53
4.3.2. Município de Bragança.....	70
4.3.3. Município de Chaves.....	87
4.4. Análise qualitativa às entrevistas	101
4.4.1. Implementação de categorias e subcategorias.....	103
4.4.2. Divisão por categorias.....	107
4.4.2.1. Existência de regulamento municipal e critérios de atribuição	107
4.4.2.2. Transparência e prestação de contas.....	107
4.4.2.3. Tipos de apoio e inclusão social	108
4.4.2.4. Avaliação e impacto	108
4.4.2.5. Propostas e perspetivas de melhoria.....	108
Capítulo V – Análise comparativa dos resultados	109
5. Discussão dos resultados	109
Capítulo VI – Contributos, Limitações e Estudos futuros	115
6.1. Contributos teóricos e práticos.....	115
6.2. Principais limitações e sugestões para estudos futuros	118
Referências bibliográficas.....	119
Apêndices	126
Apêndice 1 – Pedido de informação aos municípios	126
Apêndice 2 – Resposta do município de Mirandela.....	127
Apêndice 3 – Resposta do município de Chaves	128
Apêndice 4 – Resposta do município de Bragança	129
Apêndice 5 – Novo pedido ao município de Bragança	130
Apêndice 6 – Guião das entrevistas.....	131
Apêndice 7 – Pedido de entrevista para realização de investigação académica	133
Apêndice 8 – Declaração da Diretora de Curso.....	134
Apêndice 9 – Declaração das Orientadoras da Dissertação de Mestrado	135

Índice de Figuras

Figura 1. Padrão geográfico geral da UE: percentagem de pessoas que nunca praticaram atividade física.....	6
Figura 2. Padrão geográfico geral da UE: percentagem de pessoas que nunca praticam atividade física.....	7
Figura 3. Evolução histórica normativa do Desporto, em Portugal.	21
Figura 4. Evolução histórica normativa do Regime dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo.....	31
Figura 5. Fluxograma das diferentes fases na investigação.	42
Figura 6. Localização do Município de Mirandela.	46
Figura 7. Localização do Município de Bragança.	48
Figura 8. Localização do Município de Chaves.....	51

Índice de Gráficos

Gráfico 1. População residente e praticantes desportivos inscrito numa federação desportiva, desde 2021 até 2023.....	10
Gráfico 2. Praticantes desportivos inscrito numa federação desportiva totais e por escalão até aos 18 anos inclusive, desde 2019 até 2023.	13
Gráfico 3. Despesa prevista no Orçamentos do Estado, por atividade – Desporto, período 2022 a 2025.....	16
Gráfico 4. Despesas em tipo de atividades e equipamentos desportivos dos municípios – período 2021-2023.	18
Gráfico 5. População residente no concelho de Mirandela, por grupos etários.	47
Gráfico 6. População residente no concelho de Bragança, por grupos etários.....	49
Gráfico 7. População residente no concelho de Chaves, por grupos etários.....	52
Gráfico 8. Orçamento de despesa anual aprovado no Município de Mirandela – Período de 2022 e 2024.....	53
Gráfico 9. Despesas em atividades e equipamentos desportivos (€) do município de Mirandela, Tipo de Despesa e Atividade e/ ou Equipamento Desportivo, Anual. - Anos de 2022 e 2023...	54
Gráfico 10. Transferências para as ESNL e total dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados em 2022.	55
Gráfico 11. Transferências para as ESNL e total dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados em 2023.	56
Gráfico 12. Transferências para as ESNL e total dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados em 2024.	57
Gráfico 13. Valores e números totais dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo (€) no Município de Mirandela, de 2022 a 2024.....	58
Gráfico 14. Contratos-programa de desenvolvimento desportivo no Município de Mirandela – Período de 2022 a 2024.....	59
Gráfico 15. Total de atletas e rácio valor/atletas nos CPDD, de âmbito do desenvolvimento desportivo, no Município de Mirandela, em 2022.	64
Gráfico 16. Total de atletas e rácio valor/atletas nos CPDD, de âmbito do desenvolvimento desportivo, no Município de Mirandela, em 2023.	66
Gráfico 17. Total de atletas e rácio valor/atletas nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de âmbito do desenvolvimento desportivo, no Município de Mirandela, em 2024. .	68
Gráfico 18. Orçamento anual aprovado no Município de Bragança – Período de 2022 e 2024.	70
Gráfico 19. Despesas em atividades e equipamentos desportivos do Município de Bragança, Tipo de despesa e atividade e/ ou equipamento desportivo – Período de 2021 a 2023.....	71

Gráfico 20. Transferências para as ESNL e total dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados em 2022.	72
Gráfico 21. Transferências para as ESNL e total dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados em 2023.	73
Gráfico 22. Transferências para as ESNL e total dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados em 2024.	74
Gráfico 23. Valores e números totais dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo (€) no município de Bragança – Período 2022 a 2024.	75
Gráfico 24. Contratos-programa de desenvolvimento desportivo do município de Bragança – Período de 2022 a 2024.	77
Gráfico 25. Total de atletas e rácio valor/atletas nos CPDD, de âmbito do desenvolvimento desportivo, no Município de Bragança, em 2022.	81
Gráfico 26. Total de atletas e rácio valor/atletas nos CPDD, de âmbito do desenvolvimento desportivo, no Município de Bragança, em 2023.	83
Gráfico 27. Total de atletas e rácio valor/atletas nos CPDD, de âmbito do desenvolvimento desportivo, no Município de Bragança, em 2024.	85
Gráfico 28. Orçamento anual de despesa aprovado no Município de Chaves – Período de 2022 e 2024.	87
Gráfico 29. Despesas em atividades e equipamentos desportivos do Município de Chaves, Tipo de despesa e atividade e/ ou equipamento desportivo – Período de 2022 a 2023.	88
Gráfico 30. Transferências para as ESNL e total dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados em 2022.	89
Gráfico 31. Despesa corrente, transferências para as ESNL e o total dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados no Município de Chaves, em 2023.	90
Gráfico 32. Despesa corrente, transferências para as ESNL e o total dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados no Município de Chaves, em 2024.	91
Gráfico 33. Valores e números totais dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo no Município de Chaves – Período de 2022 a 2024.	92
Gráfico 34. Contratos-programa de desenvolvimento desportivo do município de Chaves – Período de 2022 a 2024.	93
Gráfico 35. Total de atletas e rácio valor/atletas nos CPDD, de âmbito do desenvolvimento desportivo, no Município de Chaves, em 2022.	97
Gráfico 36. Total de atletas e rácio valor/atletas nos CPDD, de âmbito do desenvolvimento desportivo, no Município de Chaves, em 2023.	98
Gráfico 37. Total de atletas e rácio valor/atletas nos CPDD, de âmbito do desenvolvimento desportivo, no Município de Chaves, em 2024.	100

Índice de Tabelas

Tabela 1. População residente, em 2022.	2
Tabela 2. Transferências correntes e de capital do IPDJ às instituições e outras, em 2023.	32
Tabela 3. Fontes consultadas.	43
Tabela 4. Número de atletas federados por clube, alvo de CPDD no município de Mirandela, entre 2022 e 2024.	62
Tabela 5. Clube desportivo ou coletividade, alvo de CPDD no município de Mirandela em 2022.	63
Tabela 6. Clube desportivo ou coletividade, alvo de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo no município de Mirandela em 2023.	65
Tabela 7. Clube desportivo ou coletividade, alvo de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo no município de Mirandela em 2024.	67
Tabela 8. Clube desportivo ou coletividade, alvo de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo no município de Bragança em 2022.	80
Tabela 9. Clube desportivo ou coletividade, alvo de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo no município de Bragança em 2023.	82
Tabela 10. Clube desportivo ou coletividade, alvo de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo no município de Bragança em 2024.	84
Tabela 11. Clube desportivo ou coletividade, alvo de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo no município de Chaves em 2022.	96
Tabela 12. Clube desportivo ou coletividade, alvo de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo no município de Chaves em 2023.	98
Tabela 13. Clube desportivo ou coletividade, alvo de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo no município de Chaves em 2024.	99
Tabela 14. Implementação de categorias e subcategorias, nos municípios de Chaves e Mirandela.	106
Tabela 15. Clube desportivo, por município, com maior rácio, em 2022.	109
Tabela 16. Clube desportivo, por município, com menor rácio, em 2022.	109
Tabela 17. Clube desportivo, por município, com maior rácio, em 2023.	110
Tabela 18. Clube desportivo, por município, com menor rácio, em 2023.	110
Tabela 19. Clube desportivo, por município, com maior rácio, em 2024.	111

Tabela 20. Clube desportivo, por município, com menor rácio, em 2024. 112

Introdução

O desporto, compreendendo a prática regular e o alto rendimento, mas distinto de atividade física, constitui, hoje, um fenómeno social de dimensão global, com impactos profundos na economia, na saúde, na educação e na coesão social (Conferência Geral UNESCO, 2015). Em Portugal, a relevância do desporto tem vindo a ser progressivamente reconhecida no plano político e legislativo, conforme se demonstra pela evolução da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – LBAFD (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro). Este diploma consagra o desporto como um direito fundamental e uma responsabilidade partilhada entre o Estado, as autarquias, o setor associativo e os cidadãos, indo ao encontro do consagrado na Constituição da República Portuguesa (CRP)¹.

No entanto, a concretização de políticas públicas desportivas locais eficazes, dependem de múltiplos fatores: da articulação entre as Entidades do Setor Não Lucrativo, os clubes desportivos e as autarquias locais, da sustentabilidade, dos apoios financeiros, da capacidade de mobilização do tecido associativo e da adequação das estratégias às realidades locais (Nichols & James, 2008). Assim, neste âmbito, será importante analisar o atual Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo (RJCPDD)², que poderá dar resposta a esta relação.

Os contratos-programa permitem às entidades públicas, designadamente aos municípios, estabelecer parcerias com clubes, associações ou outras entidades promotoras da atividade física e do desporto, definindo objetivos concretos, metas a atingir, indicadores de avaliação e montantes de apoio financeiro. Constituem, assim, uma ferramenta fundamental para assegurar uma gestão racional e transparente dos apoios públicos, promovendo simultaneamente a corresponsabilização dos agentes desportivos, no âmbito do Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo.

Neste contexto, torna-se pertinente refletir sobre este modelo de apoio, mas também sobre os principais desafios à sua implementação e à oportunidade de melhoria das políticas públicas desportivas em Portugal, com especial enfoque ao papel dos contratos-programa (período de análise 2022-2024) enquanto instrumento de política local.

Pretende-se, assim:

1. Efetuar uma abordagem ao tema contratos-programa de desenvolvimento desportivo possíveis de realização entre os municípios e os clubes ou entidades desportivas.

¹ Constituição da República Portuguesa, de 10 de abril de 1976. Diário do Governo n.º 86, Série I de 10-04-1976. <https://files.diariodarepublica.pt/gratuitos/1s/1976/04/08600.pdf>

² Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo. Diário da República n.º 191, Série I de 01-10-2009. <https://files.diariodarepublica.pt/1s/2009/10/19100/0708707093.pdf>

2. Identificar os critérios usados pelos municípios para a atribuição dos apoios financeiros a clubes ou entidades desportivas.
3. Analisar os critérios de atribuição dos apoios financeiros, face aos eixos estratégicos definidos nas Grandes Opções do Plano, de cada município.
4. Comparar os resultados obtidos com os existentes e apresentar os contributos alcançados.

Face ao exposto, a questão de investigação é:

Quais são os critérios de elegibilidade e de atribuição dos apoios financeiros por via dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aos clubes e associações promotoras do desporto?

A investigação será dirigida aos municípios de média dimensão, ou seja, com população maior que 20.000 e menor ou igual a 100.000 habitantes (Carvalho et al., 2004), relativo ao ano de 2022, pertencentes à Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos – NUTS III Alto Tâmega e Barroso e NUTS III Terras de Trás-os-Montes. Conforme os dados fornecidos pela PORDATA (2024), explanados na tabela seguinte, são elegíveis os municípios de Chaves, Bragança e Mirandela, com 37.366, 34.857 e 21.315 habitantes, respetivamente.

Territórios			Totais
NUTS III	Âmbito Geográfico	Municípios	2022
Alto Tâmega e Barroso	Município	Boticas	4 917
	Município	Chaves	37 366
	Município	Montalegre	9 169
	Município	Ribeira de Pena	5 842
	Município	Valpaços	14 568
	Município	Vila Pouca de Aguiar	11 772
Terras de Trás-os-Montes	Município	Alfândega da Fé	4 249
	Município	Bragança	34 857
	Município	Macedo de Cavaleiros	14 159
	Município	Miranda do Douro	6 366
	Município	Mirandela	21 315
	Município	Mogadouro	8 271
	Município	Vila Flor	6 042
	Município	Vimioso	4 143
	Município	Vinhais	7 569

Tabela 1. População residente, em 2022.

Fonte: Adaptado de PORDATA (2024).

A estratégia de investigação proposta para este estudo assenta num paradigma interpretativista e seguirá uma abordagem qualitativa.

Corbin e Strauss (2008) diz-nos que o paradigma interpretativista na pesquisa qualitativa valoriza a interpretação e as opiniões pessoais, procurando revelar as complexidades e nuances das experiências humanas, dentro dos seus contextos sociais e culturais. Os mesmos autores dizem-nos que é a capacidade do investigador de ser flexível, de mudar de ideias e de considerar novas ideias que permite que as conclusões obtidas através da investigação qualitativa sejam convincentes e relevantes e que as técnicas e os procedimentos são ferramentas e não diretivas. A ideia de que a viagem ou o processo através do qual o investigador chega à sua compreensão é crucial para melhorar a prática da investigação qualitativa (Packer-Muti, 2016).

Assim, a opção pelo paradigma interpretativista para o presente estudo deve-se à temática das políticas desportivas e da sua extrema importância junto das populações locais e ao tipo de questões que nele pretende abordar, de natureza aberta, global e de perceção.

A análise qualitativa será realizada mediante a recolha da informação necessária, designadamente através da recolha de informação documental e através de questões por entrevista.

As entrevistas semiestruturadas possibilitam uma abordagem flexível, combinando perguntas pré-determinadas com a liberdade de explorar tópicos de forma mais aprofundada com base nas respostas dos entrevistados. Esse formato permite uma interação mais natural e espontânea, ao mesmo tempo que mantém um certo grau de estrutura para garantir a consistência na informação recolhida. Além disso, as entrevistas semiestruturadas permitem que o entrevistado se envolva de forma mais humana, respondendo a perguntas, expressando sentimentos e permitindo respostas abertas, o que pode levar a uma maior compreensão, por parte do entrevistador, e enriquecer os dados recolhidos (Fontana & Frey, 2008). Assim, far-se-á:

1. A realização de análise de conteúdos de documentação oficial, nomeadamente: as grandes opções do plano; os regulamentos municipais, os contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados nos municípios em análise, e os relatos financeiros e orçamentais, nomeadamente as demonstrações da posição financeira e a demonstração dos resultados.
2. Entrevistas semiestruturadas aos Presidentes e/ou Vereadores do desporto dos municípios, atento às grandes opções do plano, à definição das políticas públicas municipais e à exclusiva competência do órgão Câmara Municipal em celebrar contratos-programa. Neste âmbito, procederemos às entrevistas com perguntas referentes aos critérios tomados em consideração para a seleção e atribuição dos contratos-programa na prossecução dos desafios estratégicos e objetivos definidos nas políticas públicas desportivas municipais.

Deste modo, o desenho de pesquisa da presente investigação assume-se como um estudo de caso com três unidades de análise, que corresponderão aos três municípios das NUTS III Alto Tâmega e Barroso e NUTS III Terras de Trás-os-Montes.

Esta dissertação está organizada em seis capítulos, dispostos de forma a garantir uma abordagem lógica e organizada ao tema em estudo.

O primeiro capítulo é dedicado à revisão de literatura e contextualiza as Políticas Públicas Desportivas, subdividindo-se em Desporto e Políticas Públicas. Este capítulo inclui ainda uma reflexão sobre o conceito de políticas públicas, explorando a sua relação com o desporto e o papel que as autarquias locais assumem na definição e execução de políticas desportivas.

O segundo capítulo é dedicado às Autarquias Locais e ao enquadramento Legal do Desporto. Apresenta a evolução histórica e normativa, abordando a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, bem como as atribuições e competências das autarquias locais nesta área. Abordam-se igualmente aspetos relacionados com as finanças locais, enquanto suporte fundamental para o financiamento da administração local. Distingue-se a Atividade Física de Desporto.

No Capítulo III – Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo, analisa-se o instrumento jurídico que constitui o centro desta investigação. Para tal, é efetuado um percurso pela sua evolução histórica e pelo conceito que o sustenta, evidenciando os princípios de transparência, os destinatários dos apoios, os mecanismos de acompanhamento e controlo da execução, a certificação de contas e a publicitação dos contratos.

O quarto capítulo, Investigação Empírica, descreve os procedimentos metodológicos adotados, destacando os métodos de recolha de dados utilizados, nomeadamente a análise documental e as entrevistas semiestruturadas. Seguidamente, caracteriza-se cada um dos municípios em estudo (Mirandela, Bragança e Chaves), para depois se avançar para a análise qualitativa da informação documental e das entrevistas, organizada em categorias como: existência de regulamento municipal e critérios de atribuição, transparência e prestação de contas, tipos de apoio e inclusão social, avaliação e impacto, e propostas e perspetivas de melhoria.

No Capítulo V – Análise comparativa dos resultados, procede-se à síntese e discussão dos principais resultados, comparando as práticas e políticas adotadas nos diferentes municípios, de modo a identificar pontos de convergência, divergência e potenciais boas práticas.

Por fim, o Capítulo VI – Contributos, Limitações e Estudos Futuros apresenta os contributos teóricos e práticos do estudo, reconhece as principais limitações da investigação e aponta caminhos para futuras investigações no domínio das políticas públicas desportivas locais e dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Capítulo I – Políticas Públicas Desportivas

1.1. Desporto

As principais motivações para a participação no desporto ou na atividade física (AF), segundo a European Commission (2018a), em contexto dos países pertencentes à União Europeia (UE), incluído o Reino Unido, que à data era ainda país membro da UE³, apontava para a melhoria da saúde e da condição física. Este Eurobarómetro especial⁴, realizado entre 2 e 11 de dezembro de 2017 nos 28 países pertencentes à UE, tendo em consideração diferentes **categorias sociais e demográficas**, realizou um total de 28.031 entrevistas presenciais a cidadãos da UE. Do total das entrevistas realizadas, 54% dos europeus apontam como principal motivação para a prática desportiva ou da AF, a melhoria da saúde. Este relatório revela ainda que os homens são mais propensos do que as mulheres à prática da AF ou de desporto. Assim, 44% dos homens fazem-no com pelo menos alguma regularidade, contra 36% das mulheres; inversamente, 40% dos inquiridos do sexo masculino nunca fez exercício ou praticou desporto, contra 52% dos inquiridos do sexo feminino. É possível constatar ainda que é nas idades entre os 15 e os 24 anos que mais se pratica desporto ou atividade física, com regularidade, representando 59% de homens e 47% de mulheres. Numa **classificação socioprofissional**, o mesmo relatório revela que 63% das pessoas entrevistadas, e que praticam atividade física ou desportiva com mais frequência, são estudantes e em contraste, as que apresentam uma menor frequência na prática de AF ou desportiva, são as pessoas que desempenham trabalhos domésticos, com uma representatividade da amostra de 18%. O Eurobarómetro especial conclui que são os países do sul da Europa com a maior parcela de indivíduos que nunca praticou atividade física ou desportiva, com Portugal na segunda posição dos países com uma maior representatividade (64%), seguindo-se a Malta com um total de 68%, conforme se verifica na Figura 1.

³ O Reino Unido saiu da União Europeia em 31 de janeiro de 2020, às 24 horas (CET). O acordo da saída celebrado, pelo qual o Reino Unido passou a ser um país terceiro, previu um período de transição que decorreu até 31 de dezembro de 2020. Esse acordo foi celebrado nos termos do artigo 50.º do Tratado da União Europeia (TUE). Essa saída ficou conhecida como *Brexit*. <https://eur-lex.europa.eu/content/news/Brexit-UK-withdrawal-from-the-eu.html?locale=pt>

⁴ Publicado em 2018 e à data, último Eurobarómetro disponível.

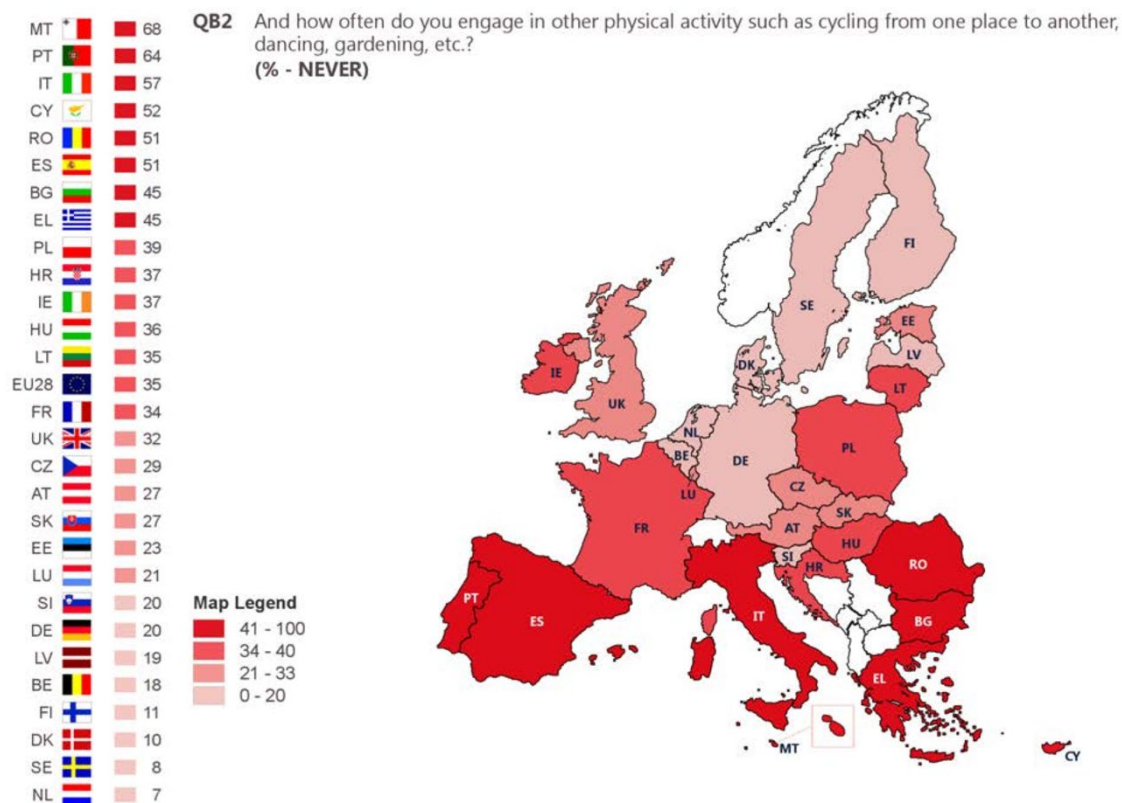


Figura 1. Padrão geográfico geral da UE: percentagem de pessoas que nunca praticaram atividade física.

Fonte: European Commission (2018a).

Já em 2022, no *Special Eurobarometer 525*, conforme Figura 2, realizado entre abril e maio de 2022 nos países pertencentes à UE-27, confirmou um agravamento da realidade portuguesa, caindo para a última posição dos países com maior parcela de indivíduos que nunca praticou atividade física ou desportiva, com Portugal a situar-se nos níveis mais elevados, 73% (European Commission, 2022).

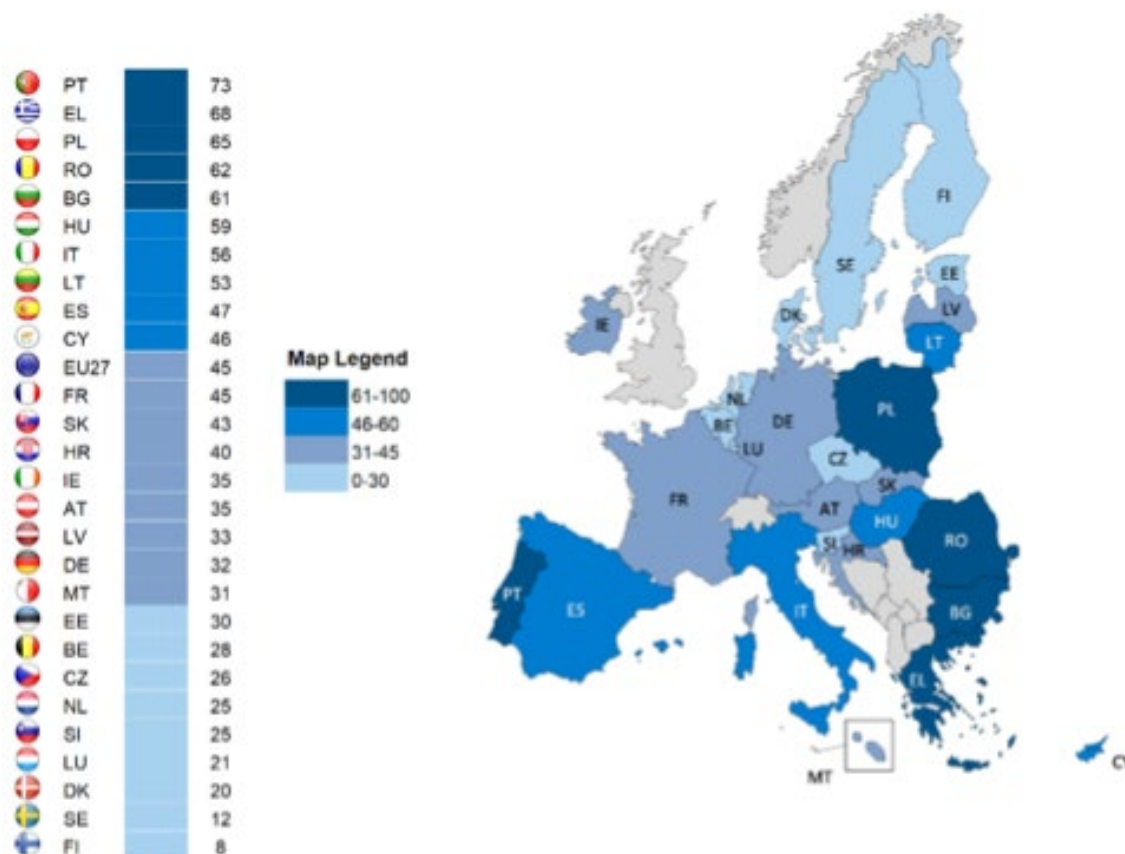


Figura 2. Padrão geográfico geral da UE: percentagem de pessoas que nunca praticam atividade física.

Fonte: European Commission (2022).

Neste Eurobarómetro constatou-se ainda que, confirmando o apurado já 2018 no Eurobarómetro (European Commission, 2018a), que os homens são mais propensos do que as mulheres a fazer exercício ou a praticar desporto com alguma regularidade. Assim, 40% dos homens dizem que nunca fazem exercício ou praticam desporto, em comparação com 49% das mulheres (European Commission, 2022). Também a situação económico-financeira influencia a prática de exercício da atividade física ou desportiva, com os inquiridos que nunca, ou quase nunca, têm dificuldades em pagar as suas contas têm mais probabilidades, com 36%, do que os que têm essas dificuldades na maioria das vezes, com 20%, de fazer exercício ou praticar desporto com alguma regularidade European Commission (2022).

Pires et al. (2004) na análise realizada sobre o desenvolvimento do desporto na sociedade apontam para a existência de um crescente desinteresse e posterior afastamento da prática de atividade física e de desporto, motivado por diversos fatores. Entre eles a desregulação do mercado desportivo, ou seja, a promoção do lucro e do **espetáculo** em detrimento dos valores

educativos e sociais no desporto. Outro era a transformação da gestão e da cultura desportiva, traduzida pelo **precoce profissionalismo** que, segundo os autores, desencorajam a participação e o interesse geral dos jovens. Outro fator que apontavam, eram as desigualdades sociais e económicas, com um aumento de assimetrias neste âmbito. Assim o facto de **condição económica** débil poderá justificar esta percentagem elevada.

De forma a comprovar esta afirmação, efetuou-se um levantamento relativo aos vencimentos mensais mínimos nacionais da UE. Assim, segundo Eurostat (2024), segundo os dados relativos a 2019, o vencimento mínimo nacional mensal dos Países Baixos, era superior a 1.600,00€. Este país, ocupava o primeiro lugar com o valor mais reduzido de percentagem de pessoas que nunca praticaram atividade física ou desporto, com uma representatividade de 7%, ao que correspondia, em 2018, a cerca de 1 202 676 de 17 181 084 habitantes (Eurostat, 2025).

Por outro lado, os países com maior percentagem de pessoas que nunca praticaram atividade física ou desporto são Malta e Portugal em que os trabalhadores auferem um vencimento mensal mínimo inferior a 800,00€. De referir ainda, que em 2024, os valores referentes aos vencimentos mínimos nacionais auferidos mensalmente em Portugal e Malta tiveram um aumento de cerca de 150,00€/mês, enquanto que os Países Baixos tiveram um incremento de 500€/mês, aproximadamente. Aliás, o *European Parliamentary Research Service (2020)* dividiu os Estados-membros da UE em grupos, conforme o vencimento mensal mínimo auferido pelos trabalhadores, onde é possível constatar que Portugal e Malta foram classificados e incluídos no Grupo II, com vencimentos entre os 500,00€ e os 1.000,00€, enquanto que os Países Baixos foram inseridos no Grupo III, com valores auferidos acima dos 1.000,00€. Existe ainda o Grupo I com vencimentos mensais mínimos nacionais auferidos pelos trabalhadores inferiores a 500,00€, nos quais se incluem países como Roménia, a Bulgária e a Hungria. Porém, apesar desta realidade, são países que possuem percentagens inferiores à de Portugal, no que toca à percentagem de pessoas que nunca praticaram qualquer atividade física ou desporto, com valores entre 36% e 51%.

A realidade da situação económica parece não explicar totalmente a apetência, ou a falta dela, para a prática de atividade física ou de desporto.

Carneiro e Gomes (2015) confirmam a existência de **variáveis psicológicas**, entre elas a motivação, na explicação de intenção de prática de atividade física ou desporto, para além dos comportamentos saudáveis. Já, Pires et al. (2004) indiciam que o posterior abandono da prática da atividade física ou de desporto também se poderá dever à falta de **motivação**, sugerindo a existência de outras variáveis, para além da componente económica, que conforme já mencionado, são também de extrema importância. Os mesmos autores referem ainda que, em contexto do desporto, os atletas com debilidades económicas e com a existência de fatores psicológicos condicionantes abandonam o desporto. Estes autores atribuem essa

responsabilidade ao próprio Estado, que parece aligeirar-se dessa obrigação preconizada na CRP, sendo refletida na evolução, ou melhor, na ausência dessa evolução dos atletas federados.

Em Portugal, no período compreendido entre 2010 e 2019, existiu um crescimento médio da prática da atividade física e desportiva num total de 3,1%, segundo a PORDATA (2023) e o Instituto Português do Desporto e Juventude (2024a). Contudo, nos anos 2020 e 2021, esses números diminuíram, apontando-se como principais razões a pandemia causada pela doença COVID-19⁵ e as suas restrições, nomeadamente pela declaração do estado de emergência⁶, com fundamento da situação de calamidade pública, fixando-se em 2021 588.230 atletas federados, e em 2021 estavam inscritos 505.743 atletas federados.

Portugal, com um total de 10.639.726 residentes, é o 11.º país da UE com mais população⁷, quase que em paralelo com a Suécia, com 10.521.556 residentes, contudo, a Suécia possui uma das taxas mais elevadas quanto às pessoas que praticam atividade física e desporto regularmente, situando-se nos 67%, referente ao ano 2017; ao invés de Portugal que representa somente 5% (European Commission, 2018a).

No presente trabalho de investigação será adotada a componente desporto. Relativamente a esta componente, os valores, em Portugal, têm vindo a aumentar ligeiramente, representando 7,3% da população portuguesa ano de 2023, (Instituto Português do Desporto e Juventude, 2024a; PORDATA, 2023, 2024), conforme ilustra o gráfico seguinte:

⁵ Doença infecciosa provocada pelo vírus SARS-CoV-2, do grupo dos coronavírus (<https://www.sns24.gov.pt/tema/doencas-infecciosas/covid-19/>).

⁶ O estado de emergência vigorou entre o dia 9 de novembro de 2020 e o dia 30 de abril de 2021, declarado pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, e sucessivamente renovado até 30 de abril de 2021. (<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-presidente-republica/51-u-2020-147933283>).

⁷ <https://www.pordata.pt/pt/estatisticas/populacao/populacao-residente/populacao-residente-por-sexo-e-grupo-etario>.

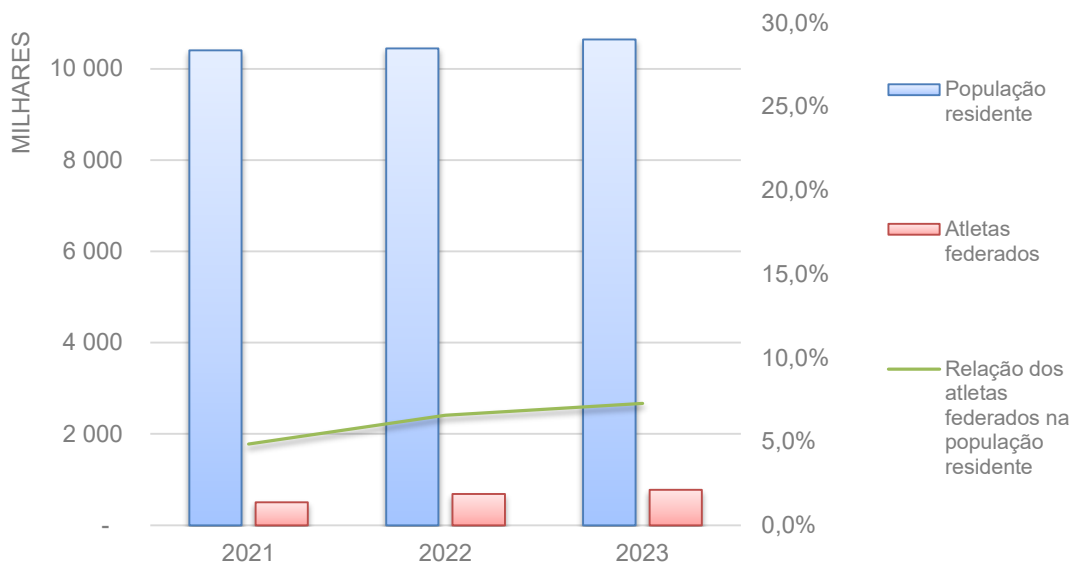


Gráfico 1. População residente e praticantes desportivos inscrito numa federação desportiva, desde 2021 até 2023.

Fonte: Adaptado de PORDATA (2024) e Instituto Português do Desporto e Juventude (2024a).

De acordo com o Gráfico 1, em 2022, o número de atletas fixou-se nos 686 214 atletas, muito próximo do que havia sido em 2019, e em 2023 com um aumento 12,8%, chegou ao máximo com 773.845 atletas federados inscritos numa federação desportiva.

1.2. Políticas públicas

Uma das definições mais clássicas de políticas públicas foi dada por Dye (2005, p.3), onde nos diz que “...*Public policy is whatever governments choose to do or not to do...*”. Na perspectiva deste autor, a política pública pode ser definida como um sistema de regras, de leis, de formas de agir e formas de financiamento, relativas a um determinado tópico posto a debate por uma entidade governamental ou pelos seus representantes. Segundo a autor, a origem da disciplina das políticas públicas, que é um dos meios mais proeminentes através dos quais o governo mantém a ordem e responde às necessidades dos seus cidadãos, de acordo com a Constituição, resulta da constatação de que a gestão de um Estado exige uma direção e um curso de ação bem definidos. Assim, as políticas públicas cobram impostos para que possam distribuir benefícios, na prossecução dos interesses da sociedade (Dye, 2005).

Assim, a análise das políticas públicas é uma área de estudo interdisciplinar, que se concentra no estudo das decisões políticas, o que escolhem fazer ou não fazer, e nos programas de ação dos governos (Araújo & Rodrigues, 2017). Estas autoras, defendem que são processos complexos e que se desenvolvem em vários níveis de ação e de decisão – local, regional, nacional e transnacional.

Também Lindblom (1959), reforça a linha de pensamento das autoras suprarreferidas, e defende que fazer política é, na melhor das hipóteses, um processo muito complexo e adiciona ainda que nem os cientistas sociais, nem os políticos, nem os administradores públicos sabem o suficiente sobre o mundo social de forma a evitar erros em consequência das medidas políticas adotadas. Este autor diz ainda que um político sensato, deteta que as suas políticas alcançarão apenas parte do que espera e, ao mesmo tempo, produzirão consequências imprevistas que ele teria preferido evitar. Por fim, diz ainda que se proceder através de uma sucessão de mudanças incrementais, ele evitará erros graves e duradouros de várias maneiras.

Assim, Lindblom (1959), defendia já um processo de decisão política com negociação e ajustamentos mútuos em que não era a solução final para a resolução de todos os problemas, mas sim um passo na aproximação do alcance dos objetivos pretendidos.

Araújo e Rodrigues (2017) concluíram ainda que vários autores identificam várias fases no ciclo político, contudo quatro etapas são comuns a todas as propostas, a saber: (i) a definição do problema e agendamento, (ii) a formulação das medidas de política e legitimação da decisão, (iii) a implementação e, por último, (iv) a avaliação e a mudança. Relativamente à implementação, as mesmas autoras definem-na como a etapa “*relativa aos processos de provisionamento de recursos institucionais, organizacionais, burocráticos e financeiros para a concretização das medidas de política.*” (p.19).

Assim, será nesta última etapa que iremos procurar intervir, relativo aos processos de avaliação dos programas implementados e das políticas públicas, com intuito de aferir a eficácia, eficiência, os seus efeitos, ou seja o seu impacto, e propor eventuais mudanças na prossecução de programas mais equitativos e adaptados à realidade dos municípios estudados.

1.2.1. Desporto e as políticas públicas

A importância do desporto, tanto para o bem-estar e desenvolvimento integral das pessoas, como para a dinamização das economias, está amplamente documentada e reconhecida a nível global. De acordo com a Organização das Nações Unidas, o desporto constitui um instrumento essencial para a promoção da saúde, educação, inclusão social e paz (United Nations, 2003).

Nancy e Thompson (2015) defendem que o desporto e a educação física são essenciais para a juventude, promovendo vidas mais saudáveis, fortalecendo sociedades resilientes e desempenhando um papel fundamental na luta contra a violência.

A importância do desporto vai ainda mais longe na opinião de Amado (2023), que realça a importância do desporto na vida contemporânea que se evidencia como um fenómeno quase omnipresente verificando-se em diferentes dimensões quer a nível social, quer cultural. O autor afirma assim que *“É inegável que o desporto pauta a vida quotidiana do planeta, enquanto fenómeno quase omnipresente, para os que o praticam, para os que a ele assistem e para os que dele falam.”* (Amado, 2023, p.9).

O desporto transformou-se numa indústria onde trabalham milhões de pessoas. O mercado mundial do desporto, onde se inclui eventos, construção de infraestruturas e todo o comércio a retalho de artigos desportivos, foi estimado entre 600 e 700 milhões de dólares, o que representava, em 2015, aproximadamente 1% do Produto Interno Bruto mundial (KPMG, 2016).

Também a Comissão Europeia sublinha que o desporto contribui com cerca de 2,12% do PIB da UE, o que representa cerca de 279,7 mil milhões de euros, e emprega aproximadamente 5,67 milhões de pessoas, reforçando o seu papel como motor de desenvolvimento económico e de coesão social (European Commission, 2018b).

Da mesma forma a importância da prática da atividade física e do desporto, ao nível da saúde, encontra-se bem evidenciada (Lopes et al., 2025), inclusive ao longo do processo de envelhecimento, onde contribui para a prevenção da diminuição da capacidade funcional e competência cognitiva (Pereira et al., 2025). Estudos recentes demonstram que, quando a atividade física e desportiva é praticada de forma regular, ajuda a prevenir e a controlar doenças cardíacas, acidentes vasculares cerebrais, diabetes e vários tipos de cancro (Pereira et al., 2025; World Health Organization, 2022). Adicionalmente, contribui para a prevenção da hipertensão,

manutenção de um peso corporal saudável e pode melhorar a saúde mental, a qualidade de vida e o bem-estar (Cardoso et al., 2024; Pereira et al., 2025; World Health Organization, 2022).

O desporto assume ainda uma importância no processo de formação das crianças e jovens, e na promoção da saúde dos indivíduos, no contributo para a inclusão social na luta contra a discriminação e marginalização, e desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cultural e educacional, no turismo e na ocupação dos tempos livres (M. Carvalho et al., 2023).

Em Portugal, o processo de formação das crianças e jovens até aos 18 anos inclusive, no ano de 2023⁸, representou 64,8% do total de atletas federados inscritos, a que corresponde a um total de 501.483 atletas, enquanto que a representatividade do desporto, nas idades compreendidas entre os 19 e os 34 anos, se fixou em 19,8%. Já, no escalão de veteranos, idades superiores a 35 anos, fixou-se nos 15,4%, (IPDJ, 2024; PORDATA, 2023).

O gráfico seguinte apresenta a representatividade de atletas federados até aos 18 anos de idade.

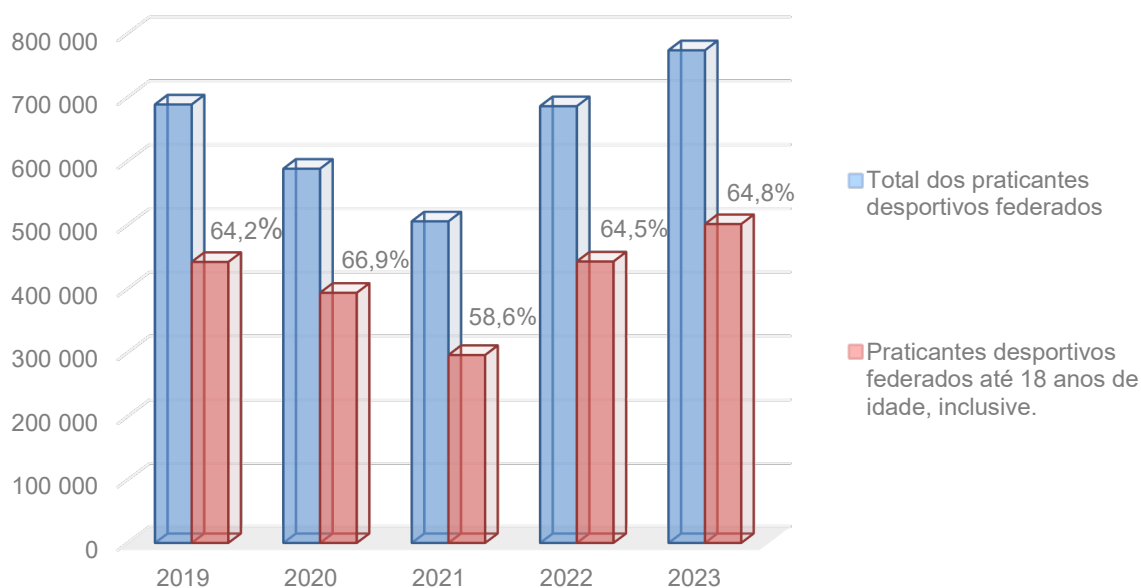


Gráfico 2. Praticantes desportivos inscrito numa federação desportiva totais e por escalão até aos 18 anos inclusive, desde 2019 até 2023.

Fonte: Adaptado de Instituto Português do Desporto e Juventude (2024a).

⁸ Últimos dados conhecidos.

Segundo os dados recolhidos e demonstrados no gráfico anterior, os atletas federados com idades até aos 18 anos, inclusive, inscritos numa federação desportiva representam, no ano de 2023, 64,8% do total dos praticantes desportivos federados. Comparativamente ao total de crianças e jovens residentes em Portugal, representa cerca de 26,5%, ou seja, 501 483 atletas, no ano de 2023 (Instituto Português do Desporto e Juventude, 2024a; PORDATA, 2023, 2024).

É determinante desenvolver políticas públicas que promovam a atribuição de forma justa e equitativa dos apoios financeiros, por forma a proporcionar uma prática da atividade física e desportiva igual para todos os cidadãos, utilizando o desporto como instrumento de inclusão social. Também, através das políticas públicas, devem as autarquias locais otimizar os recursos financeiros de forma a realizar um investimento adequado e a implementarem transparência na gestão, evitando conflitos de interesse e garantindo uma maior transparência nos contratos-programa das diferentes instituições.

Januário et al. (2010) em um estudo onde versa sobre as políticas públicas de desporto nos municípios da área metropolitana do Porto, entre 2005 e 2009, assinalam que o interesse dos cidadãos, relativamente à prática desportiva, é cada vez mais individualizado. Os resultados do estudo, mostram também uma tendência crescente de personalização e diversificação das preferências e necessidades dos indivíduos. Além disso, o argumento de que não se deve desistir de nenhum indivíduo enfatiza a importância de incluir todos os cidadãos na formulação de políticas públicas. Cada cidadão é valioso e merece atenção, independentemente das suas particularidades. Os mesmos autores enunciam, ainda, que essa abordagem inclusiva garante que as políticas públicas tendam a ser mais equitativas e justas, atendendo às necessidades de toda a população, sem excluir ninguém.

Também as crianças têm necessidade da prática do desporto seja em contexto escolar ou fora dele, pelo que as políticas públicas devem observar este compromisso, mas não só (Figueira & Teixeira, 2021). Assim, uma política pública abrangente nesta temática fará todo sentido, atento a que a prática da atividade física e do desporto não são exclusivos dos mais novos, como já sobejamente manifestado.

O Estado, através do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ), administração indireta do Estado, que tem como missão a execução de uma política integrada e descentralizada para as áreas do desporto e da juventude, leva a cabo diversos projetos no âmbito das políticas públicas desportivas.

O projeto Programa Nacional Desporto para Todos - PNDpT⁹, promovido pelo IPDJ, é um projeto que pretende promover uma prática desportiva inclusiva, intergeracional e eticamente responsável, com intuito de adoção de estilos de vida mais saudáveis. Este projeto abrange

⁹ <https://ipdj.gov.pt/programa-nacional-de-desporto-para-todos>.

diversas áreas, sendo elas, o apoio na área da deficiência¹⁰, do associativismo¹¹ e das instituições nacionais de ensino superior¹². Podem ser elegíveis^{9, 10, 11 e 12} as: (i) federações desportivas com utilidade pública desportiva - UPD; (ii) instituições nacionais de ensino superior com sede em território nacional; (iii) clubes desportivos, associações promotoras de desporto, e pessoas singulares ou coletivas, desde que se destinem, direta ou indiretamente, ao apoio de atividades desportivas, nomeadamente: associações de bombeiros voluntários; (iv) associações sem fins lucrativos e suas federações, onde se incluem as associações de jovens, as coletividades, as cooperativas culturais, educativas e de reabilitação de cidadãos com incapacidade e fundações; (v) instituições particulares de solidariedade social, designadamente as associações de solidariedade social; (vi) organizações não-governamentais das pessoas com deficiência e organizações não-governamentais de cooperação para o desenvolvimento.

O desporto demonstra, também, a sua importância no plano económico, cultural, social, entre outros, permitindo uma relação com diversos setores. Os programas orçamentais e as políticas públicas setoriais, previam dedicar em 2024, diretamente, cerca de 0,04% da despesa total (121 942 milhões de euros) por atividades do Orçamento do Estado¹³, ou seja, 50,3 milhões de euros (Ministério das Finanças, 2023), valor esse, o mais alto do período em análise. Constatase ainda, no período de análise e conforme gráfico seguinte, os valores têm vindo a aumentar gradualmente, até 2024.

¹⁰ Regulamento de apoio a projetos na área da deficiência, no âmbito do programa nacional de desporto para todos: https://ipdj.gov.pt/documents/20123/159220/DR_Regulamento+1242_2024_PNDpT_Projetos+na+Area+da+Deficiencia.pdf/1a7360e2-3fa1-ab9a-4e96-cfc64a774952?t=1730386523536

¹¹ Regulamento que aprova o modelo de apoio ao associativismo no âmbito do Programa Nacional de Desporto para Todos: <https://ipdj.gov.pt/documents/20123/159220/Regulamento+Geral+-+Diário+da+República+%281%29.pdf/ae00a44c-071f-882d-7b07-2f1f981fb15c?t=1724069919071>

¹² Regulamento de apoio às instituições de ensino superior no âmbito do Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT-IES): https://ipdj.gov.pt/documents/20123/159220/2023.05.09_Regulamento_geral_PNDpT_IES_assSV+%281%29.pdf/7b7f8292-d86f-bc0f-266e-bb1e1ee9d106?t=1683744652959

¹³ Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro. Diário da República n.º 250/2023, Série I de 2023-12-29. Orçamento do Estado para 2024. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/82-2023-835864042>

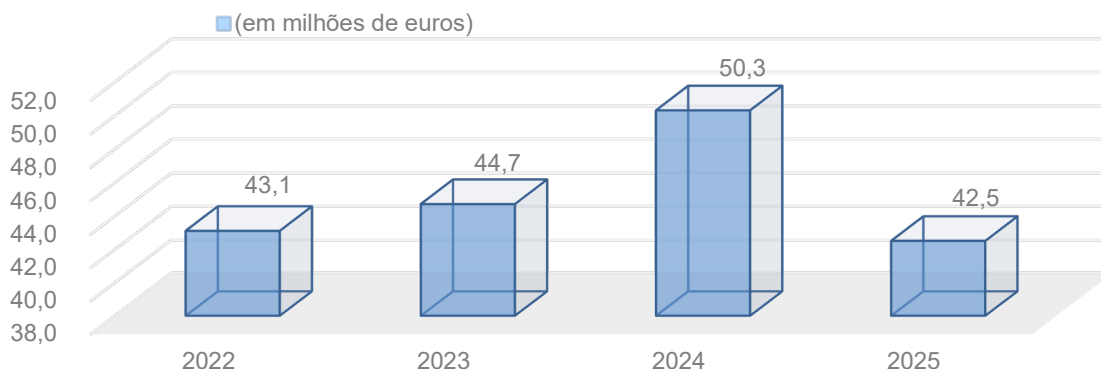


Gráfico 3. Despesa prevista no Orçamentos do Estado, por atividade – Desporto, período 2022 a 2025.

Fonte: Adaptado de Ministério das Finanças (2022b, 2022a, 2023, 2024).

No presente, considera o Governo para o ano de 2025, através do Orçamento do Estado¹⁴, que é necessário a criação de um plano de desenvolvimento do desporto, que permita a conciliação do desporto, no âmbito do associativismo ou de clube, com o sucesso académico (Ministério das Finanças, 2024). Considera que este caminho permitirá obter benefícios relevantes, do ponto de vista da saúde e da formação. Adicionalmente, defende que o reforço das unidades de apoio ao alto rendimento irá permitir o desenvolvimento de carreiras duais, baseadas em componentes formativas e desportivas fortes. Todavia, afeta um valor menor à previsão de despesa a realizar com o desporto, reduzindo em 7,8 milhões de euros, ou seja, com uma variação negativa de 15,5% face a 2024 (Ministério das Finanças, 2023, 2024).

¹⁴ https://www.dgo.gov.pt/politicaorcamental/OrcamentodeEstado/OE2025_doc01_Lei.pdf

1.2.2. Políticas públicas desportivas e as autarquias locais

Atentos ao explanado, em que o desporto é um direito de todos os cidadãos, é a Administração Local que assume o papel mais próximo do cidadão com a implementação de políticas públicas desportivas (M. Carvalho et al., 2023). Os municípios têm-se vindo a assumir, nas últimas décadas, como principais impulsionadores do desporto. As políticas de desporto municipais podem ser eficazes através de estratégias, de mobilização de meios mais adequados e da definição de um planeamento municipal mais adequado. Essa eficácia dependerá da criatividade e inovação tanto na definição dos seus objetivos como na gestão destes (M. Carvalho et al., 2023).

Os municípios devem elaborar um plano municipal onde sejam estabelecidas as estratégias no âmbito do desporto municipal, como forma de promover o combate às diversas formas de discriminação, seja em razão da raça, da origem, do género e procurar aumentar os níveis de participação e os meios a empregar (M. Carvalho et al., 2023).

Deverão ainda, segundo Gonçalves & Correia (2004), Januário et al. (2010) e Januário et al. (2009), promover a participação da população através dos diversos agentes locais, nomeadamente do associativismo local. Os mesmos autores, defendem que o município deve diversificar programas e projetos a vários públicos-alvo, tais como crianças, mulheres, pessoas com deficiência, os jovens, os idosos, os professores, entre outros, e por fim os praticantes de alta competição.

São exemplos, no âmbito de atuação do Governo e com aplicabilidade às autarquias locais, através do IPDJ, a promoção dos Prémios ‘Boas Práticas Associativismo Jovem’, que visam valorizar projetos inovadores e com impacto social desenvolvidos por associações de jovens (Instituto Português do Desporto e Juventude, 2025b). Estes prémios destacam a importância do associativismo na promoção da cidadania ativa e da participação cívica e democrática dos jovens. O ‘Programa Nacional de Desporto para Todos – PNDpT’, mencionando anteriormente é também outro exemplo (Instituto Português do Desporto e Juventude, 2025a).

Contudo, também o desporto recebe apoios provenientes das transferências realizadas para as autarquias locais, provenientes do Orçamento do Estado, que por sua vez transferem esses apoios, para os clubes desportivos e associações promotoras de desporto, construção e manutenção de recintos ou equipamentos desportivos, no âmbito das políticas públicas locais. No ano de 2023¹⁵, o valor total da despesa, dos municípios portugueses, com o desporto foi de 426.482.358€. Este valor cresceu face ao ano anterior em cerca de 16% (INE, 2023), conforme se pode verificar no gráfico seguinte.

¹⁵ Últimos dados disponíveis à data da consulta (05-01-2025).

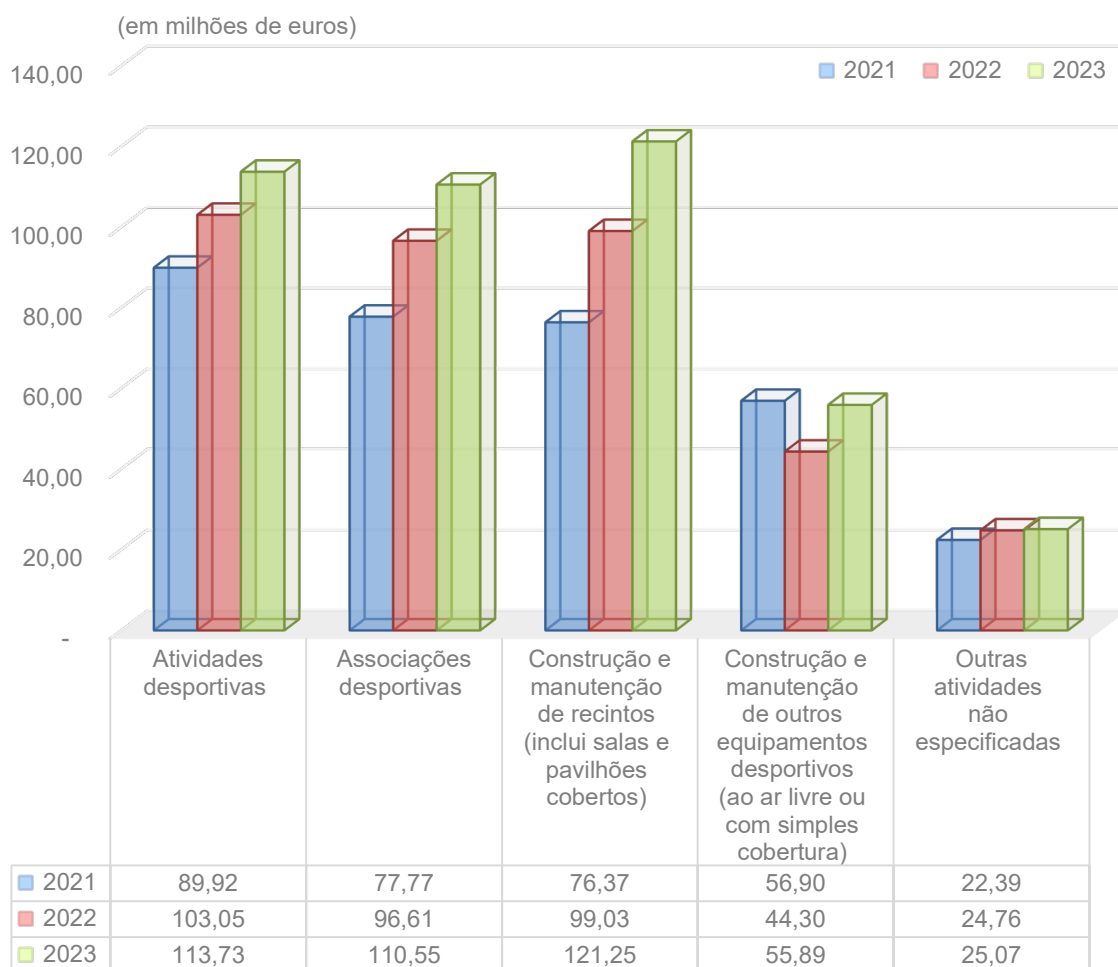


Gráfico 4. Despesas em tipo de atividades e equipamentos desportivos dos municípios – período 2021-2023.

Fonte: Adaptado de INE (2023).

É possível ainda aferir que o apoio nas atividades desportivas e nas associações desportivas têm vindo gradualmente a aumentar, com variações positivas de 2021 para 2023 de 26,5% e 42,1%, respetivamente. Contudo é na construção e manutenção de recintos, onde se incluem salas e pavilhões cobertos, que se verifica um maior apoio, tanto em valor absoluto, aproximadamente de 44,9 milhões de euros, como em percentagem, com 58,78% (INE, 2023).

Relativamente à construção e manutenção de outros equipamentos desportivo, ao ar livre ou com simples cobertura, sofreu uma quebra de 22,14% em 2022, relativamente ao ano de 2021, e um aumento de 26,16% no ano seguinte, ficando, contudo, em 2023, aquém de 2021, em cerca de um milhão de euros (INE, 2023).

Capítulo II – As Autarquias Locais e o Enquadramento Legal do Desporto

2.1. Evolução histórica normativa do desporto

A Constituição da República de 1933¹⁶ foi plebiscitada¹⁷, por sufrágio obrigatório, a partir de um projeto de Constituição pensado e preparado por António de Oliveira Salazar, à data, Presidente do Conselho de Ministros (Assembleia da República, 2024).

A primeira Assembleia Nacional foi eleita, em 1934, por sufrágio direto dos cidadãos maiores de 21 anos ou emancipados. À data, existiam grandes restrições ao exercício de voto, nomeadamente, os analfabetos só poderiam votar se pagassem impostos superiores a 100\$00¹⁸. As mulheres, por outro lado apenas eram admitidas, a votar, se detentoras de curso especial, secundário ou superior. O direito de voto às mulheres já havia sido reconhecido, pelo Decreto 19.694 de 1931, de 5 de maio¹⁹, onde organiza o recenseamento eleitoral, embora com condições mais restritas comparativas aos homens (Assembleia da República, 2024).

Atentos à época, a Constituição restringia muitas das liberdades fundamentais e não consagrava como direito fundamental o acesso ao desporto ou à educação física, contudo, no artigo 15.º permitia a criação de associações com objetivos específicos, nomeadamente com objetivo da educação física.

Em 1943, o Governo decreta, por força do artigo 108.º, n.º 3, da Constituição, o Decreto 32946, de 3 de agosto²⁰, através do qual cria o Regulamento Geral da Direção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar, onde já denotava a dificuldade de condições para a prática da *gimnástica* (educação física). Este diploma cria, no entanto, todo expediente burocrático relativo ao desporto e às condições da prática do desporto, pela primeira vez em Portugal.

¹⁶ A Constituição de 1933, de 11 de abril. Diário do Governo, n.º 83, Série I de 11-04-1933 (<https://www.parlamento.pt/Parlamento/Documents/CRP-1933.pdf>).

¹⁷ Voto expresso diretamente pelo povo. “**plebiscito**”, in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2023, <https://dicionario.priberam.org/plebiscito>. Esta foi a única Constituição a ser aprovada por sufrágio referendário. Num universo eleitoral de cerca de um milhão e trezentos mil eleitores, as abstenções e os votos em branco contaram como votos a favor. A questão era: “Aprova a Constituição da República Portuguesa?”. A entrega do boletim em branco contava como um “sim”, uma vez que o “não” deveria ser expressamente escrito. O sufrágio era obrigatório (Assembleia da República, 2024).

¹⁸ Hoje cerca de cinquenta cêntimos.

¹⁹ Decreto 19.694 de 1931, de 5 de maio. Diário do Governo, n.º 104, Série I de 05-05-1931 (<https://files.dre.pt/1s/1931/05/10400/07890791.pdf>).

²⁰ Decreto 32.946, de 3 de agosto de 1943. Regulamento geral da Direção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar. Diário do Governo, n.º 162, Série I de 03-08-1943 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/1943/08/16200/04910499.pdf>).

A CRP²¹, de 10 de abril de 1976, passou a consagrar, no seu texto constitucional, o direito ao desporto e à educação física, no artigo 70.º, onde se afirma que os jovens, sobretudo os jovens trabalhadores, “...gozam de proteção especial para efetivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais, nomeadamente à educação física, desporto e aproveitamento dos tempos livres.”.

Ainda, também, no artigo 64.º da Constituição, “O direito à proteção da saúde é realizado pela criação de um serviço nacional de saúde universal, geral e gratuito, pela criação de condições económicas, sociais e culturais que garantam a proteção da infância, da juventude e da velhice e pela melhoria sistemática das condições de vida e de trabalho, bem como pela promoção da cultura física e desportiva...”. Adicionalmente, no artigo 79.º com o introito “Cultura física e desporto”, está previsto o reconhecimento do direito dos cidadãos à cultura física e ao desporto, como meios de valorização humana, incumbindo-lhe promover, estimular e orientar a sua prática e difusão.

O Decreto de 1943 veio a ser revogado em 1990, por força da publicação da Lei n.º 1/90, de 13 de janeiro que cria a Lei de Bases do Desporto²².

A Lei de Bases do Desporto, emanada pela Assembleia da República, nos termos do artigo 164.º, alínea d) da CRP à data, agora artigo 161.º, alínea c) da CRP, define os princípios fundamentais e a coordenação política desportiva por parte do Governo, estabelece os objetivos e as formas de apoio aos diversos tipos de atividade desportiva, define os princípios gerais da formação e da prática desportiva, e, elenca as entidades ligadas ao associativismo desportivo e respetivas formas e de regulamentação: Clubes Desportivos, Federações Desportivas e Comité Olímpico Português. A Lei de Bases do Desporto, no artigo 33.º, define que a concessão de comparticipação financeira se processa por contratos-programa de desenvolvimento desportivo e quais os seus requisitos. Estes requisitos previstos no artigo 34.º da dita lei.

Em 1996, procede a Assembleia da República à revisão da Lei de Bases do Desporto, sendo emanada a Lei n.º 19/96 de 25 de junho²³, por força da reestruturação da Liga profissional de clubes e autonomização da Federação Portuguesa de Futebol.

Em 2004, a Assembleia da República legisla e cria a Lei n.º 30/2004, de 21 de julho²⁴, revogando as anteriores leis. Esta dedicou um só capítulo aos princípios orientadores do sistema desportivo, sendo eles: de universalidade, não discriminação, solidariedade, equidade social,

²¹ Constituição da República Portuguesa, de 10 de abril de 1976. Diário do Governo, n.º 86, Série I de 10-04-1976 (<https://files.diariodarepublica.pt/gratuitos/1s/1976/04/08600.pdf>).

²² Lei n.º 1/90, de 13 de janeiro. Lei de Bases do Desporto. Diário da República, n.º 11, Série I de 13-01-1990 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/1990/01/01100/01920199.pdf>).

²³ Lei n.º 19/96, de 25 de junho. Revisão da Lei de Bases do Desporto. Diário da República, n.º 145, Série I de 25-06-1996 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/1996/06/145a00/16021603.pdf>).

²⁴ Lei n.º 30/2004, de 21 de julho. Lei de Bases do Desporto. Diário da República, n.º 170, Série I-A de 21-07-2004 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2004/07/170a00/44674478.pdf>).

coordenação, descentralização, participação, intervenção pública, autonomia e relevância do movimento associativo e continuidade territorial.

Esta lei é criada também face ao aparecimento de uma nova realidade no desporto, mais concretamente na organização privada do desporto, ou seja, com o aparecimento das sociedades anónimas desportivas.

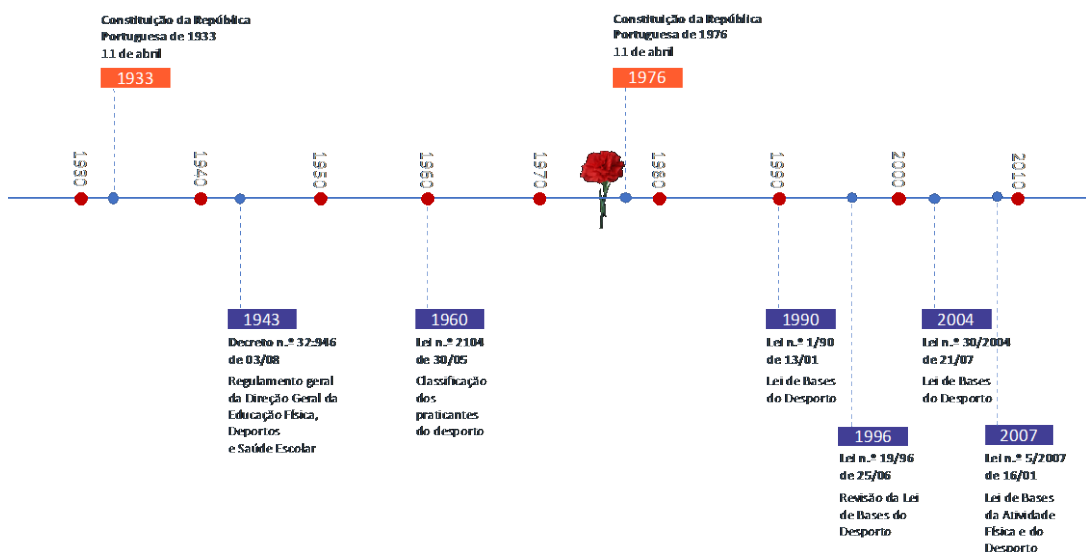


Figura 3. Evolução histórica normativa do Desporto, em Portugal.

Fonte: Elaboração própria.

Presentemente, conforme se pode visualizar na Figura anterior, o diploma legal em vigor é a Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – LBAFD²⁵. Este diploma, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, cria o Tribunal Arbitral do Desporto, situado em Lisboa na sede do Comité Olímpico de Portugal, mas com competência jurisdicional a todo o território nacional. Foi criado para dirimir conflitos relacionados com o ordenamento jurídico desportivo ou relacionados com a prática desportiva (Tribunal Arbitral do Desporto, 2021). O Tribunal Arbitral do Desporto, regulado pela Lei do Tribunal do Desporto²⁶, atua no âmbito da arbitragem necessária relativamente a matéria de dopagem. Contudo, tem competência, no âmbito da arbitragem

²⁵ A nova Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, terceira alteração à Lei de Bases do Desporto, Lei n.º 1/90, de 13 de janeiro, anteriormente referida, legislada ao abrigo do artigo 161.º, alínea c) da CRP. Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Diário da República, n.º 11, Série I de 16-01-2007 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2007/01/01100/03560363.pdf>).

²⁶ Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro. Tribunal Arbitral do Desporto. Diário da República, n.º 172, Série I de 06-09-2013 (<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/1900-58891121-58891033>).

voluntária²⁷, relativamente a litígios direta ou indiretamente relacionados com a prática do desporto, que sejam suscetíveis de decisão arbitral, e, também, em matéria laboral. Os tribunais arbitrais têm a sua função jurisdicional prevista na CRP no n.º 4 do artigo 202.º, em que a “*a lei poderá institucionalizar instrumentos e formas de composição não jurisdicional de conflitos*”. Essas formas são a negociação, a conciliação, a mediação e a arbitragem.

A LBAFD atualiza ainda os princípios orientadores passando a ser: da universalidade e da igualdade; da ética desportiva; da coesão e da continuidade territorial e da coordenação, da descentralização e da colaboração. Esta Lei de Bases sofreu, entretanto, três alterações, através da Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto²⁸, da Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro²⁹ e do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março³⁰ que o republica em anexo.

Esta Lei de Bases, no seu artigo 9.º, determina a elaboração da Carta Desportiva Nacional, a qual abrange o cadastro e o registo de dados e de indicadores que possam permitir a compreensão dos diversos fatores de desenvolvimento desportivo, devendo ter como foco o conhecimento da situação desportiva nacional, particularmente quanto a instalações desportivas e espaços naturais de recreio e desporto, entre outros. Estipula ainda a formação de técnicos, no seu artigo 35.º, tanto na atividade física como no desporto, tendo estes diplomas sido previstos em dois regimes: Regime de Acesso e Exercício de Treinador de Desporto, publicados pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto alterada e republicada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de setembro³¹ e o Regime Jurídico da Responsabilidade Técnica pela Direção e Orientação das Atividades Desportivas Desenvolvidas nas Instalações Desportivas que Prestam Serviços Desportivos na Área da Manutenção Física (*fitness*), designadamente os ginásios, academias ou clubes de saúde (*healthclubs*), publicado pela Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto³².

²⁷ Lei n.º 63/2011, de 14 de Dezembro. Lei da Arbitragem Voluntária. Diário da República n.º 238/2011, Série I de 14-12-2011 (<https://guiadoinvestidor.dre.pt/PDF.aspx?Idioma=1&DecretoLeid=29>).

²⁸ Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto. Defesa da Transparência e da Integridade nas Competições Desportivas. Diário da República n.º 165, Série I de 28-08-2017 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2017/08/16500/0508805092.pdf>).

²⁹ Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro. Tribunal Arbitral do Desporto. Diário da República, n.º 172, Série I de 06-09-2013 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2013/09/17200/0562805640.pdf>).

³⁰ Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março. Republica a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Diário da República, n.º 60, Série I de 26-03-2019 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2019/03/06000/0170601714.pdf>).

³¹ Lei n.º 40/2012, de 28/08 alterada e republicada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de setembro. Regime de Acesso e Exercício de Treinador de Desporto. Diário da República n.º 171, Série I de 06-09-2019 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2019/09/17100/0005100068.pdf>).

³² Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto. Diário da República n.º 166, Série I de 28-08-2012 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2012/08/16600/0474804753.pdf>).

2.2. Enquadramento legal do desporto nas autarquias locais

A LBAFD assume um papel estruturante nas políticas públicas desportivas, tanto a nível nacional como local, orientando a ação do Estado, das autarquias locais, das federações, clubes e demais entidades promotoras de desporto, em articulação com os compromissos internacionais assumidos por Portugal, como por exemplo, as Instituições da União Europeia, o Conselho da Europa, a UNESCO e o Conselho Ibero-americano do Desporto, conforme artigo 11º do LBAFD.

2.2.2. Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto

A promoção e a difusão da atividade física é da competência do Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, enquanto ferramenta fundamental para o aperfeiçoamento da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, conforme previsto no seu artigo 6.º, n.º 1 da LBAFD, Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro³³. O n.º 2 do mesmo artigo, na alínea a) define que deverão ser adotados programas que visem criar espaços públicos aptos para a atividade física. O artigo 8.º - Política de infraestruturas e equipamentos desportivos, no n.º 1, refere que o Estado, em estreita cooperação, nomeadamente, com as autarquias locais, deve desenvolver uma política incluída de infraestruturas e equipamentos desportivos tendo por base critérios de distribuição territorial ponderada, de respeito ambiental e urbanístico e de sustentabilidade desportiva, mas também de sustentabilidade económica, propondo-se à criação de um parque desportivo diferenciado e de qualidade, em harmonia com a estratégia de promoção da atividade física e desportiva, para todas as faixas etárias e extratos da sociedade.

A LBAFD distingue duas realidades em termos de espaço: o nacional e o supranacional. No espaço nacional serão as federações desportivas, previstas no artigo 14.º e seguintes, também Entidades do Setor Não Lucrativo, abrangendo os clubes, as sociedades desportivas, associações de âmbito territorial, ligas profissionais, praticantes e demais intervenientes e entidades que promovam, pratiquem ou cooperem para o desenvolvimento das modalidades. Estas federações poderão ser multidesportivas ou unidesportivas, conforme incluam ou não o desporto para portadores de deficiência e do desporto no quadro do sistema educativo. No espaço supranacional determina, o artigo 12.º, que o Comité Olímpico de Portugal abarque a competência exclusiva da constituição, organização e direção da delegação portuguesa que tenha participação nos Jogos Olímpicos e nas eventuais competições desportivas abrangidas sob a esfera do Comité Olímpico Internacional. Este Comité é criado sob a forma de Entidade do Setor Não Lucrativo que deve respeitar a Carta Olímpica Internacional. Determina também, no

³³ Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro. Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Diário da República n.º 11, Série I de 16-01-2007 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2007/01/01100/03560363.pdf>).

seu artigo 13.º, que o Comité Paralímpico de Portugal relativamente aos praticantes desportivos com deficiência abrace as competências internacionais.

Os clubes desportivos também criados no âmbito das Entidades do Setor Não Lucrativo têm de ter como objetivo o estímulo e a prática direta de modalidades desportivas.

Contudo, fora da alçada das federações desportivas, podem ser criadas associações promotoras de desporto, no âmbito das Entidades do Setor Não Lucrativo, que tenham, também, por objeto a promoção de atividades físicas e desportivas, podendo até estar compreendidas na área de atuação das próprias federações desportivas.

A LBAFD prevê um capítulo, capítulo V, para os apoios financeiros e a sua fiscalidade. Assim, define, que *“podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público como tal reconhecidos por despacho de membro do Governo responsável pela área do desporto”*, conforme n.º 1 do artigo 46º. Estes apoios concretizam-se mediante a celebração de contratos-programa, previstos no RJCPDD, aprovado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro³⁴. Neste sentido, é por via do contrato-programa que se atribuem apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como patrocínios desportivos, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes.

Esta concessão obriga a determinados requisitos, como sendo a apresentação de programas de desenvolvimento desportivo, dos custos com os programas e respetivas fontes de financiamento, sejam elas ainda uma previsão ou já efetivamente deferidas.

Os praticantes desportivos têm acesso a um modo fiscal de tributação, de acordo com os parâmetros, ajustados à natureza de profissões de desgaste rápido, previsto no artigo 48º - Regimes fiscais.

³⁴ Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo. Diário da República, n.º 191, Série I de 01-10-2009 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2009/10/19100/0708707093.pdf>).

2.2.2.1. Atividade Física versus Desporto

A literatura considera que o conceito de atividade e desporto não são idênticos (Dasso, 2019; Siscovick et al., 1985). Nesse sentido, entende-se ser pertinente tentar perceber como é que os estudos académicos realizados em Portugal utilizam e adotam estes dois conceitos. Serão analisados separadamente cada conceito de forma a adotar aquele que será utilizado no presente trabalho. Partiu-se assim de uma análise de um conceito alargado onde se inclui tanto a atividade física como o desporto.

Em 1992, na cidade de Rhodes, foi aprovada a Carta Europeia do Desporto através do Acordo Parcial Alargado sobre o Desporto (*Enlarged Partial Agreement on Sport – EPAS*) do Conselho da Europa³⁵. O artigo 2.º desse mesmo Acordo estabelece que, por desporto entende-se “*Todas as formas de atividade física que, através da participação ocasional ou organizada, se destinam a manter ou melhorar a aptidão física e o bem-estar mental, a criar relações sociais ou a obter resultados em competições a todos os níveis.*”.

Também a LBAFD³⁶, separa os termos de atividade física do de desporto, quando assume, no artigo 6.º, que deve existir uma política pública para a promoção da atividade física e um desenvolvimento do desporto, no artigo 7.º. Todavia, não inclui qualquer definição do conceito de atividade física ou de desporto.

Atentos a que se pretende distinguir estes conceitos, no sentido em que serão objeto de estudo os clubes desportivos dedicados ao desporto e as associações promotoras de atividade física, individualmente, torna-se necessário um enquadramento de posição relativamente à distinção dos mesmos.

Deste modo, no presente estudo entendeu-se segmentar a definição produzida pelo Conselho da Europa, em 1992, em que por *atividade física* se entende incluir todas as formas de atividade física de participação ocasional, que se destinam a manter a aptidão física e o bem-estar mental e a criar relações sociais. Já, por *desporto*, entende-se todas as formas de atividade física de participação organizada, que se destinam a melhorar a aptidão física e o bem-estar mental, de modo a obter resultados em competições de diferentes níveis.

Assim, para o efeito, seguidamente abordar-se-á e procurar-se-á demonstrar as diferenças entre atividade física e desporto em três níveis, sendo eles, (i) a organização, (ii) a evolução face à

³⁵ A Carta Europeia do Desporto, aprovada em Rhodes, em 1992 e o Acordo Parcial Alargado sobre o Desporto (EPAS) do Conselho da Europa (<https://ipdj.gov.pt/documents/20123/21673205/European-Sports-Charter.pdf/ab493521-aa16-4b0a-87af-6db7fc65c510?t=1685110711237>). O Conselho da Europa é uma organização internacional europeia fundada em 1949. O Conselho da Europa é uma organização internacional europeia que atua na defesa dos direitos humanos, da democracia e do Estado de direito. É a mais antiga instituição europeia em funcionamento. A sua sede fica em Estrasburgo, França.

³⁶ Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Diário da República n.º 11, Série I de 16-01-2007 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2007/01/01100/03560363.pdf>).

manutenção da aptidão física e mental e, por último, (iii) a criação de relações sociais *versus* a obtenção de resultados.

No primeiro nível (i), sustenta-se a participação organizada na LBAFD, atentos a que, relativamente à organização do desporto, tanto esta lei de bases como todas as anteriores já revogadas, lhes dedicam um capítulo – III - Associativismo Desportivo –, desde logo, conforme abordado, uma realidade nacional e outra supranacional, ou invés da atividade física nada organiza ou estabelece a esse nível, face à realidade desse carácter ocasional. A organização no desporto, numa realidade nacional, obriga a que seja hierarquizada toda a organização do desporto, por clubes, federações até ao Comité Olímpico Nacional. Estabelece também determinados direitos exclusivos às federações representativas da modalidade, como é o caso da atribuição dos títulos de campeões nacionais, entre outros, e, ainda, a organização das seleções nacionais representativas dessas modalidades desportivas, atribuindo o carácter de UPD. Esta UPD atribuída a uma federação, traduz-se no direito, em exclusivo, do exercício da modalidade atribuindo-lhe direitos de poderes regulamentares e disciplinares.

No âmbito desportivo o seu acesso depende sempre, nos termos do artigo 40.º da LBAFD e do Regime Jurídico da Medicina Desportiva³⁷, da prova da aptidão física do praticante, realizada através do exame médico desportivo, que permite a certificação da aptidão do atleta. Cria assim um condicionalismo ao seu acesso, face à obrigatoriedade deste instrumento. Contudo, para além da possibilidade de aferir a aptidão ou inaptidão dos atletas para a prática desportiva, foi criada uma ferramenta indispensável para a triagem de determinadas patologias ou situações clínicas, principalmente na população jovem. No que respeita à atividade física, nada é estipulado para o seu acesso, havendo de facto uma substancial diferença de tratamento por parte do legislador, no que concerne tanto ao seu acesso como à sua organização.

Para a análise do segundo nível (ii), relativo à evolução *versus* manutenção da aptidão física e mental, torna-se necessário efetuar a abordagem de dois diplomas legais de regulação do exercício de funções técnicas tanto na área do desporto com na área da atividade física, no âmbito da LBAFD. Assim, e no tocante à atividade física, a Assembleia da República definiu o regime jurídico da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (*fitness*), designadamente os ginásios, academias ou clubes de saúde (*healthclubs*), independentemente da designação adotada e forma de exploração³⁸. Este regime define como objeto, no seu artigo 1.º, a responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam

³⁷ Decreto-Lei n.º 345/99, de 27 de agosto. Regime Jurídico da Medicina Desportiva. Diário da República n.º 200/1999, Série I-A de 1999-08-27, páginas 5886 - 5888 (<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/345-1999-533781>).

³⁸ Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto. Regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (*fitness*), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (*healthclubs*). Diário da República n.º 166/2012, Série I de 2012-08-28 (<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/39-2012-174777>).

serviços desportivos na área da manutenção da condição física (*fitness*), excluindo do âmbito de atuação constante do artigo 2.º, o desporto, no raio de atuação das federações desportivas.

Por outro lado, relativamente ao desporto, o normativo jurídico – Regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto³⁹ –, determina que existam várias graduações de treinadores face à constante exigência e complexa evolução do desporto. Os treinadores devem intervir no ensino e aperfeiçoamento dos aspetos técnicos, táticos e regulamentares de uma modalidade desportiva, com vista ao seu aperfeiçoamento e constante aprendizagem e o seu desenvolvimento e melhoria da sua condição física e mental (artigo 10.º-A).

Relativamente ao terceiro nível (iii) – criação de relações sociais *versus* a obtenção de resultados –, e, em concreto no desporto, o foco é a obtenção de resultados, atentos a que é essa a possibilidade de evoluir enquanto atleta e a possibilidade de progressão dentro da modalidade. Estes objetivos deverão ser sempre acompanhados de pedagogias respeitosas e saudáveis. Contudo, o propósito final será o de vencer, com seriedade, com honestidade, com respeito e no cumprimento das regras impostas e ajuizadas pelos árbitros competentes.

Em suma, parece ser possível destacar que o desporto constitui a atividade física ou mental, praticada de forma organizada (i), com regras previamente definidas, por idades, escalões, sujeitas a fiscalização, das habilitações dos agentes desportivos (treinadores, técnicos ou dirigentes), dos seguros obrigatórios, do controlo *antidoping* por entidade competente, e da arbitragem no momento da sua prática. Terá como objetivo o desenvolvimento de competências/habilidades, capacidade e resistência física e a constante procura da superação dos limites (ii), com o fim da obtenção de resultados nas competições (iii) organizadas por federações, autorizadas e reconhecidas, pelo Estado, através da atribuição de UPD.

No presente trabalho é adotada a componente **desporto**, conforme anteriormente referido, e de acordo com o posicionamento defendido anteriormente.

2.2.3. Atribuições e competências das autarquias locais

Nos termos do artigo 235.º da CRP, o conceito de autarquia local aporta quatro elementos essenciais: o território, a população e os interesses próprios destes, e os órgãos representativos.

As autarquias locais, nos termos da CRP, são dotadas de órgãos representativos, que representam as populações em determinada parcela de território, ou seja, na circunscrição administrativa, portanto, em uma parte do território do Estado (Freitas do Amaral, 2006). São entidades da administração pública dotadas de personalidade jurídica, distintas do Estado, com

³⁹ Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de setembro. Regime de acesso e exercício de treinador de desporto. Diário da República, n.º 171, Série I de 06-09-2019 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2019/09/17100/0005100068.pdf>).

autonomia administrativa, autonomia normativa e organizativa, financeira, patrimonial e com autonomia de fixação de taxas e tarifas, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e pertencem à administração autónoma (Freitas do Amaral, 2006; Freitas do Amaral & Pereira da Silva, 2019).

As autarquias locais são constituídas por freguesias, municípios e regiões administrativas, e têm atribuições variadas, no âmbito dessa prossecução, conforme o estabelecido no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual⁴⁰. O artigo 23.º, alínea f) do RJAL define explicitamente a atribuição no domínio do desporto, do mesmo modo que o artigo 33.º, número 1, alínea u) refere que compete à câmara municipal “*Promover... e apoiar atividades de natureza ..., desportiva...*”.

No que concerne à freguesia, a mesma tem atribuição no domínio do desporto, previsto no artigo 7.º do RJAL, e como competência material foi atribuído à junta de freguesia, nos termos do artigo 16.º, a promoção e execução de projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultural e de desporto.

2.2.4 Finanças locais

Nos termos da CRP, nomeadamente do artigo 238.º, número 2, é instituído que “*O regime das finanças locais será estabelecido por lei e visará a justa repartição dos recursos públicos pelo Estado e pelas autarquias e a necessária correção de desigualdades entre autarquias do mesmo grau.*”. Face ao exposto e no âmbito da competência legislativa exclusiva da Assembleia da República, a mesma criou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), através da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro⁴¹ (na sua redação atual).

O RFALEI estabelece que a atividade financeira das autarquias locais, se desenvolve no respeito de diversos princípios (artigo 3.º, número 2.º):

- a) Princípio da legalidade;
- b) Princípio da estabilidade orçamental;
- c) Princípio da autonomia financeira;
- d) Princípio da transparência;
- e) Princípio da solidariedade nacional recíproca;
- f) Princípio da equidade intergeracional;
- g) Princípio da justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais;

⁴⁰ Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Regime Jurídico das Autarquias Locais - Anexo I. Diário da República n.º 176/2013, Série I de 2013-09-12 (<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2013-56366098-56359576>).

⁴¹ Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais. Diário da República n.º 169/2013, Série I de 2013-09-03 (<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2013-105795409>).

- h) Princípio da coordenação entre finanças locais e finanças do Estado;
- i) Princípio da tutela inspetiva.

Na repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais está subjacente o princípio já elencado anteriormente, na alínea g), número 2, do artigo 3.º do RFALEI, ou seja, o princípio da justa repartição. Este princípio, elencado pormenorizadamente no artigo 10.º, desenvolve-se no respeito pelo princípio da estabilidade das relações financeiras entre o Estado e as autarquias locais, devendo garantir meios adequados e necessários à prossecução do quadro de atribuições e competências. Esta transferência de competências para as autarquias locais ocorre no âmbito da Lei-quadro publicada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto⁴².

A repartição dos recursos públicos nos termos dos artigos 25.º a 35º do RFALEI, é obtida através de uma:

- 1) Subvenção geral, determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro, cujo valor é igual a 19,5% da média aritmética simples da receita proveniente do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).
- 2) Subvenção específica, determinada a partir do Fundo Social Municipal, cujo valor corresponde às despesas relativas às atribuições e competências transferidas da administração central para os municípios.
- 3) Participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º do regime, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;
- 4) Participação de 7,5% na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás, calculada nos termos do disposto no artigo 26.º-A.

⁴² Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Lei-quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais. Diário da República n.º 157/2018, Série I de 2018-08-16 (<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/50-2018-116068877>).

Capítulo III – Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo

3.1. Evolução histórica e conceito

O Regime dos Contratos-programa celebrados com vista à atribuição de participações financeiras no âmbito do sistema de apoios ao associativismo desportivo, foi criado em 1991, pelo Decreto-lei n.º 342/91, de 6 de novembro. Este regime jurídico nasceu com a publicação do diploma legal de competência legislativa do Governo, por força do anterior artigo 201.º da CRP de 1976⁴³, que definia o texto constitucional de competência legislativa previsto agora no artigo 198.º da Constituição. Este regime determinava que o mesmo tinha como objeto, entre outras áreas de investimento do âmbito de atuação das Autarquias Locais, a cultura, os tempos livres e o desporto e veio implementar, que os contratos-programa de desenvolvimento desportivo, não poderiam ser objeto de participação financeira quando contivessem planos que contrariassem os objetivos essenciais no âmbito do previsto na Lei de Bases do Desporto, em vigor à data, a Lei n.º 1/90, de 13 de janeiro⁴⁴,

Contudo, anteriormente ao regime referido, existia já uma ferramenta legal de cooperação técnica e financeira que permitia a celebração destes contratos-programa de desenvolvimento desportivo, através do Fundo de Fomento do Desporto, no raio de ação do Ministério da Educação, previsto no Decreto-lei n.º 384/87, de 24 de dezembro⁴⁵. Este diploma legal permitia uma interpretação demasiado restritiva e permitia também o afastamento de determinadas atividades de forma injustificada ficando excluídas, por isso, de poder beneficiar de participações financeiras, conforme explicitado no preâmbulo do Decreto-lei n.º 432/91, de 6 de novembro⁴⁶.

Com a entrada em vigor da Lei de Bases do Desporto, importava definir, de forma ampla a toda a Administração Central, Regional e Local, o regime a aplicar à celebração de contratos-programa com os organismos associativos do desporto, os quais serão obrigatórios para todas as participações. Nos termos do atual artigo 198.º da CRP, o Governo emana o Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de novembro, com o objeto específico da regulação dos contratos-programa celebrados com vista à atribuição de participações financeiras no âmbito do sistema de

⁴³ Constituição da República Portuguesa de 10 de abril de 1976. Diário do Governo n.º 86, Série I de 10-04-1976 (<https://files.diariodarepublica.pt/gratuitos/1s/1976/04/08600.pdf>).

⁴⁴ Lei n.º 1/90, de 13 de janeiro. Lei de Bases do Desporto. Diário da República n.º 11, Série I de 13-01-1990 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/1990/01/01100/01920199.pdf>).

⁴⁵ Decreto-lei n.º 384/87 de 24 de dezembro. Regime de celebração de contratos-programa de natureza sectorial ou plurisectorial no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a administração central e um ou mais municípios, associações de municípios ou empresas concessionárias destes. Diário da República n.º 295, Série I de 24-12-1987 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/1987/12/29500/43954398.pdf>).

⁴⁶ Decreto-lei n.º 432/91 de 06 de novembro. Regime dos Contratos-programa. Diário da República n.º 255, Série I de 06-11-1991 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/1991/11/255a00/56525656.pdf>).

apoios ao associativismo desportivo previsto do artigo 33.º da Lei de Bases do Desporto, em vigor à data.

A Lei de Bases do Desporto, nos termos do artigo 164.º, alínea d) da CRP à data, atual artigo 161.º, alínea c) da CRP, define que a concessão de comparticipação financeira se processa por contratos-programa de desenvolvimento desportivo e os seus requisitos. Esses requisitos, ainda hoje em vigor, consistem na apresentação de programas de desenvolvimento desportivo e na sua caracterização pormenorizada, com especificação das formas, dos meios e dos prazos para o seu cumprimento e a apresentação dos custos e aferição dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana, previstos nesses programas.

Em 2009, pela competência legislativa do Governo, nos termos do artigo 198.º, alíneas a) e c) da CRP e também ao abrigo da LBAFD – Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, foi emanado o RJCPDD – Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro⁴⁷.

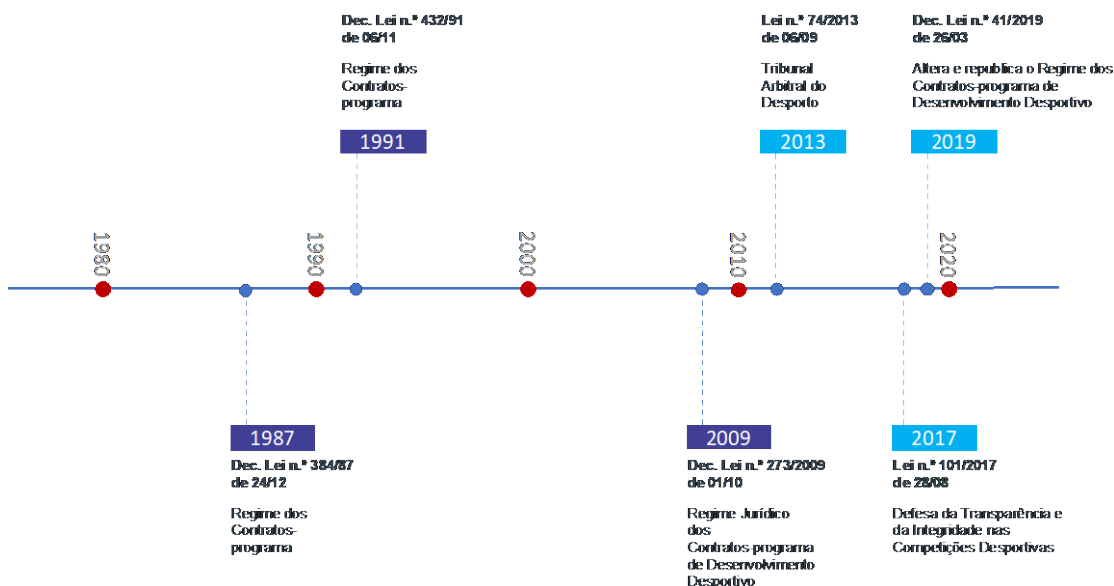


Figura 4. Evolução histórica normativa do Regime dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo.

Fonte: Elaboração própria.

⁴⁷ Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo. Diário da República n.º 191, Série I de 01-10-2009 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2009/10/19100/0708707093.pdf>).

Na sequência, este regime sofreu, conforme Figura 4, três alterações, através da publicação da Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto⁴⁸, da Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro⁴⁹ e do Decreto-lei n.º 41/2019 de 26 de março⁵⁰.

No RJCPDD surge a definição do conceito de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que nos termos do artigo 2.º define que é o contrato celebrado com vista à atribuição de apoios, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais. O mesmo artigo estipula que esses apoios são de cariz financeiro, material e logístico, e que podem ainda ser atribuídos patrocínios desportivos. Estes podem ser atribuídos diretamente pelo Estado e Regiões Autónomas e Autarquias Locais ou através de organismos dependentes destas.

A tabela seguinte espelha as transferências correntes e de capital, do IPDJ, para os serviços e fundos autónomos, as instituições sem fins lucrativos, outras e instituições na UE, respeitantes a apoios e subsídios.

Transferências Correntes	Despesas orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transferências/subsídios ocorrida no exercício
040305 - Serviços e Fundos Autónomos	415 609,35 €	415 609,35 €	415 609,35 €	- €	- €
040701 - Instituições sem fins lucrativos	56 357 872,68 €	56 357 872,68 €	56 357 872,68 €	- €	910,00 €
040802 - Outras	1 729 144,17 €	1 729 144,17 €	1 729 144,17 €	- €	- €
040901 - Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	45 600,97 €	45 600,97 €	45 600,97 €	- €	- €
Total	58 548 227,17 €	58 548 227,17 €	58 548 227,17 €	- €	910,00 €

Transferências Capital	Despesas orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transferências/subsídios ocorrida no exercício
080501 - Continente	260 000,00 €	260 000,00 €	260 000,00 €	- €	- €
080701 - Instituições sem fins lucrativos	2 050 621,91 €	2 050 621,91 €	2 050 621,91 €	- €	- €
Total	2 310 621,91 €	2 310 621,91 €	2 310 621,91 €	- €	- €

Total Geral	60 858 849,08 €	60 858 849,08 €	60 858 849,08 €	- €	910,00 €
--------------------	------------------------	------------------------	------------------------	------------	-----------------

Tabela 2. Transferências correntes e de capital do IPDJ às instituições e outras, em 2023.

Fonte: Instituto Português do Desporto e Juventude (2024).

Nesta Tabela 2⁵¹, é possível evidenciar que o Estado, através do IPDJ, transferiu no ano de 2023, em transferências correntes e de capital, um valor que ultrapassou os 58 milhões de euros, (56,4 milhões de euros - transferências correntes e 2 milhões de euros - transferências de capital) para as entidades do setor não lucrativo, no âmbito dos apoios à atividade física e ao desporto.

⁴⁸ Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto. Defesa da Transparência e da Integridade nas Competições Desportivas. Diário da República n.º 165, Série I de 28-08-2017 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2017/08/16500/0508805092.pdf>).

⁴⁹ Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro. Tribunal Arbitral do Desporto. Diário da República n.º 172, Série I de 06-09-2013. (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2013/09/17200/0562805640.pdf>).

⁵⁰ Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março. Republica a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Diário da República n.º 60, Série I de 26-03-2019 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2019/03/06000/0170601714.pdf>).

⁵¹ Últimos dados disponíveis à data da consulta (12-05-2025).

3.2. Princípios e transparência

É consagrado o princípio segundo o qual os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não poderão beneficiar, no âmbito deste regime, destes tipos de apoios ou participações financeiras por parte das entidades ali enunciadas, ou seja, o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais, sob qualquer formato. Contudo, o mesmo regime prevê como exceção o âmbito da construção e/ou melhoramento das instalações ou dos equipamentos desportivos, mas com vista à realização de competições desportivas de interesse público. Esse reconhecimento terá que ser pelo membro do Governo responsável pela área do desporto. É exemplo de apoio à construção e/ou melhoramento das instalações o Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas – PRID⁵², promovido pela Secretaria de Estado da Juventude do Desporto no âmbito do programa de Governo, através do IPDJ.

O regime obriga, nos termos do artigo 13.º, ainda a redução a escrito do texto definitivo do contrato, em minuta própria a ser homologada por membro do Governo, no caso de ser o Governo a conceder esse apoio.

A comparticipação financeira não poderá ficar subordinada a elementos ou fatores não descritos no próprio contrato, fechando assim a possibilidade de dúvidas na sua aplicabilidade, conforme estabelecido no artigo 15.º do RJCPDD.

O mesmo regime impõe ainda algumas limitações, nomeadamente, às remunerações dos membros dos corpos sociais dessas entidades beneficiadoras, no âmbito dos apoios financeiros públicos titulados, determinando limites às suas remunerações que, direta ou indiretamente, possam ser atribuídas, conforme artigo 16.º.

⁵² <https://ipdj.gov.pt/programa-de-reabilitacao-de-instalacoes-desportivas-prid>

3.3. Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo

Os contratos-programa podem ser caracterizados pelo cariz financeiro, material ou logístico, artigo 2.º. Podem ainda existir os patrocínios desportivos. Estes últimos, aplicados com as devidas adaptações dos contratos-programa de desenvolvimentos desportivo, já que o objeto é apoiar os agentes desportivos que projetem internacionalmente Portugal ou que promovam ou organizem eventos desportivos, quer sejam de âmbito nacional ou supranacional.

Relativamente ao conteúdo do programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do artigo 12.º do regime jurídico, aparecem discriminados quais os elementos que estes devem conter, quando o programa em causa tiver em vista a construção de instalações deve conter ainda a planta da respetiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessárias à sua apreciação. O artigo 14.º do mesmo regime estabelece início de vigência diferente, no caso contratos-programa para a construção ou melhoramento de instalações desportivas. No artigo 17.º são estabelecidos os apoios financeiros atribuídos por entidades públicas com destino à construção ou melhorias das instalações desportivas, que sejam propriedade de entidades privadas, apenas quando a natureza do investimento o justifique, e os atos de cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público às mesmas, ficam subordinados à dependência por estas de contrapartidas de interesse público. Caso haja incumprimento do contrato por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira e que fique incompleta a construção da instalação, pode a conclusão das obras ser assumida pela entidade concedente, por mútuo acordo, havendo lugar a reposição das quantias pagas, conforme artigo 29.º.

3.4. Destinatários dos apoios

Este Regime⁵³ determina que podem conceder apoios, entre outras entidades, as autarquias locais. Contudo, torna-se necessário perceber quem podem ser os beneficiários desses apoios. Assim, determina o artigo 3.º do referido regime, quais as entidades que podem beneficiar, sendo elas o Comité Olímpico de Portugal, o Comité Paraolímpico de Portugal, as Federações Desportivas, as Associações ou Confederações de Praticantes, de Treinadores e de Árbitros, bem como os Clubes Desportivos e as Associações Promotoras do Desporto e, por último, as Sociedades Desportivas.

Atentos a esta possibilidade, torna-se pertinente analisar se as autarquias locais poderão ou não contratualizar, ao abrigo deste regime, com todas as entidades enunciadas. Para esta análise será importante examinar em paralelo a LBAFD.

Relativamente aos Comités, Olímpico e Paralímpico e às Federações não se deslumbra na LBAFD⁵⁴ e neste regime qualquer impedimento ou estrangulamento.

A dúvida coloca-se no facto da concessão de apoios financeiros por parte de uma autarquia local a sociedades desportivas, mesmo que estas participem em competições desportivas de natureza não profissional. Para o efeito, será necessário trazer à colação, para além da LBAFD e do RJCPDD, o RJAL⁵⁵, concretamente a alínea f), do número 2, do artigo 23.º e as alíneas p) e u) do número 1, do artigo 33.º. Nos termos dos artigos enunciados, tem competência material para deliberar sobre a concessão de apoios financeiros, através do RJCPDD, o órgão executivo, no desenvolvimento de atividades desportivas. Acresce que, esta competência não pode ser delegada no seu Presidente e, por conseguinte, também não ser subdelegada, nos termos do número 1 do artigo 34.º do RJAL.

Procedendo à análise do artigo 46.º da LBAFD, constata-se no seu número 2 que relativamente às autarquias locais: *“Os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem beneficiar, nesse âmbito, de apoios ou participações financeiras por parte ... das autarquias locais, sob qualquer forma, ...”*. Assim, aparenta que, apenas nos casos em que o Clube Desportivo ou Sociedade Desportiva participe em competições desportivas de natureza profissional é que se encontrará vedado a este apoio, contudo, importará distinguir clubes desportivos e sociedades desportivas. Para o efeito, encontram-se definidos nos artigos 26.º e 27.º da LBAFD, ressalvando-se que os clubes desportivos são constituídos sob a forma de entidades do setor não lucrativo por oposição às

⁵³ Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo. Diário da República, n.º 191, Série I de 01-10-2009. (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2009/10/19100/0708707093.pdf>).

⁵⁴ Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março. Republica a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Diário da República, n.º 60, Série I de 26-03-2019 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2019/03/06000/0170601714.pdf>).

⁵⁵ Lei n.º 75/2013. Regime Jurídico das Autarquias Locais. Anexo I. Diário da República n.º 176/2013, Série I de 2013-09-12 (<https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2013-56366098-56359576>).

sociedades desportivas, que adotam a forma de sociedades anónimas ou sociedades por quotas, nos termos do Regime Jurídico das Sociedades Desportivas (RJSD) estabelecido pela Lei n.º 39/2023, de 04 de agosto⁵⁶. Aliás, este RJSD estabelece que apenas as sociedades desportivas poderão participar em competições profissionais coletivas, ficando assim vedado o acesso aos clubes desportivos.

Em modo de síntese, um Clube Desportivo é uma entidade de natureza associativa, contrariamente uma sociedade desportiva é uma entidade societária. Ou seja, o clube é uma entidade do setor não lucrativo com escopo unicamente no fomento e na prática direta de modalidades desportivas e a sociedade desportiva é uma entidade com fins lucrativos. No que concerne à eventual aplicação deste regime entre as autarquias locais e as sociedades desportivas, por força da conjugação dos artigos 27.º *versus* o 26.º com o 46.º da LBAFD, face ao exposto, poderá concluir-se que as sociedades desportivas, ainda que participantes em competições desportivas de natureza não profissional, não podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais.

⁵⁶ Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto. Estabelece o Regime Jurídico das Sociedades Desportivas e revoga o Decreto-lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro. Diário da República, n.º 151/2023, Série I de 2023-08-04 (<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/39-2023-216714697>).

3.5. Acompanhamento e controlo da execução dos contratos-programa

As ferramentas necessárias para que haja controlo e fiscalização da execução do contrato-programa, são inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou a determinação de realização de uma auditoria por entidade externa.

Para perceber as diferenças entre estes tipos de fiscalização foi necessário recorrer ao Regime Jurídico da Tutela Administrativa, Lei n.º 27/96, de 01 de agosto⁵⁷, na versão atual⁵⁸, constatando-se os seguintes tipos de fiscalização:

- a) **Inspeção:** consiste na verificação da conformidade dos atos e contratos dos órgãos e serviços com a lei.
- b) **Inquérito:** consiste na verificação da legalidade dos atos e contratos concretos dos órgãos e serviços resultante de fundada denúncia apresentada por quaisquer pessoas singulares ou coletivas ou de inspeção.
- c) **Sindicância:** consiste numa indagação aos serviços quando existam sérios indícios de ilegalidades de atos de órgãos e serviços que, pelo seu volume e gravidade, não devam ser averiguados no âmbito de inquérito.

Os contraentes devem ainda prestar todas as informações à entidade concedente do apoio acerca da execução do contrato-programa. Quando concluído o programa de desenvolvimento desportivo, os contraentes devem proceder à entrega de um relatório final sobre a realização do contrato-programa visado.

⁵⁷ Lei n.º 27/96, de 01 de Agosto. Regime Jurídico da Tutela Administrativa. Diário da República, n.º 177, Série I-A de 01-08-1996 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/1996/08/177a00/22342237.pdf>).

⁵⁸ Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro. Diário da República n.º 193/2015, 3º Suplemento, Série I de 2015-10-02 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2015/10/19303/0001200108.pdf> e https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=282&tabela=leis&so_miolo=).

3.6. Certificação das contas

O RJCPDD⁵⁹ indica formas de acompanhamento e controlo da execução dos contratos-programa são impostas para que as entidades beneficiárias devem ter as suas contas certificadas, por revisor oficial de contas ou por sociedade de revisores oficiais de contas, exceto quando esses apoios concedidos, sejam estimados pela entidade concessora num valor inferior a € 50.000.

Apesar desta imposição legal, importará confrontar este regime com o Sistema de Normalização Contabilística para as Entidades do Setor Não Lucrativo (SNC-ESNL), regime aplicável às associações desportivas por força do Decreto-Lei n.º 36-A/2011, 09 de março⁶⁰, na versão atual, até porque o reconhecimento dos apoios no SNC-ESNL tem regras de mensuração próprias.

No capítulo 14 da Norma Contabilística de Relato Financeiro das Entidades do Setor Não Lucrativo – NCRF-ESNL⁶¹ encontra-se previsto o procedimento contabilístico a dar aos subsídios e outros apoios. Assim, nesses termos, os apoios, mesmo os não monetários, só deverão ser reconhecidos quando existir a segurança de que a entidade do setor não lucrativo cumprirá as condições associados a esses apoios e quando os mesmo sejam recebidos. Os apoios não reembolsáveis, portanto, os apoios por via da celebração dos contratos-programa, inclusive os apoios não monetários, ou seja, materiais ou logísticos, serão relacionados com os ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis.

Assim é possível, por parte das entidades concedentes dos apoios por via deste regime, o reconhecimento contabilístico do destino dos montantes distribuídos e face ao contrato-programa se se verificou, ou não, cumprimento.

⁵⁹ Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de outubro. Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo. Diário da República, n.º 191, Série I de 01-10-2009 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2009/10/19100/0708707093.pdf>).

⁶⁰ Lei n.º 36-A/2011, 09 de março. Regime com o Sistema de Normalização Contabilística para as Entidades do Setor Não Lucrativo. Diário da República, n.º 48, Série I de 09-03-2011 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2011/03/04801/0000200011.pdf>).

⁶¹ Aviso n.º 6726-B/2011, de 14 de março. Sistema de normalização contabilística - norma contabilística e de relato financeiro para entidades de sector não lucrativo. Diário da República n.º 51/2011, 1.º Suplemento, Série II de 2011-03-14 (<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/aviso/6726-b-2011-1673228>)

3.7. Publicitação dos contratos

A exigência de publicidade e transparência na concessão de apoios públicos ao desporto constitui um princípio fundamental da boa administração e um imperativo legal no quadro das políticas públicas desportivas. O RJCPDD⁶² prevê, expressamente no artigo 27.º, a publicitação dos contratos-programa e os contratos de patrocínio desportivo, assim como os respetivos anexos, são divulgados nas respetivas páginas eletrónicas das entidades concedentes desses apoios.

Este regime obriga ainda à publicitação das condições base nas quais os apoios são concedidos, com fim à transparência.

Esta exigência reflete-se de forma direta na celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo e de patrocínio desportivo, os quais devem ser objeto de divulgação clara quanto às suas condições de elegibilidade, objetivos, montantes atribuídos, contrapartidas exigidas, demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, entre outras previstas no artigo 12.º do mesmo Regime.

Neste sentido, os municípios, enquanto entidades financiadoras, estão vinculados à obrigação de garantir a publicitação dos critérios de atribuição e dos contratos celebrados, contribuindo para o escrutínio público, a prevenção de práticas discricionárias e a promoção da confiança institucional. Tal postura alinha-se com as boas práticas de *accountability* na gestão pública (Bovens, 2010).

Em suma, assegurar a plena publicidade e transparência na concessão de apoios ao desporto não é apenas uma exigência formal, mas uma condição essencial para a legitimidade e eficácia das políticas públicas desportivas.

⁶² Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de outubro. Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo. Diário da República, n.º 191, Série I de 01-10-2009 (<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2009/10/19100/0708707093.pdf>).

Capítulo IV – Investigação Empírica

Este capítulo descreve e justifica as opções metodológicas adotadas na presente investigação, cujo objetivo é identificar os critérios de elegibilidade e de atribuição dos apoios financeiros por via dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aos clubes e associações promotoras do desporto.

O capítulo organiza-se em várias secções: inicia-se com os procedimentos metodológicos e caracterização dos municípios em estudo. Posteriormente, efetua-se a análise qualitativa da informação documental e de seguida procede-se à análise qualitativa das entrevistas. Por fim, é efetuado a discussão dos resultados.

4.1. Procedimentos metodológicos

O presente estudo utiliza uma metodologia qualitativa e justifica-se por permitir uma análise mais detalhada do estudo de um determinado fenómeno que se caracteriza como complexo e pouco estudado. Estudo de caso foi o método utilizado e que provém da análise qualitativa. Estudo de caso é uma abordagem de pesquisa que se concentra na compreensão minuciosa de um fenómeno, evento, indivíduo ou grupo dentro de um determinado contexto (Yin, 2009). Assim, o objetivo é obter informação importante e contextualizada sobre o objeto de estudo. O autor realça que é uma metodologia que segue um planeamento rigoroso (Yin, 2009).

O estudo exploratório, tem como objetivo adquirir conhecimento sobre um tema relativamente pouco estudado (Stebbins, 2012). Este tipo de investigação, exploratória, é mais útil para que se consiga perceber o contexto, atento a que é um processo intencional, sistemático e previamente planeado, concebido para maximizar a descoberta de generalizações que conduzam à descrição e compreensão de uma área da vida social ou psicológica (Stebbins, 2012).

Após a seleção do estudo de caso como método utilizado, tomou-se a decisão de selecionar três estudos de caso, de forma a adquirir uma maior compreensão de um fenómeno complexo e de difícil entendimento. Adotou-se por uma descrição inicial de cada estudo de caso e, posteriormente, foi realizada uma análise comparativa dos resultados adquiridos.

Foi realizado um processo de seleção de municípios para justificar a pertinência da natureza desta investigação. Numa primeira fase, procedeu-se a uma pesquisa de dados, nomeadamente através da consulta de fontes públicas e institucionais, como os websites oficiais dos municípios, as páginas do IPDJ, Instituto Nacional de Estatística, Pordata, federações desportivas nacionais, e das comunidades intermunicipais. Esta análise permitiu identificar informações relevantes sobre políticas de apoio ao associativismo desportivo, número de atletas federados, execução orçamental e práticas administrativas relacionadas com contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O período de análise será de 2022 a 2024.

O processo de amostras por conveniência refere-se a um método de amostragem em que os investigadores selecionam os participantes, ou unidades de análise, com base na facilidade de acesso e disponibilidade, ao invés de usar métodos baseados na probabilidade, ou outros. Esta abordagem é frequentemente utilizada pelas suas qualidades práticas e de rapidez, especialmente em estudos exploratórios ou quando há limitações de tempo e recursos. Contudo, ela pode comprometer a representatividade da amostra, limitando a capacidade de generalizar os resultados para toda a população. (Bryman, 2012; Wahab, 2022)

De seguida, o processo amostral, caracterizado por conveniência, obedeceu a dois critérios fundamentais:

- (i) Pertencer às NUTS III – Alto Tâmega e Barroso ou NUTS III – Terras de Trás os Montes;
- (ii) Dimensão: municípios de média dimensão, com mais de 20.000 habitantes e menos de 100.000 habitantes, de acordo com a classificação do Carvalho et al. (2004).

A investigação seguiu o seguinte traçado:

Desenho da Pesquisa

Objetivos:

1. Efetuar uma abordagem ao tema contratos-programa de desenvolvimento desportivo possíveis de realização entre os municípios e os clubes ou entidades desportivas.
2. Identificar os critérios usados pelos municípios para a atribuição dos apoios financeiros a clubes ou entidades desportivas.
3. Analisar os critérios de atribuição dos apoios financeiros, face aos eixos estratégicos definidos nas Grandes Opções do Plano, de cada município.
4. Comparar os resultados obtidos com os existentes e apresentar os contributos alcançados.

Estudo Exploratório	Recolha de Informação de Estudos de Caso	Análise de conteúdo
---------------------	--	---------------------

Questão de Pesquisa:

Quais são os critérios de elegibilidade e de atribuição dos apoios financeiros por via dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aos clubes e associações promotoras do desporto?

O desenho metodológico da investigação foi estruturado em quatro fases, conforme Figura 5.

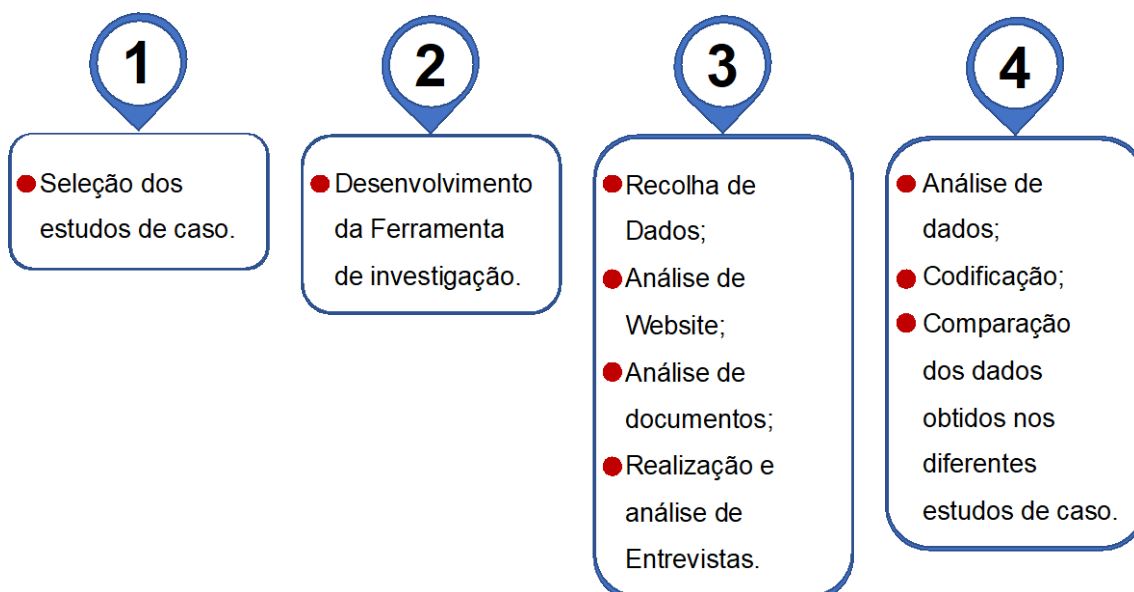


Figura 5. Fluxograma das diferentes fases na investigação.

Fonte: Elaboração própria.

4.1.1. Método de Recolha de Dados: Informação Documental

Foi efetuada pesquisa de dados inicial, consulta de fontes públicas e institucionais, conforme tabela 3.

Fonte	Endereço eletrónico
Município de Mirandela	https://www.cm-mirandela.pt
Município de Bragança	http://www.cm-braganca.pt
Município de Chaves	https://www.chaves.pt
IPDJ	https://ipdj.gov.pt
INE	https://www.ine.pt/
Pordata	https://www.pordata.pt/pt
Comunidade Intermunicipal de Alto Tâmega e Barroso	https://cimat.pt
Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes	https://www.cim-ttm.pt
Fundação Francisco Manuel dos Santos	https://ffms.pt/

Fundação do Desporto	https://fundacaodesporto.pt
Federação Portuguesa de Futebol	https://www.fpf.pt/pt/
Federação Portuguesa de Ténis de Mesa	https://fptm.pt
COP – Comité Olímpico de Portugal	https://comiteolimpicoportugal.pt

Tabela 3. Fontes consultadas.

Fonte: Elaboração própria.

Foi também solicitado aos municípios analisados a informação relativa ao número de praticantes federados, masculino e feminino, por clube, alvo de apoio dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo, em 2022, 2023 e 2024 (ver **Apêndice 1**).

O município de Mirandela enviou, por email, o número de Atletas Federados, por sexo, correspondentes aos clubes que assinaram Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo, nos anos de 2022 a 2024 (ver **Apêndice 2**).

O município de Chaves, em resposta, informou que, esses elementos, devem ser solicitados junto dos respetivos clubes e/ou associações desportivas de cada modalidade (ver **Apêndice 3**).

Já o município de Bragança (ver **Apêndice 4**) deu conta que se encontravam na recetividade de disponibilizar qualquer informação relevante, que não estivesse disponível. Contudo, mesmo após o envio de novo email a solicitar elementos concretos (ver **Apêndice 5**), não foi obtida qualquer resposta.

4.1.2. Método de Recolha de Dados: Entrevistas Semiestruturadas

O tipo de investigação adotado tem cariz exploratório, questionando quais as variáveis envolvidas (Easterby-Smith et al., 1991). Após a revisão da literatura realizada, foram selecionadas variáveis de estudo pertinentes para o desenvolvimento de um guião de entrevista fundamentado. O objetivo de elaborar um guião de entrevista é de dar apoio ao entrevistador no momento das entrevistas realizadas.

O método de recolha de dados através de entrevistas semiestruturadas, justifica-se pelo facto de permitir captar as várias perceções subjetivas e explorar temas mais complexos (Kallio et al., 2016).

As entrevistas foram conduzidas com base num guião pré-definido (ver **Apêndice 6**). Este guião foi desenvolvido com base na revisão da literatura desenvolvidos nos capítulos 1, 2 e 3, garantindo que os tópicos abordados estivessem alinhados com a questão de investigação.

O guião encontra-se dividido em seis partes, considerando os diferentes objetivos específicos inerentes a cada conjunto de perguntas.

Assim, a primeira parte do guião aborda, como **(I) introdução, a importância do apoio financeiro** para o desenvolvimento desportivo local. Questiona como se estrutura o processo de atribuição desses apoios. Questiona ainda se está implementado o Conselho Desportivo Municipal e de que forma, ou não estando, qual a razão.

Sob a categoria de **(II) critérios de elegibilidade e de atribuição dos apoios financeiros**, pretende identificar quais os critérios elegíveis que cada município seleciona para a atribuição de apoios financeiros.

A terceira parte com a categoria de **(III) transparência e equidade**, pretende avaliar como o município garante a transparência e equidade na atribuição desses apoios financeiros e de que forma efetua o controlo sob a prestação de contas das entidades beneficiárias desses apoios.

Na categoria de **(IV) avaliação**, como o município mede e/ou avalia o impacto desses apoios no crescimento do desporto local.

Na quinta parte, **(V) Melhorias**, pretende-se apurar se existem propostas ou planos para melhoria da política de atribuição de apoios. Já na última categoria, **(VI) Comentários finais**, era pedido se havia informação relevante que pretendiam adicionar.

As entrevistas foram precedidas por contacto via correio eletrónico (ver **Apêndice 7**). Adicionalmente foram remetidas duas declarações, uma emitida pela Diretora de Curso do Mestrado em Administração Autárquica (ver **Apêndice 8**) e uma segunda, pelas Professoras orientadoras, no sentido em que atestam a sua concordância com o pedido de acesso à informação, garantindo que todos os dados recolhidos serão utilizados exclusivamente para fins académicos e no estrito cumprimento das normas éticas e legais em vigor (ver **Apêndice 9**).

Em resposta ao solicitado, o município de Chaves acedeu e via telefónica agendou para o dia 17 de abril de 2025, com o Senhor Vice-presidente e responsável pelo Pelouro do Desporto e Tempos Livres.

O município de Mirandela acedeu e agendou, por contacto telefónico, para o dia 22 de abril de 2025, pelas 16:30, com Senhora Vereadora com o Pelouro do Desporto e Juventude.

Já o município de Bragança informou que “..., face à atual sobrecarga da agenda do Executivo Municipal, se revela, neste momento e nos tempos mais próximos, particularmente difícil garantir disponibilidade para a realização da entrevista solicitada, com a profundidade e atenção que o tema merece.” (ver **Apêndice 4**).

Com o objetivo de avaliar a adequação das questões e de identificar oportunidades de melhoria no guião de entrevista, foi realizada uma entrevista teste com uma ex-atleta federada, com ligação contínua à prática de atividade física. Esta etapa permitiu validar a estrutura, a pertinência

e a clareza das questões, contribuindo para o reforço da harmonia da entrevista e assegurando a sua adequação ao perfil dos entrevistados.

Assim, as entrevistas foram realizadas aos principais decisores na elaboração, implementação e atribuição de contratos-programa de cada município selecionado.

A entrevista ao Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal de Chaves teve a duração de 55 minutos. Foi realizada pessoalmente no município de Chaves, no dia 17 de abril de 2025, pelas 11h00. A gravação foi efetuada com o seu consentimento.

Já a entrevista realizada no dia 22 de abril de 2025, pelas 16:30, à Senhora Vereadora a tempo inteiro da Câmara Municipal de Mirandela, foi realizada pessoalmente no município de Mirandela. Foi a gravação da entrevista também foi consentida e teve a duração de 1 hora e 20 minutos.

De seguida, as entrevistas foram transcritas na íntegra para um documento *word*. A transcrição das entrevistas permite uma análise mais detalhada e rigorosa das respostas. Não foram recolhidos quaisquer dados pessoais.

4.2. Caracterização dos municípios em estudo

A investigação foi dirigida aos municípios de média dimensão (J. B. da C. Carvalho et al., 2004), ou seja, municípios que contenham população entre 20.000 e 100.000 habitantes, nas NUTS III de Terras de Trás-os-Montes e da NUTS III Alto Tâmega e Barroso. Assim em relação à NUTS III Alto Tâmega e Barroso sabe-se que é composta por seis municípios, em que cinco são de pequena dimensão. Já em relação à NUTS III Terras de Trás-os-Montes, é composta por nove municípios, em que sete são de pequena dimensão. Mas em relação ao município de Mirandela, passa a barreira dos 20 000 habitantes por 1 384 habitantes, portanto, situando-se muito próximo do limite mínimo de município de média dimensão. Em nenhuma da NUTS referidas possui municípios de grandes dimensões PORDATA (2024).

4.2.1. Município de Mirandela

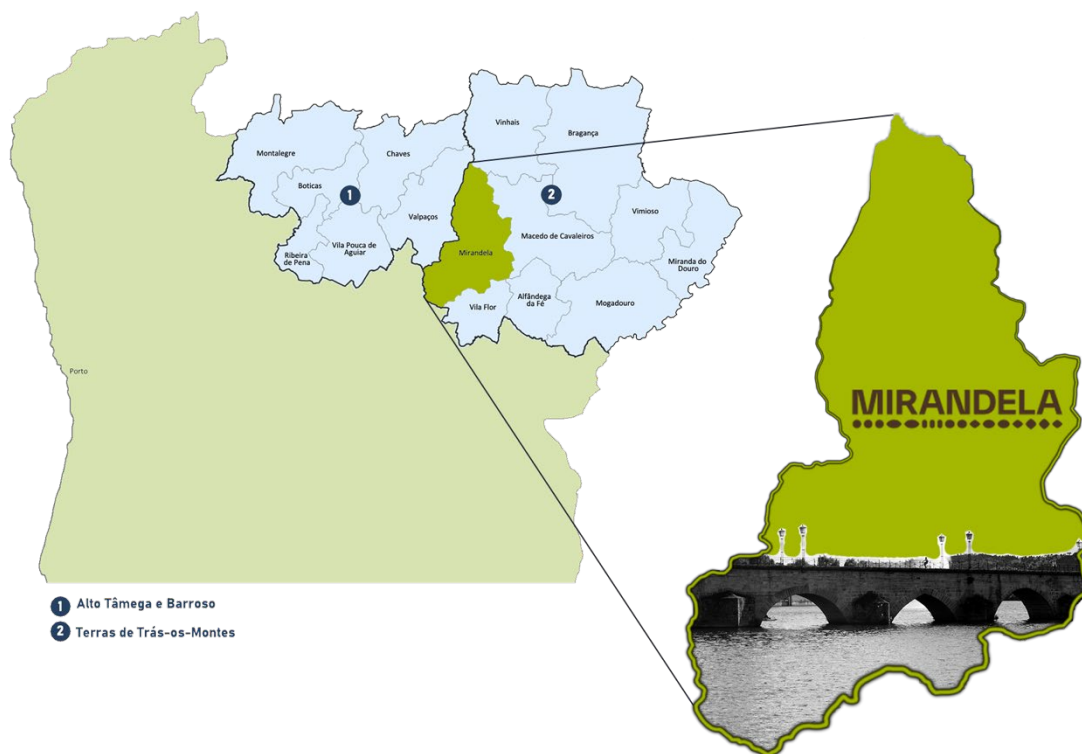


Figura 6. Localização do Município de Mirandela.

Fonte: Elaboração própria.

Mirandela é um município localizado na região do Norte de Portugal, integrado na NUTS III – Terras de Trás-os-Montes. O seu território abrange uma área de aproximadamente 658,97 km², dividido por 30 freguesias. A população total do município é de cerca de 21.384 habitantes (INE, 2021), distribuída por diferentes grupos etários, conforme gráfico seguinte.

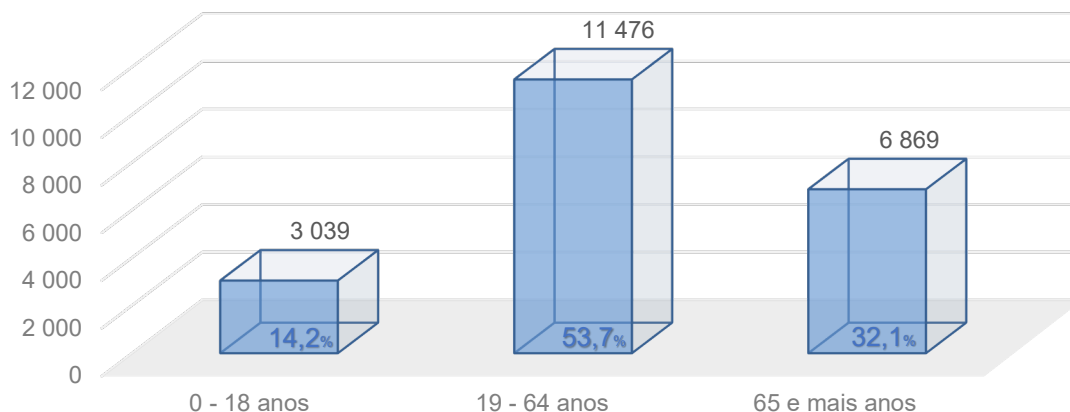


Gráfico 5. População residente no concelho de Mirandela, por grupos etários.

Fonte: Adaptado de INE (2021) e PORDATA (2024).

A população com idade até aos 18 anos representam 14,2%, da população do concelho de Mirandela, sendo que este grupo etário é menor comparativamente aos grupos com idades entre 19 e 64 anos e ao com mais de 65 anos. Estes últimos referidos representam 53,7% e 32,1%, respetivamente.

Relativamente às Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, o órgão executivo do município de Mirandela, sintetizou sob o Eixo II – Comunidade, Equilíbrio Social e Intergeracional, no que concerne às políticas públicas de desporto, o contínuo apoio no desenvolvimento sustentável juntamente com o objetivo da equidade social, o investimento na formação das crianças e jovens, bem como no acompanhamento dos seniores (Município de Mirandela, 2023c). O mesmo documento esclarece que, através do conjunto de parceiros do associativismo desportivo, procura ser um concelho ativo e estabelece metas como o aumento da participação da comunidade da atividade desportiva, o incentivo para a adoção de estilos de vida ativos e saudáveis, a contribuição para a melhoria dos índices de condição física da comunidade e, por último, o favorecimento da uma cidadania ativa, responsável, sustentável e solidária, centrada no movimento desportivo.

4.2.2. Município de Bragança

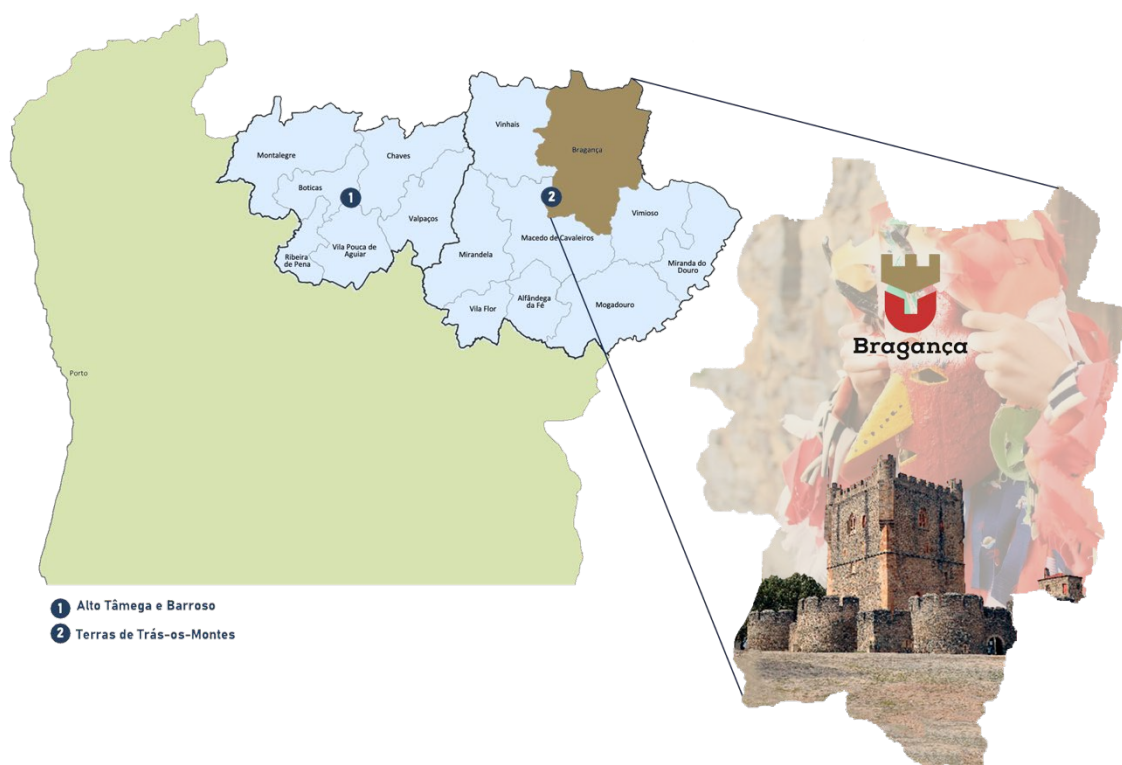


Figura 7. Localização do Município de Bragança.

Fonte: Elaboração própria.

Bragança é um município localizado na região do Norte de Portugal, no extremo nordeste de Portugal. É capital de distrito e está integrada na NUTS III – Terras de Trás-os-Montes. O seu território abrange uma área de aproximadamente 1.173,6 km², dividido por 39 freguesias.

A população total do município é de cerca de 34.582 habitantes (INE, 2021), distribuída pelos seguintes grupos etários, conforme se pode verificar no Gráfico 6.

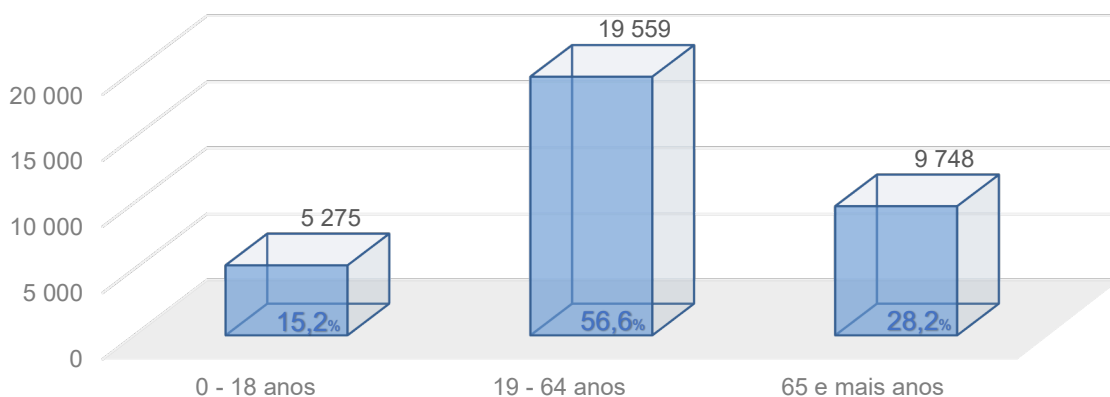


Gráfico 6. População residente no concelho de Bragança, por grupos etários.

Fonte: Adaptado de INE (2021) e PORDATA (2024).

A população com idade até aos 18 anos representam 15,2%, da população do concelho de Bragança, sendo que este grupo etário é menor comparativamente aos grupos com idades entre 19 e 64 anos e ao com mais de 65 anos. Estes últimos referidos representam 56,6% e 28,2%, respetivamente.

Relativamente às Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, o órgão executivo do município de Bragança, no que concerne às políticas públicas de desporto, preconiza o contínuo apoio na qualidade físico-química e microbiológica da água das piscinas municipais. Refere que irá assinalar o dia mundial da atividade física e o dia internacional do desporto, sensibilizando e incentivando a população para a prática desportiva. Assume ainda o compromisso na organização do encontro de Jogos Tradicionais, em colaboração com entidades do setor não lucrativo e com as freguesias do concelho (Município de Bragança, 2023c).

Irá ainda promover a realização do Torneio Internacional de Natação Cidade de Bragança e apoiar a realização de outros torneios de natação enquadrados pela Associação Regional de Natação do Nordeste, na Piscina Municipal.

Prosseguirá o Programa “Desporto Sénior no Meio Rural”, no sentido de proporcionar, gratuitamente, um plano de atividades lúdico-desportivas.

Realizará o VIII Torneio Interfreguesias de Futsal, numa perspetiva de promoção da igualdade de oportunidades entre a população residente na cidade, vila e aldeias do concelho, visando a promoção da prática da atividade desportiva e do convívio saudável e generalizado a toda a população das 39 freguesias, o desenvolvimento das competências individuais e o fomento do sentimento da união e amizade entre todos, fundamentais para a promoção da cidadania.

Assegurará a participação em diversos outros encontros, para a promoção do desporto e da convivência entre os jovens.

Reforçará o equipamento didático/desportivo de apoio às atividades do desporto sénior no meio rural e Bragança ativa, bem como a manutenção e beneficiação das Instalações Desportivas Municipais. Irá ainda dotar o Serviço de Desporto e Juventude de uma Plataforma de Gestão de Recursos e Instalações Desportivas.

Concluirá o processo de elaboração e aprovação do Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público do Parque Desportivo Municipal de Bragança, bem como o projeto de requalificação do antigo canal ferroviário para ecopista (projeto cofinanciado pelo Turismo de Portugal).

Apoiará as freguesias no melhoramento de instalações desportivas e irá requalificar o complexo desportivo do Clube Académico de Bragança.

Irá dar início ao processo de elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo Municipal.

4.2.3. Município de Chaves

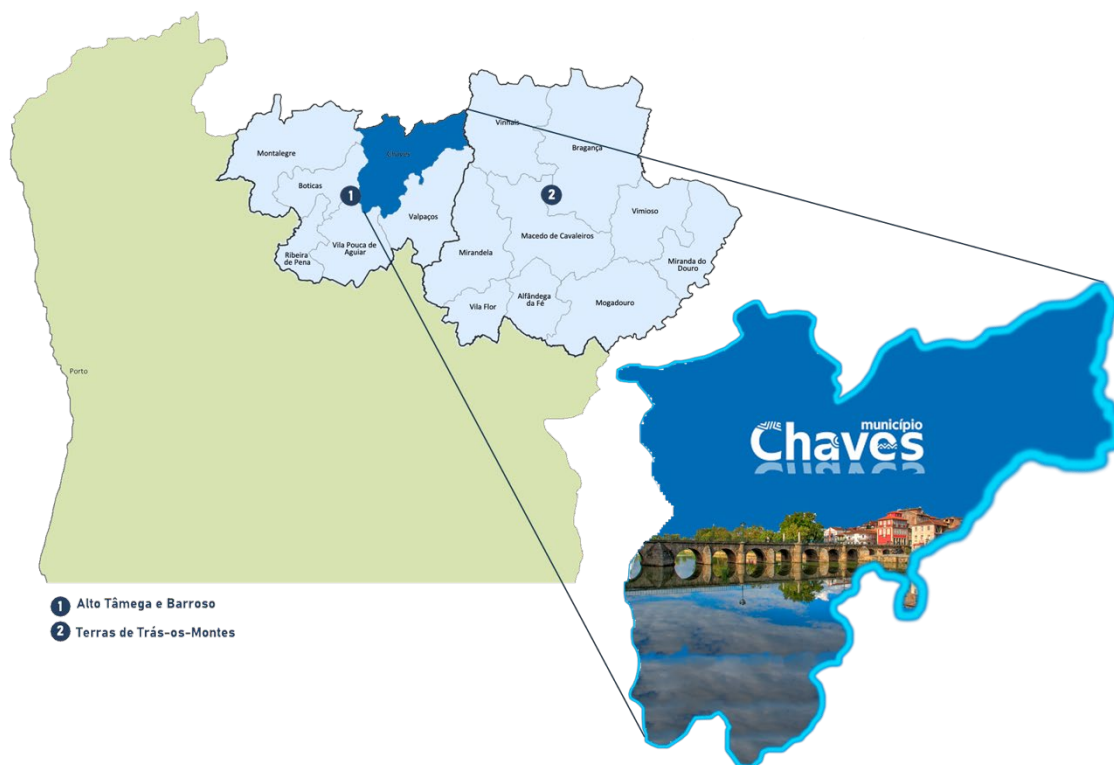


Figura 8. Localização do Município de Chaves.

Fonte: Elaboração própria.

Chaves é um município localizado na região do Norte de Portugal, integrado na NUTS III – Alto Tâmega e Barroso. O seu território abrange uma área de aproximadamente 591,23 km², dividido por 39 freguesias⁶³.

A população total do município é de cerca de 37.590 habitantes (INE, 2021), distribuída pelos seguintes grupos etários, conforme visualiza no gráfico seguinte.

⁶³ Município de Chaves. Chaves. [consultado em 2025-01-05 23:12:54]. Disponível em <https://www.chaves.pt/pages/142>

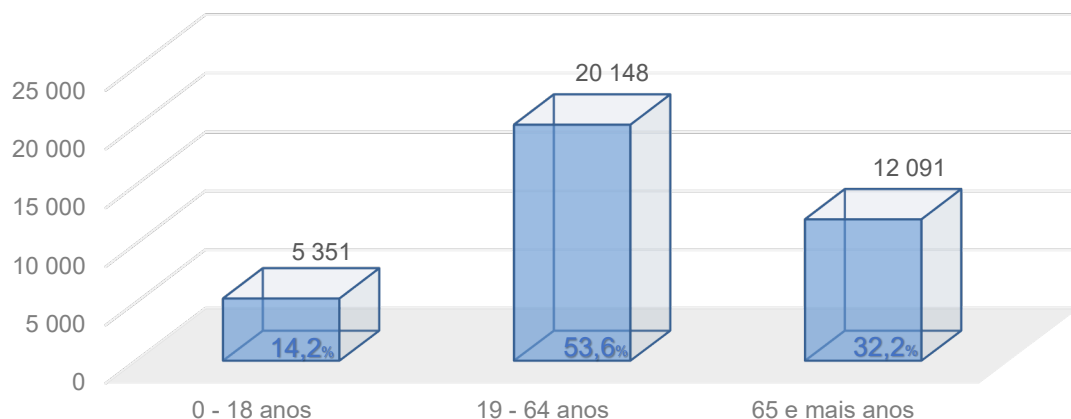


Gráfico 7. População residente no concelho de Chaves, por grupos etários.

Fonte: Adaptado de INE (2021) e PORDATA (2024).

A população com idade até aos 18 anos representam 14,2%, da população do concelho de Chaves, sendo que este grupo etário é menor comparativamente aos grupos com idades entre 19 e 64 anos e ao com mais de 65 anos. Estes últimos referidos representam 53,6% e 32,2%, respetivamente.

Relativamente às Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, o órgão executivo do município de Chaves, no que concerne às políticas públicas de desporto, nada refere, sejam iniciativas ou metas a atingir (Município de Chaves, 2023b).

4.3. Análise qualitativa da informação documental

4.3.1. Município de Mirandela

No Município de Mirandela, o orçamento anual de despesa relativo a 2023 registou um ligeiro aumento de cerca de 0,43%, que se traduziu em um aumento de 179 267€, face ao ano anterior, 2022 (Município de Mirandela, 2023a, 2024a), conforme se demonstra no gráfico seguinte.

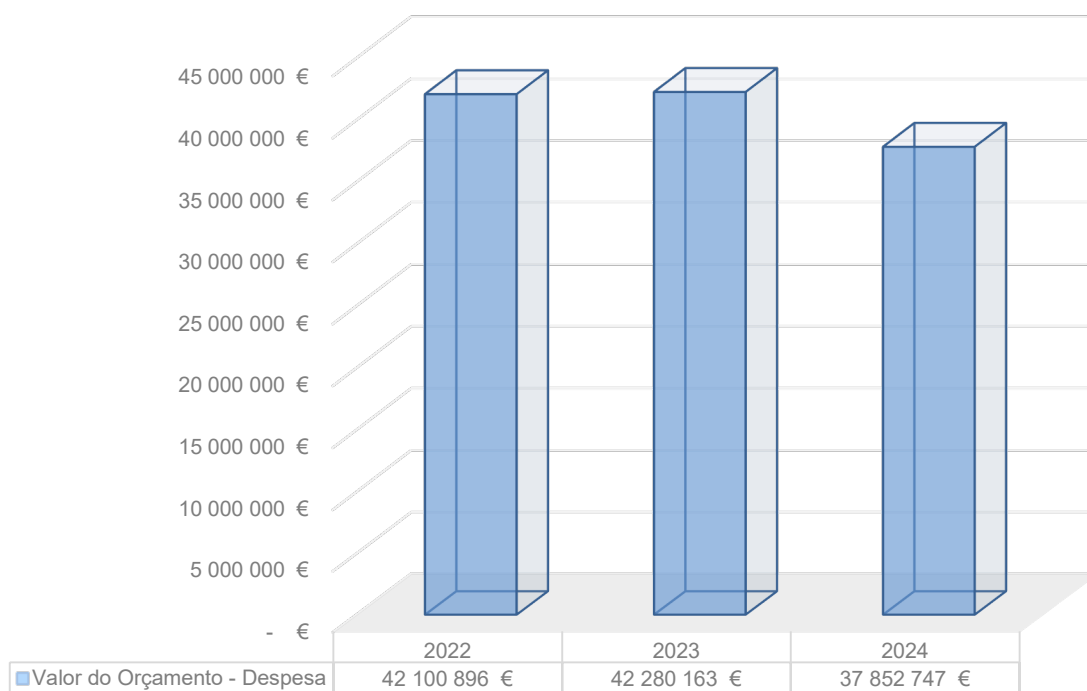


Gráfico 8. Orçamento de despesa anual aprovado no Município de Mirandela – Período de 2022 a 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Mirandela, 2023a, 2023c, 2024a.

Já relativo ao ano de 2024, este sofreu uma diminuição de 4,4 milhões de euros, o que traduz numa variação negativa de 10,5% face a 2023 (Município de Mirandela, 2023c, 2024a).

Para esta diminuição da despesa realizada, pode, no nosso entendimento, ter contribuído também a ausência de apoios à beneficiação e construção de recintos desportivos, no âmbito da prossecução das políticas públicas desportivas locais, ao contrário do ano de 2023, que teve um aumento de 1.282.295€, que se traduz numa variação positiva de 142%, relativamente ao ano anterior (INE, 2023), conforme demonstra o gráfico seguinte.

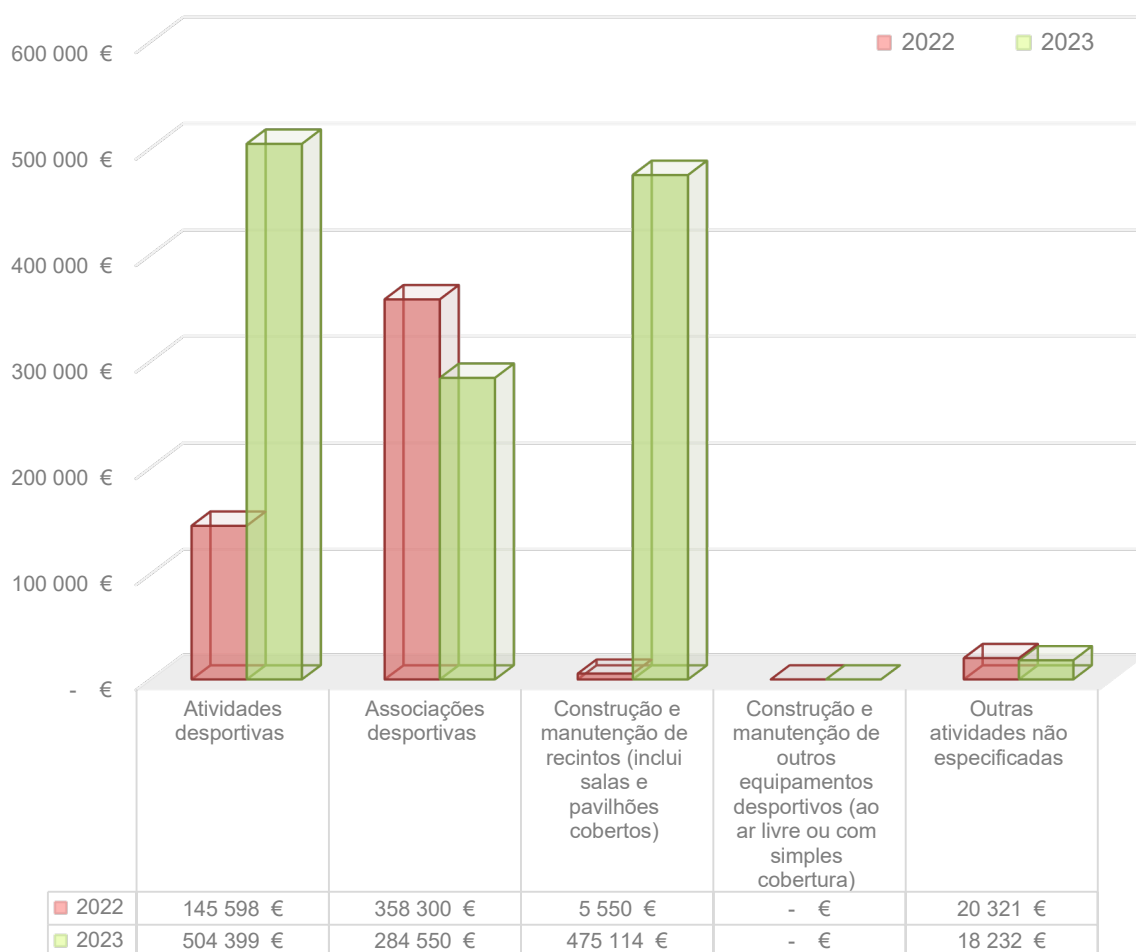


Gráfico 9. Despesas em atividades e equipamentos desportivos (€) do município de Mirandela, Tipo de Despesa e Atividade e/ ou Equipamento Desportivo, Anual – Anos de 2022 e 2023.

Fonte: Adaptado de INE (2023).

O gráfico⁶⁴ 9 reflete esse aumento no ano de 2023, relativamente a 2022, disperso no aumento do investimento na construção e manutenção de recintos desportivos e em atividades desportivas. Já o apoio a associações desportivas sofreu uma diminuição de 73 750€, refletindo um decréscimo de aproximadamente 21%.

⁶⁴ Últimos dados disponíveis à data da consulta (05-01-2025).

Analisamos de seguida o peso dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo e das transferências para as entidades do setor não lucrativo, ou seja, a rubrica onde contabilisticamente se inserem os contratos-programa de desenvolvimento desportivo, comparativamente à despesa corrente⁶⁵.

Em referência ao ano de 2022, podemos constatar que os contratos-programa de desenvolvimento desportivo representavam cerca de 1,7% da despesa corrente que se situava nos 19 milhões de euros. Já as transferências para as ESNL, que se cifravam nos 905 074€, representavam 4,5% face à despesa corrente.

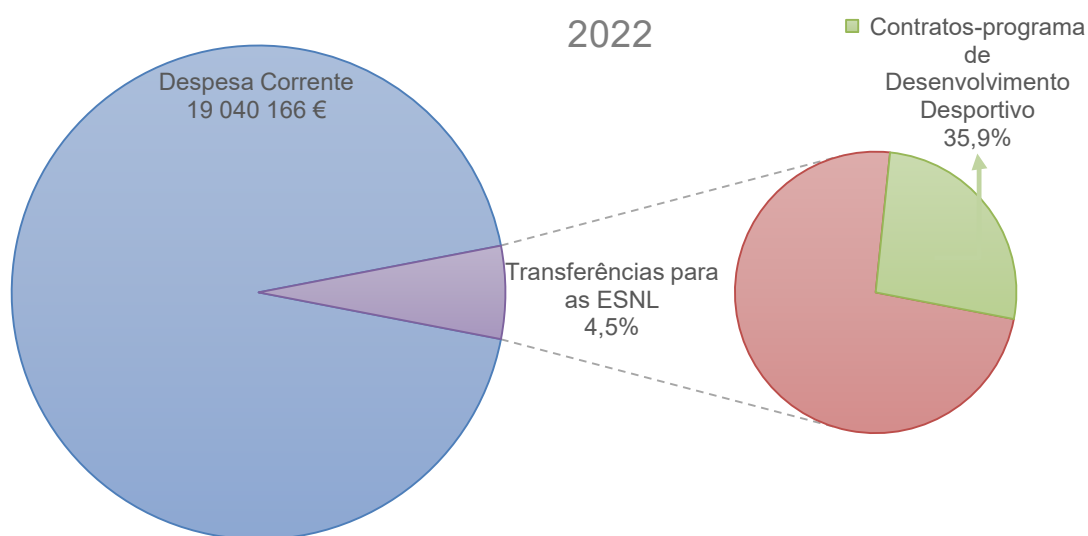


Gráfico 10. Transferências para as ESNL e total dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados em 2022.

Fonte: Adaptado de (Município de Mirandela, 2023d).

Assim, os contratos-programa de desenvolvimento desportivo relativamente às transferências para as ESNL representavam cerca de 35,9% (Município de Mirandela, 2023d).

Relativamente ao ano de 2023, o total das transferências para as entidades do setor não lucrativo foi de 4,2%, relativamente à despesa corrente do município de Mirandela, ou seja, 4 445€ inferior a 2022 (Município de Mirandela, 2023d, 2024c), conforme gráfico seguinte:

⁶⁵ A despesa corrente corresponde “a um dos subagregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente..” in <https://www.cfp.pt/pt/glossario/despesa-corrente>.

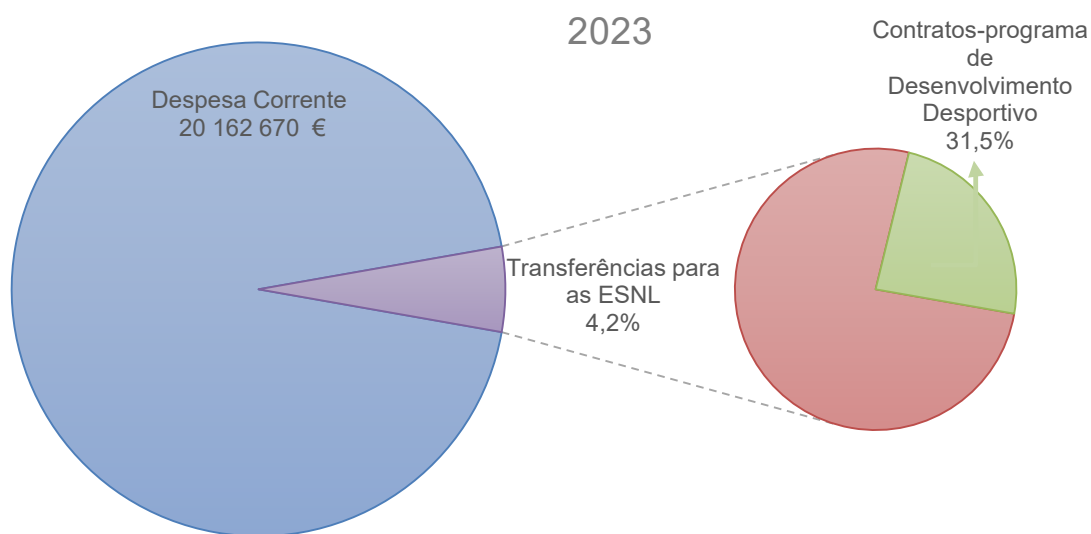


Gráfico 11. Transferências para as ESNL e total dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados em 2023.

Fonte: Adaptado de Município de Mirandela (2024c).

Podemos ainda constatar que os contratos-programa de desenvolvimento desportivo representavam cerca de 1,4% da despesa corrente que se situava ligeiramente a cima dos 20 milhões de euros, que apesar desta, despesa corrente, ter aumentado ligeiramente, os contratos-programa de desenvolvimento desportivo diminuiram de valor em 40790€, fixando-se nos 283 830€.

Face ao ano de 2024, o total das transferências para as entidades do setor não lucrativo foi de 3,7%, relativamente à despesa corrente do município de Mirandela, ou seja, apesar de percentualmente inferior, em número absoluto é superior em 86 040€ face a 2022, porque a despesa corrente teve um aumento de cerca de 5,2 milhões de euros (Município de Mirandela, 2024c, 2025), conforme gráfico seguinte:

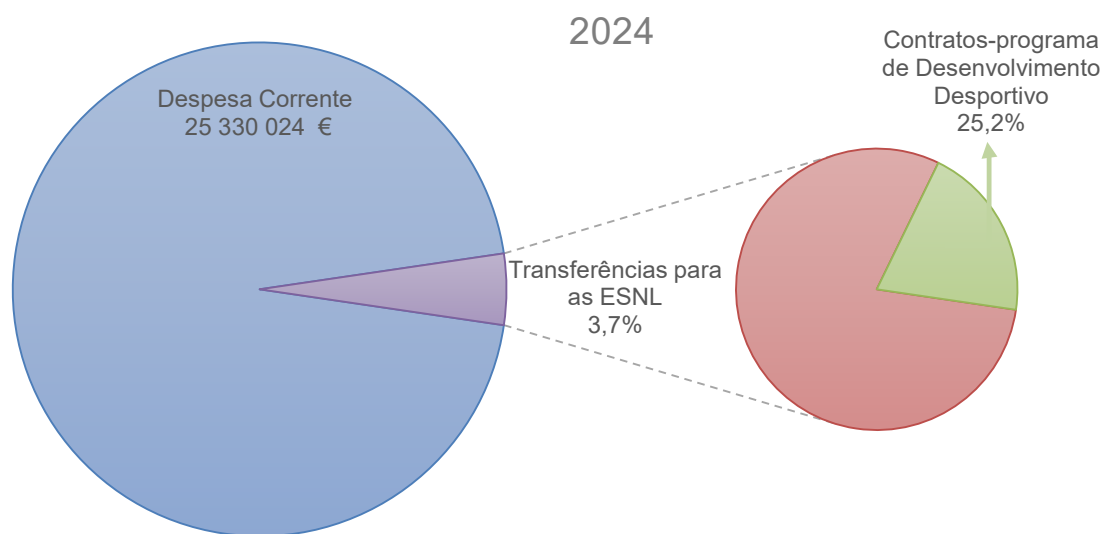


Gráfico 12. Transferências para as ESNL e total dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados em 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Mirandela (2025).

Podemos ainda constatar que os contratos-programa de desenvolvimento desportivo representavam cerca de 1,0% da despesa corrente que se situava um pouco a cima dos 25 milhões de euros, que apesar desta despesa corrente, ter aumentado significativamente, 25,6%, os contratos-programa de desenvolvimento desportivo diminuíram de valor em 35 490€, fixando-se nos 248 340€ (Município de Mirandela, 2024c, 2025).

De acordo com o gráfico seguinte, especificamente, no que alude à aplicação de políticas públicas locais materializadas em forma de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, englobando tanto a atividade física como o desporto, no prisma de apoio financeiro, em 2024, totalizaram o valor de 248 340€. Constata-se que os contratos-programa têm vindo a diminuir, tanto em valor como em número de clubes apoiados por esta via, no Município de Mirandela. No período de 2022 a 2024, verificou-se uma variação negativa de 12,6% (40 790€), para o ano de 2023, e de 12,5% (35 490€), também negativa, para o ano de 2024.

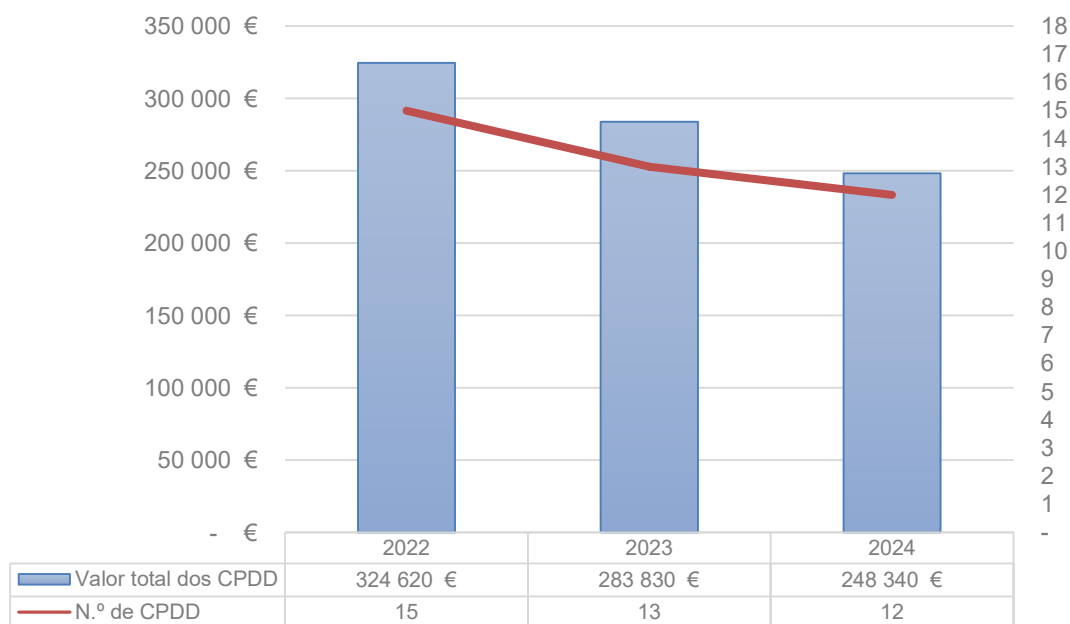


Gráfico 13. Valores e números totais dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo (€) no Município de Mirandela, de 2022 a 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Mirandela, 2022, 2023b, 2024b).

Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo distribuídos pelos clubes desportivos, no concelho de Mirandela, sofreram variações decrescentes em 2023 e 2024, conforme já referido, assim, em 2023, foi possível ainda constatar que existiram dois clubes que deixaram de ser elegíveis, a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Madeiro e Mirandela Basquete Clube.

Já relativamente aos clubes apoiados, em 2024, por contratos-programa de desenvolvimento desportivo foram 12, sendo que o Mirandela Basquete Clube voltou a ser alvo de apoio e surgiu uma nova entidade com a qual foi celebrado também contratos-programa de desenvolvimento desportivo, o Moto clube de Mirandela. Já dessa lista manteve-se fora a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Madeiro e foram ainda arredados o Camir – Clube Amador de Mirandela, a Casa da Cultura e Recreio de Cachão e por último o Clube de Caça e Pesca de Mirandela.

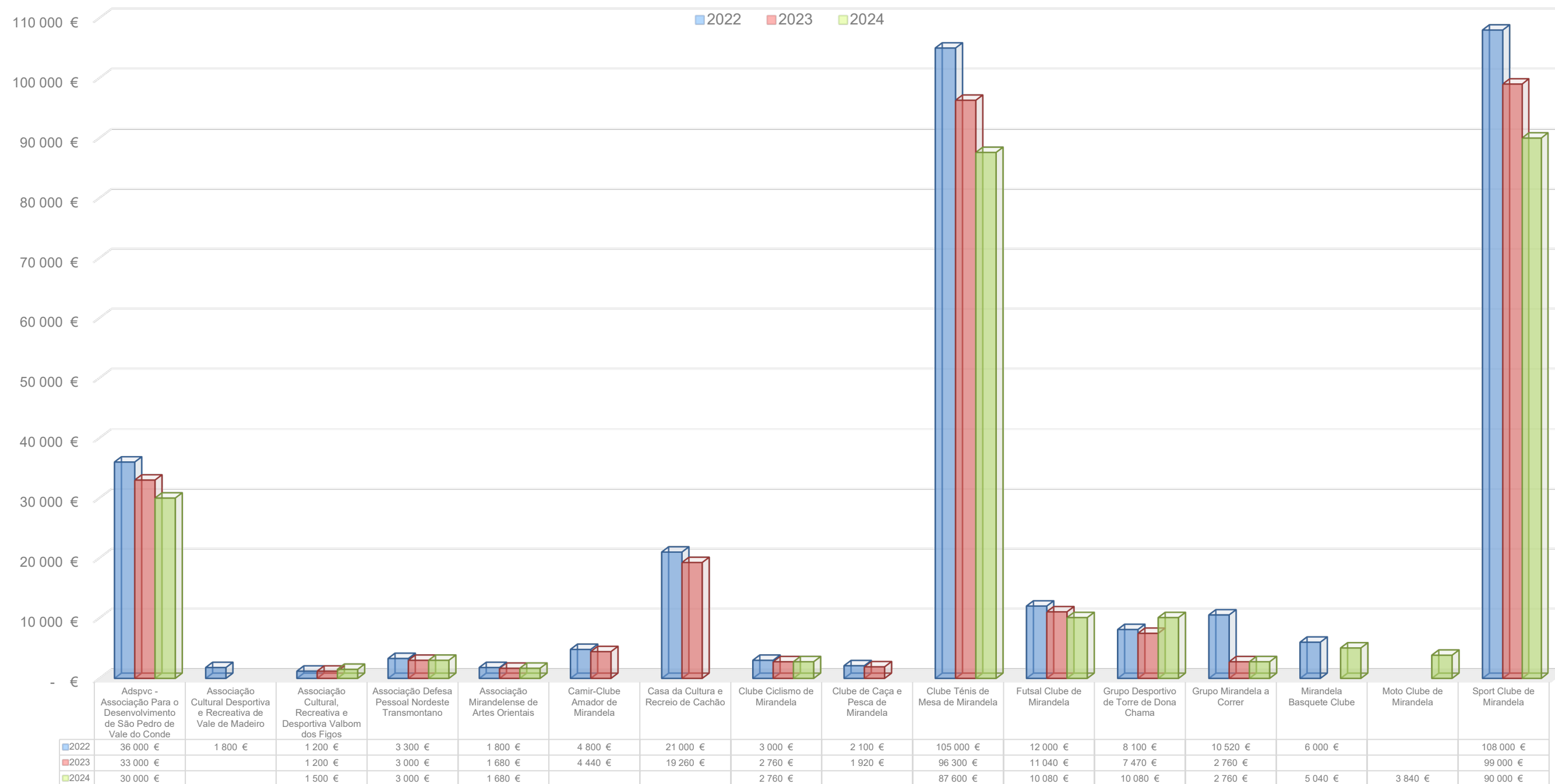


Gráfico 14. Contratos-programa de desenvolvimento desportivo no Município de Mirandela – Período de 2022 a 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Mirandela (2022, 2023b, 2023d, 2023a, 2024b, 2024c, 2024a).

Conforme se verifica no Gráfico 14, do ano de 2022 para o ano 2023 existiu uma variação negativa, conforme já demonstrado anteriormente. No entanto constata-se que apenas um dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo não existiu qualquer variação, o respeitante à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Valbom dos Figos, o qual se manteve com um apoio de 1 200€/ano. Relativamente aos restantes que foram renovados existiu uma variação negativa entre os 6,7% e os 9,1%, com a exceção do contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Grupo Mirandela a Correr, que sofreu uma redução de 73,8%, cifrando-se em 2023, em 2 760€/ano, tendo sido alvo de uma redução de 7 760€.

Já em 2024, comparativamente ao ano anterior, existiram já quatro contratos-programa de desenvolvimento desportivo em que não foram alvo de variação, são eles os celebrados com as entidades: a Associação Defesa Pessoal Nordeste Transmontano, a Associação Mirandelense de Artes Orientais, o Clube Ciclismo de Mirandela e o Grupo Mirandela a Correr. Dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo restantes foram alvo de uma variação negativa entre os 8,7% e os 9,1%, também quatro entidades: a Adspvc - Associação Para o Desenvolvimento de São Pedro de Vale do Conde, o Clube Ténis de Mesa de Mirandela, o Futsal Clube de Mirandela e o Sport Clube de Mirandela. Existiram ainda dois contratos-programa de desenvolvimento desportivo que foram alvo de uma variação positiva de 25% e de 34,9%, sendo eles a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Valbom dos Figos e o Grupo Desportivo de Torre de Dona Chama, respetivamente.

Para que se possa efetuar uma separação por âmbito de apoio, seja a realização de eventos ou por outro lado quer seja a promoção da atividade física quer seja o desenvolvimento desportivo, foi elaborada a seguinte tabela com base nos atletas federados comunicados ao município de Mirandela, pelos clubes alvo de apoio por via dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

	Clube desportivo/Coletividade	2022		2023		2024	
		M	F	M	F	M	F
01	Associação para o Desenvolvimento de São Pedro Vale do Conde	95	1	107	0	60	0
02	Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Vale Madeiro	0	0	0	0	0	0
03	Associação Cultural e Recreativa de Valbom dos Figos	4	0	4	0	4	0
04	Associação de Defesa Pessoal do Nordeste Transmontano	22	6	22	6	22	13
05	Associação Mirandelense de Artes Orientais	14	3	11	6	39	11
06	Camir – Clube Amador de Mirandela	17	4	45	12	0	0
07	Casa da Cultura e Recreio do Cachão	45	0	46	0	25	0
08	Clube de Caça e Pesca de Mirandela	10	0	19	0	9	0
09	Clube de Ciclismo de Mirandela	20	1	18	5	19	2
10	Clube Ténis de Mesa de Mirandela	23	30	25	34	20	27
11	Futsal Clube de Mirandela	33	0	47	0	52	0
12	Grupo Desportivo de Torre Dona Chama	31	1	33	1	30	0
13	Mirandela a Correr	15	16	16	17	11	14
14	Mirandela Basquete Clube	47	46	55	43	69	40
15	Moto Clube de Mirandela	0	0	0	0	0	0
16	Sport Clube de Mirandela	184	20	210	31	228	29
	SubTotal	560	128	658	155	588	136
	Total	688		813		724	

Legenda:

M – Masculino

F – Feminino

Tabela 4. Número de atletas federados por clube, alvo de CPDD no município de Mirandela, entre 2022 e 2024.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados em Apêndice 2.

Procedemos de seguida a uma análise e caracterização quanto ao fim a prosseguir, conforme já referido, quer seja o desenvolvimento desportivo (DD), a promoção da AF ou a realização de eventos, pelo que se construiu a tabela seguinte, para o ano de 2022 (Município de Mirandela, 2022):

Clube desportivo/Coletividade			Fim a prosseguir
01	AD São Pedro Vale Conde	ADSPVC – Associação Para o Desenvolvimento de São Pedro de Vale do Conde	DD
02	ACDR Vale Madeiro	Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Vale de Madeiro	AF
03	ACR Valbom Figos	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Valbom dos Figos	DD
04	A Defesa Pessoal NT	Associação Defesa Pessoal Nordeste Transmontano	DD
05	AMAO	Associação Mirandense de Artes Orientais	DD
06	CAMIR	Camir – Clube Amador de Mirandela	DD
07	CCR Cachão	Casa da Cultura e Recreio de Cachão	DD
08	C Caça Pesca M	Clube de Caça e Pesca de Mirandela	DD
09	C Ciclismo M	Clube Ciclismo de Mirandela	DD
10	CTM	Clube Ténis de Mesa de Mirandela	DD
11	Futsal CM	Futsal Clube de Mirandela	DD
12	GD Torre Dona Chama	Grupo Desportivo de Torre de Dona Chama	DD
13	M Correr	Grupo Mirandela a Correr	DD
14	M Basq. C	Mirandela Basquete Clube	DD
16	SCM	Sport Clube de Mirandela	DD

Tabela 5. Clube desportivo ou coletividade, alvo de CPDD no município de Mirandela em 2022.

Fonte: Adaptado de Município de Mirandela (2022).

Podemos notar assim, conforme tabela anterior, relativa a 2022, dos 15 contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados, conforme já demonstrado anteriormente, 14 foram celebrados no âmbito do desenvolvimento desportivo e um no âmbito da promoção de atividade física, sendo este último celebrado com a Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Vale Madeiro, sabendo-se que não possuía nenhum atleta federado e por essa razão não participava em nenhum escalão de competição.

Dos 14 contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados, em 2022, no âmbito do desenvolvimento desportivo, efetuamos um cálculo do rácio em função do valor do contratos-programa de desenvolvimento desportivo sobre os atletas federados, sendo demonstrado no gráfico seguinte:

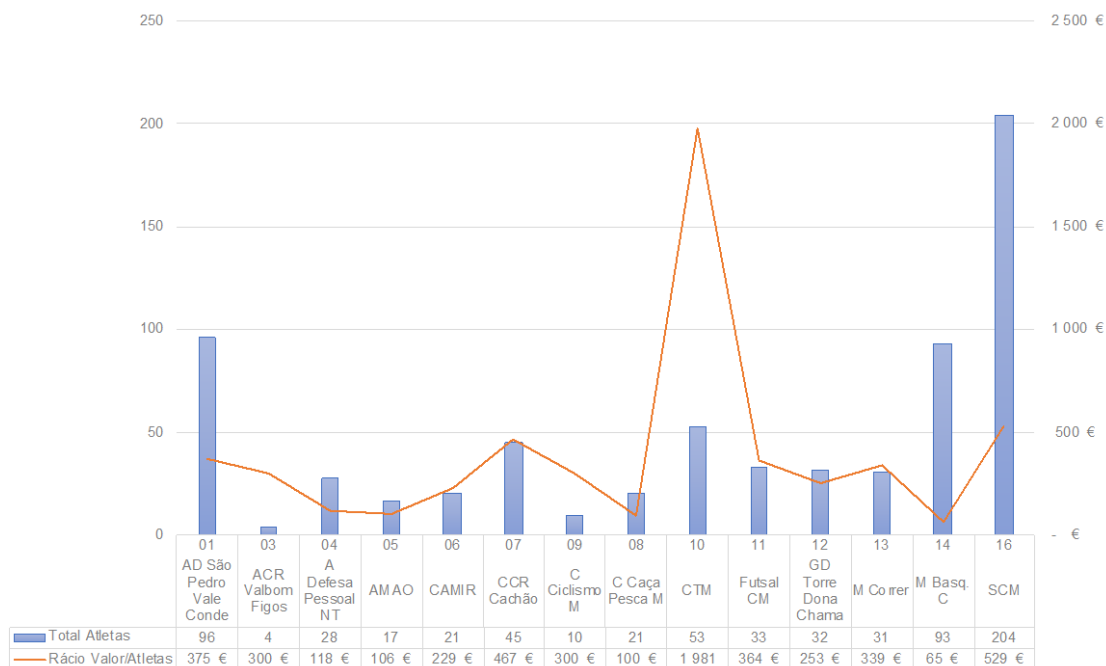


Gráfico 15. Total de atletas e rácio valor/atletas nos CPDD, de âmbito do desenvolvimento desportivo, no Município de Mirandela, em 2022.⁶⁶

Fonte: Adaptado de Município de Mirandela (2022).

Pode-se aferir que 13 dos 14 contratos-programa de desenvolvimento desportivo têm um rácio inferior a 529€, enquanto o Clube de Ténis de Mesa tem um rácio por atleta/ano de 1 981€. Constata-se igualmente que o Mirandela Basquete Clube possui o rácio mais baixo com 65€/atleta por ano.

Procedemos novamente a uma análise e caracterização quanto ao fim a prosseguir, conforme já referido, quer seja o desenvolvimento desportivo (DD), a promoção da AF ou a realização de eventos, conforme a tabela seguinte, para o ano de 2023 (Município de Mirandela, 2023b):

⁶⁶ Na construção deste gráfico foi utilizado como referência a tabela 4, quando à ordenação numérica dos clubes desportivos.

Clube desportivo/Coletividade			Fim a prosseguir
01	AD São Pedro Vale Conde	Adspvc - Associação Para o Desenvolvimento de São Pedro de Vale do Conde	DD
03	ACR Valbom Figos	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Valbom dos Figos	DD
04	A Defesa Pessoal NT	Associação Defesa Pessoal Nordeste Transmontano	DD
05	AMAO	Associação Mirandense de Artes Orientais	DD
06	CAMIR	Camir-Clube Amador de Mirandela	DD
07	CCR Cachão	Casa da Cultura e Recreio de Cachão	DD
08	C Caça Pesca M	Clube de Caça e Pesca de Mirandela	DD
09	C Ciclismo M	Clube Ciclismo de Mirandela	DD
10	CTM	Clube Ténis de Mesa de Mirandela	DD
11	Futsal CM	Futsal Clube de Mirandela	DD
12	GD Torre Dona Chama	Grupo Desportivo de Torre de Dona Chama	DD
13	M Correr	Grupo Mirandela a Correr	DD
16	SCM	Sport Clube de Mirandela	DD

Tabela 6. Clube desportivo ou coletividade, alvo de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo no município de Mirandela em 2023.

Fonte: Adaptado de Município de Mirandela (2023b).

Já relativamente a 2023, dos 13 contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados, a totalidade foram celebrados no âmbito do desenvolvimento desportivo.

Assim dos 13 contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados, em 2023, no âmbito do desenvolvimento desportivo, efetuamos um cálculo do rácio em função do valor do contratos-programa de desenvolvimento desportivo sobre os atletas federados, sendo demonstrado no gráfico seguinte:

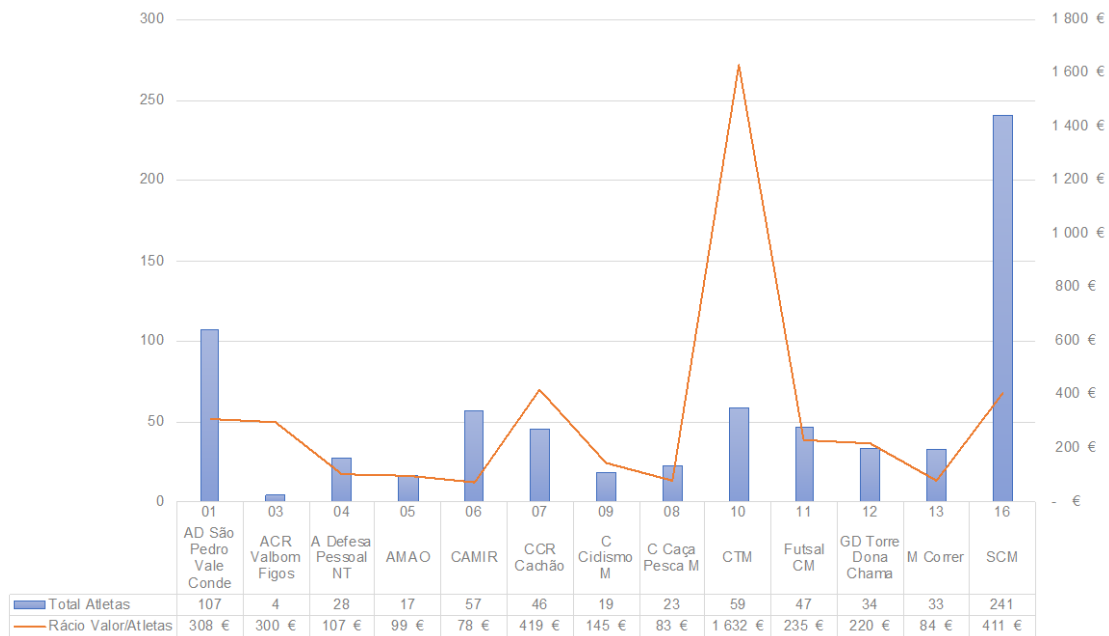


Gráfico 16. Total de atletas e rácio valor/atletas nos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo, de âmbito do desenvolvimento desportivo, no Município de Mirandela, em 2023⁶⁷.

Fonte: Adaptado de Município de Mirandela (2023b).

Pode-se aferir que 12 dos 13 contratos-programa de desenvolvimento desportivo têm um rácio inferior a 419€, portanto menor do que no ano anterior, enquanto o Clube de Ténis de Mesa continua a ter o rácio por atleta/ano mais elevado, 1 981€, mas também ele menor relativamente ao ano anterior. Constata-se agora que é o Camir – clube Amador de Mirandela a possuir o rácio mais baixo, com um valor de 83€, seguido pelo Mirandela Basquete Clube com um rácio de 84€/atleta por ano. A quebra no rácio referente ao Camir – Clube Amador de Mirandela teve não se deveu tanto à diminuição de valor do contratos-programa de desenvolvimento desportivo, que efetivamente diminuiu, conforme já explanado, em 7,5%, mas antes ao aumento de atletas federados que foi 36,8%, ou seja, de 21 atletas, em 2022, para 57 atletas, em 2023.

Procedemos, para 2024, à análise e caracterização quanto ao fim a prosseguir, conforme já referido, quer seja o DD, a promoção da AF ou a realização de eventos, conforme a tabela seguinte (Município de Mirandela, 2024b):

⁶⁷ Na construção deste gráfico foi utilizado como referência a tabela 6, quando à ordenação numérica dos clubes desportivos.

Clube desportivo/Coletividade			Fim a prosseguir
01	AD São Pedro Vale Conde	Adspvc – Associação Para o Desenvolvimento de São Pedro de Vale do Conde	DD
03	ACR Valbom Figos	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Valbom dos Figos	DD
04	A Defesa Pessoal NT	Associação Defesa Pessoal Nordeste Transmontano	DD
05	AMAO	Associação Mirandense de Artes Orientais	DD
09	C Ciclismo M	Clube Ciclismo de Mirandela	DD
10	CTM	Clube Ténis de Mesa de Mirandela	DD
11	Futsal CM	Futsal Clube de Mirandela	DD
12	GD Torre Dona Chama	Grupo Desportivo de Torre de Dona Chama	DD
13	M Correr	Grupo Mirandela a Correr	DD
14	M Basq. C	Mirandela Basquete Clube	DD
15	Moto CM	Moto Clube de Mirandela	Evento
16	SCM	Sport Clube de Mirandela	DD

Tabela 7. Clube desportivo ou coletividade, alvo de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo no município de Mirandela em 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Mirandela (2024b).

Já comparativamente a 2024, dos 12 contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados, 11 foram celebrados no âmbito do desenvolvimento desportivo e um no âmbito da promoção de um evento, sendo este último celebrado com o Moto Clube de Mirandela.

Destes 11 contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados, em 2024, no âmbito do desenvolvimento desportivo, efetuamos um cálculo do rácio em função do valor do contratos-programa de desenvolvimento desportivo sobre os atletas federados, sendo demonstrado no gráfico seguinte:

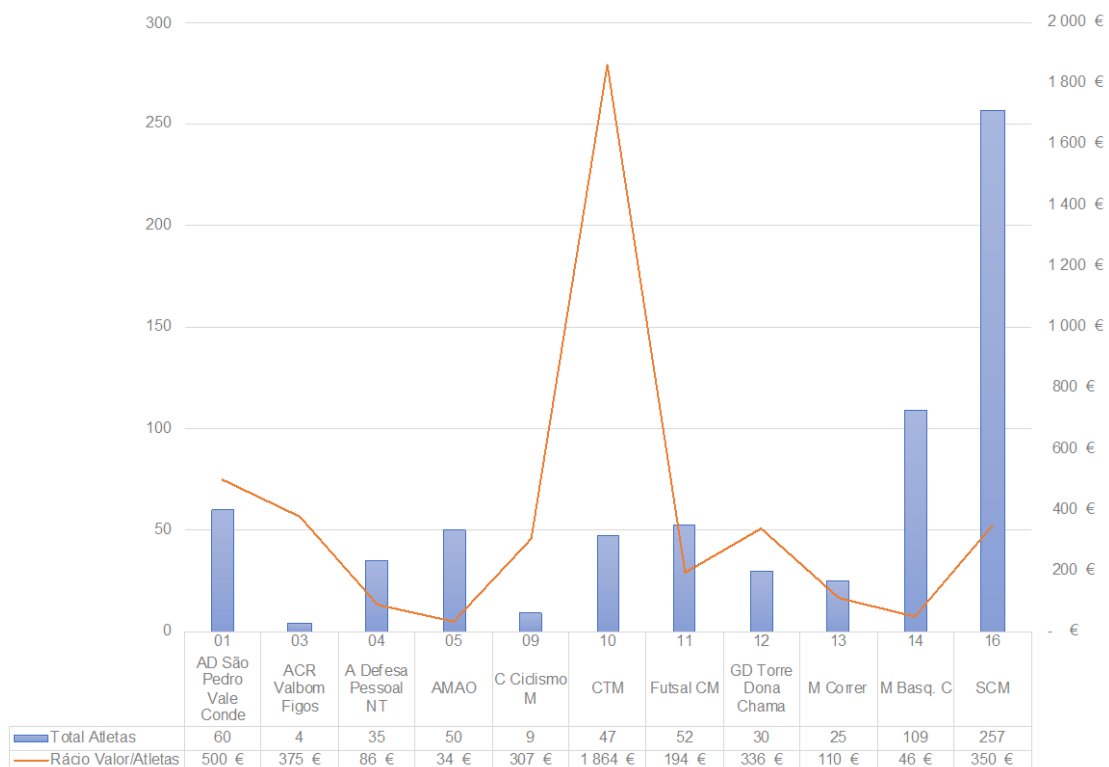


Gráfico 17. Total de atletas e rácio valor/atletas nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de âmbito do desenvolvimento desportivo, no Município de Mirandela, em 2024⁶⁸.

Fonte: Adaptado de Município de Mirandela (2024b).

Pode-se aferir que 12 dos 13 Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo têm um rácio inferior a 500€, portanto maior do que no ano anterior, enquanto, novamente, o Clube de Ténis de Mesa é o possui o rácio por atleta/ano mais elevado, 1 864€. Este valor subiu relativamente ao ano anterior. Constata-se agora que é a Associação Mirandelense de Artes Orientais a possuir o rácio mais baixo, com um valor de 34€, seguido, novamente, pelo Mirandela Basquete Clube com um rácio de 46€/atleta por ano. Estes rácios são os mais baixos de sempre, no período entre 2022 e 2024.

A quebra no rácio referente à Associação Mirandelense de Artes Orientais não se deveu à diminuição de valor do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se manteve no mesmo valor do ano anterior, 1 680€, mas antes ao aumento de 17 para 50 atletas federados. Já o Mirandela Basquete Clube, é segundo com rácio mais baixo. Atento a que no ano anterior não teve apoio financeiro por via dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, teremos que comparar com o ano de 2022, pelo que teve uma redução no valor de apoio, de

⁶⁸ Na construção deste gráfico foi utilizado como referência a Tabela n.º 7, quando à ordenação numérica dos clubes desportivos.

960€, ou seja, de 16%. Relativamente aos atletas constata-se que teve um aumento de 17,2%, ou seja, de um aumento de 16 atletas federados.

4.3.2. Município de Bragança

De acordo com o Gráfico seguinte, no Município de Bragança, o orçamento anual de despesa tem vindo, progressivamente, a aumentar. Em 2023, o orçamento de despesa aprovado registou um aumento de 20,8% comparativamente ao ano anterior, com um aumento no orçamento anual de despesa aprovado em aproximadamente de 8,9 milhões de euros (Município de Bragança, 2021, 2022b).

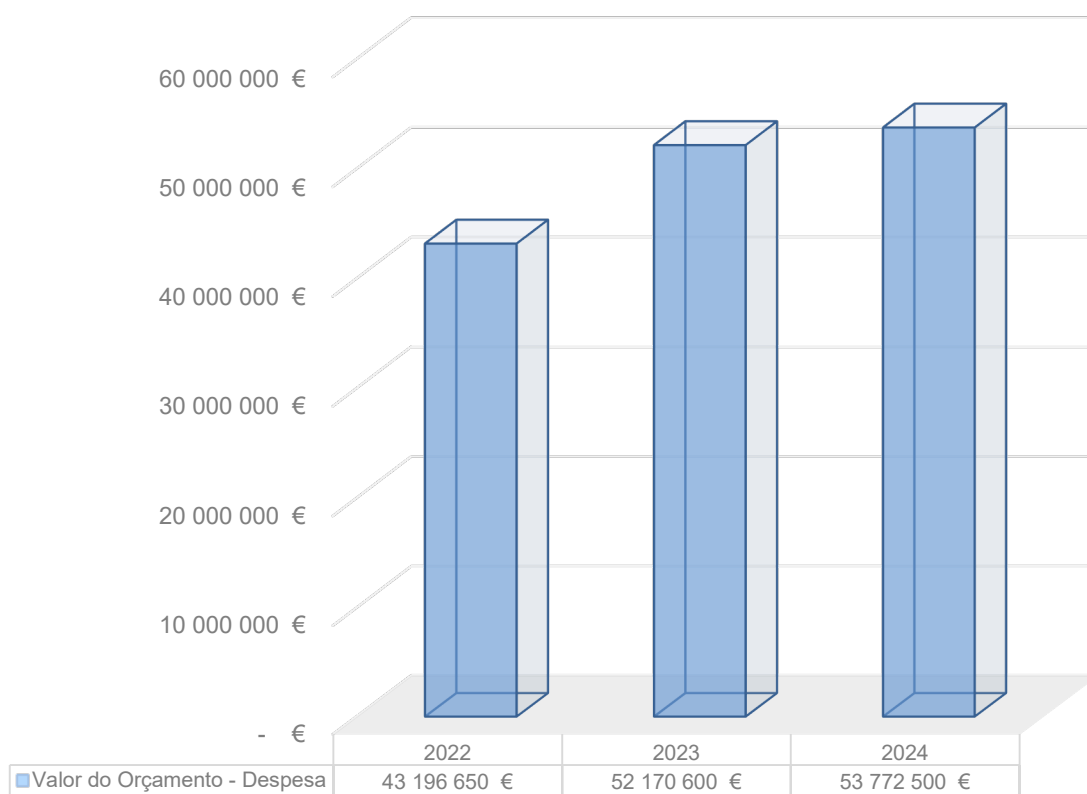


Gráfico 18. Orçamento anual aprovado no Município de Bragança – Período de 2022 e 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Bragança (2021, 2022b, 2023c).

Já em 2024 o aumento foi menor, 3,1 % ao que corresponde a um aumento da despesa de 1,6 milhões de euros (Município de Bragança, 2022b, 2023c).

Relativamente à despesa realizada na prossecução das políticas públicas desportivas locais foram investidos, segundo a análise ao gráfico seguinte, no ano de 2023, 892.232€, representando um decréscimo de cerca de 8%, relativamente ao ano anterior (INE, 2023). Esta diminuição deveu-se à diminuição das verbas despendidas na construção e manutenção de equipamentos desportivos.

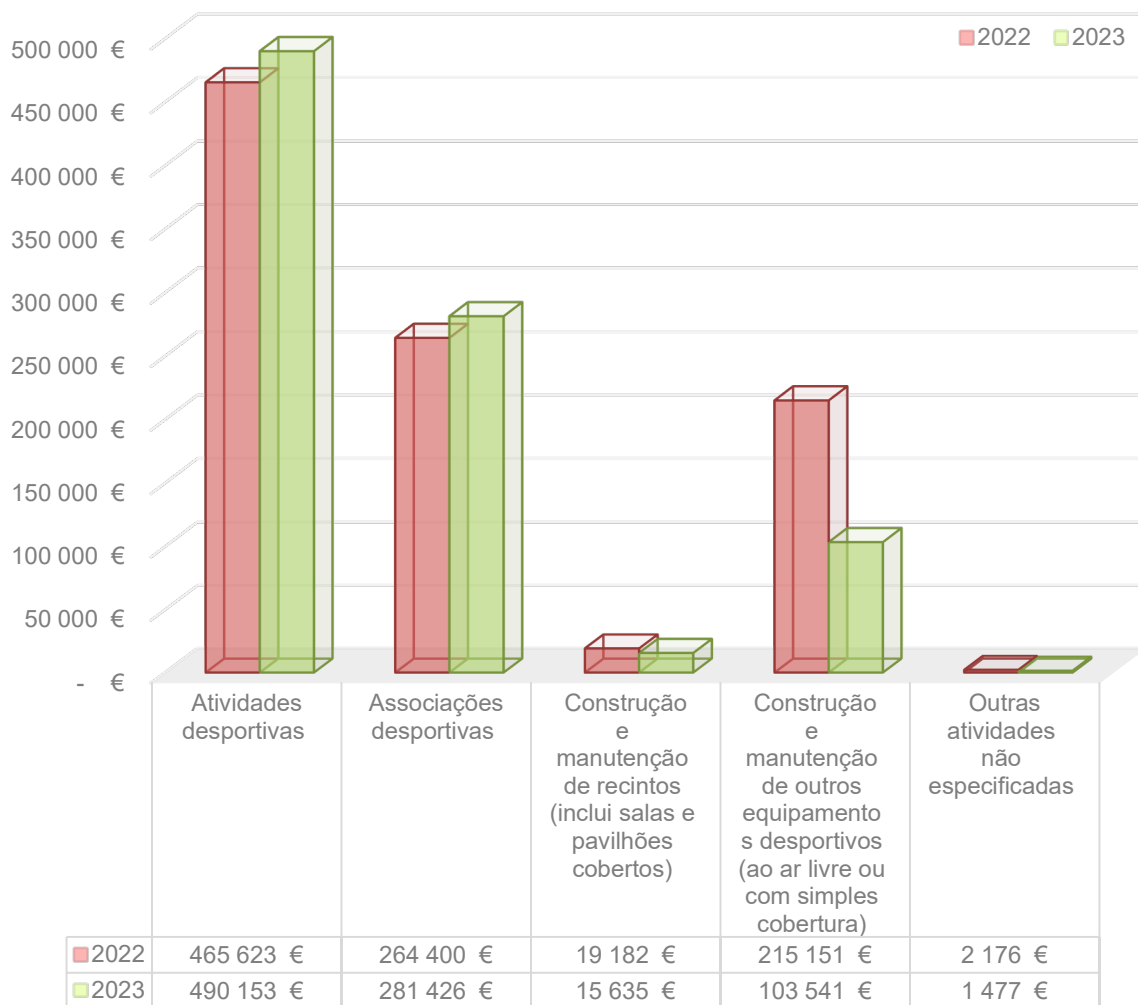


Gráfico 19. Despesas em atividades e equipamentos desportivos do Município de Bragança, Tipo de despesa e atividade e/ ou equipamento desportivo – Período de 2021 a 2023.

Fonte: Adaptado de INE (2023).

O gráfico 19⁶⁹ demonstra que apenas a construção e manutenção de equipamentos desportivos foi diminuída, conforme já aludido, enquanto a atividade desportiva e os apoios às associações desportivas tiveram um ligeiro aumento, 5,3% e 6,4%, respetivamente.

Em seguida, analisa-se o peso dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo e das transferências para as entidades do sector não lucrativo conforme demonstrado no gráfico seguinte.

⁶⁹ Últimos dados disponíveis à data da consulta (05-01-2025).

Assim, no ano de 2022, constata-se que os contratos-programa de desenvolvimento desportivo representam cerca de 0,8% da despesa corrente, que se situava acima dos 28 milhões de euros. Já as transferências para as ESNL, situavam-se em 1,7 milhões de euros, o que representa 5,8% face à despesa corrente.

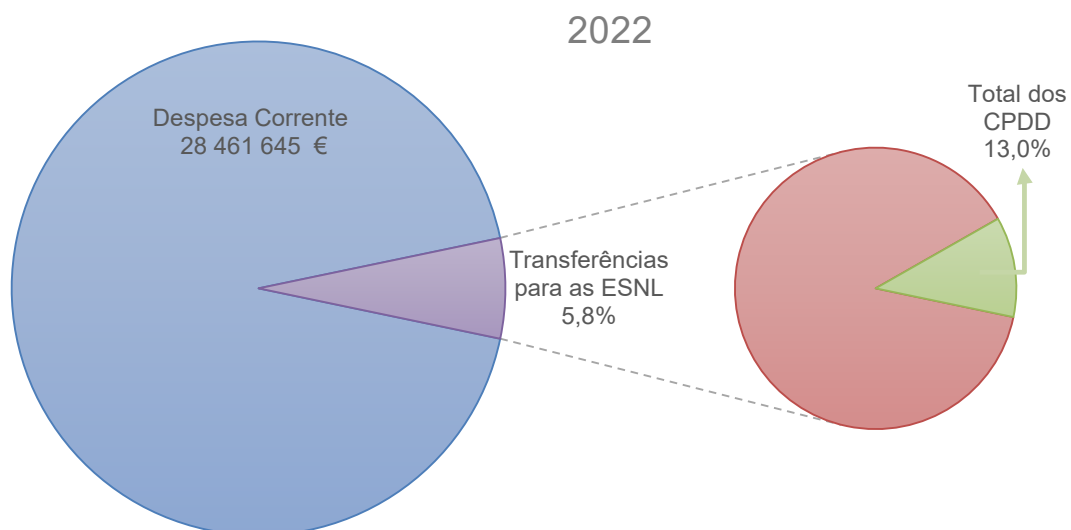


Gráfico 20. Transferências para as ESNL e total dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados em 2022.

Fonte: Adaptado de Município de Bragança (2022a, 2023a).

Assim, os contratos-programa de desenvolvimento desportivo relativamente às transferências para as ESNL representavam cerca de 13% (Município de Bragança, 2022a, 2023a).

Relativamente ao ano de 2023, o total das transferências para as ESNL foi de 5,5%, relativamente à despesa corrente do município de Bragança, ou seja, percentualmente inferior ao ano anterior, 2022, contudo em valor absoluto superior em 202 820€. Esta redução em percentagem é explicada pelo aumento da despesa corrente em aproximadamente 5 milhões (Município de Bragança, 2024b), conforme gráfico seguinte:

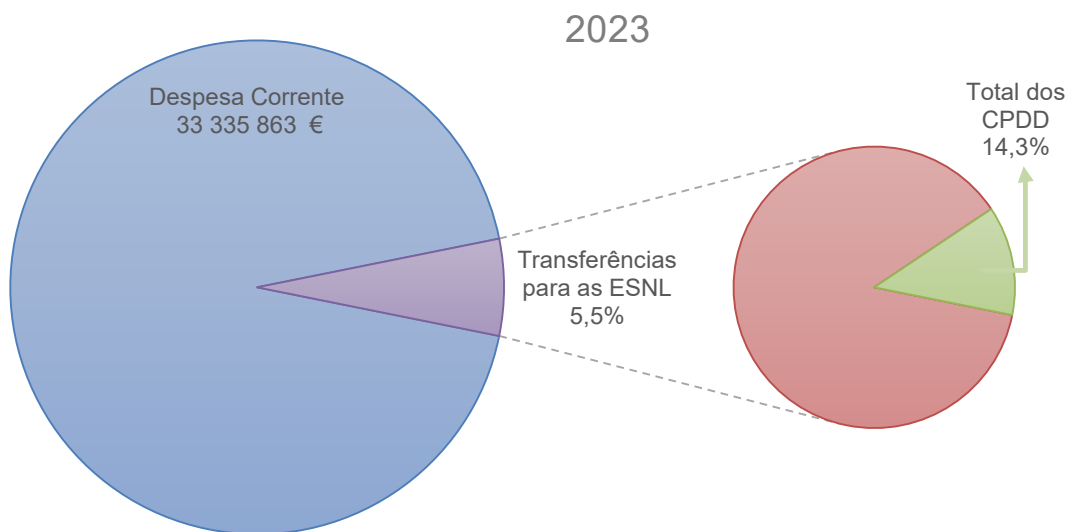


Gráfico 21. Transferências para as ESNL e total dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados em 2023.

Fonte: Adaptado de Município de Bragança (2024b).

Podemos constatar ainda que os contratos-programa de desenvolvimento desportivo representavam 0,8% da despesa corrente, percentualmente igual à do ano anterior, contudo como já foi explanado, a despesa corrente sofreu um aumento, à semelhança dos CPP que também sofreu um aumento de 52 779€, ou seja de 23%, relativa ao ano anterior (Município de Bragança, 2023d, 2024b).

Relativamente ao ano de 2024, o total das transferências para as entidades do sector não lucrativo foi de 6,0%, relativamente à despesa corrente do município de Bragança, ou seja, ligeiramente superior ao ano anterior (5,9%) correspondendo a um valor de 306 089,05 € (Município de Bragança, 2024b, 2025).

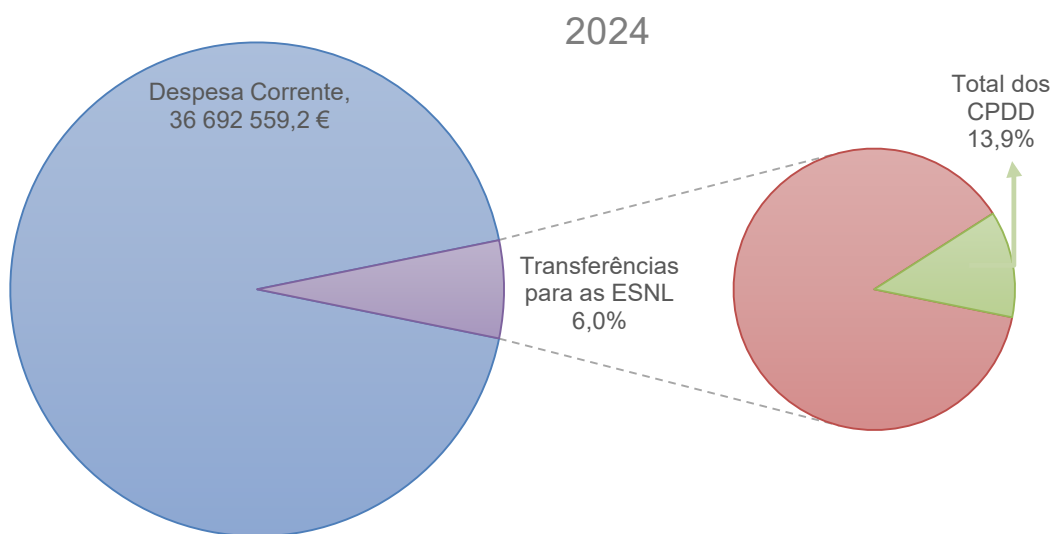


Gráfico 22. Transferências para as ESNL e total dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados em 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Bragança (2025).

É possível aferir que os contratos-programa de desenvolvimento desportivo representavam 0,8% da despesa corrente, que para o ano de 2024 se situava acima dos 36 milhões de euros.

No Município de Bragança e especificamente, no que concerne à aplicação de políticas públicas desportivas materializadas em forma de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, no âmbito de apoio financeiro, em 2024, estas totalizaram 306 089,05€, conforme se visualiza no gráfico seguinte. Verifica-se ainda que os apoios têm vindo a aumentar, tanto em valor, como em número de clubes apoiados por esta via, atingindo os 29 clubes desportivos apoiados, em 2024 mais cinco do que em 2022. Ainda é possível constatar uma variação positiva de 23,0%, para o ano de 2023, e também uma variação positiva, ainda que menor, de 8,5%, para o ano 2024 (Município de Bragança, 2022a, 2023b, 2024a, 2025).

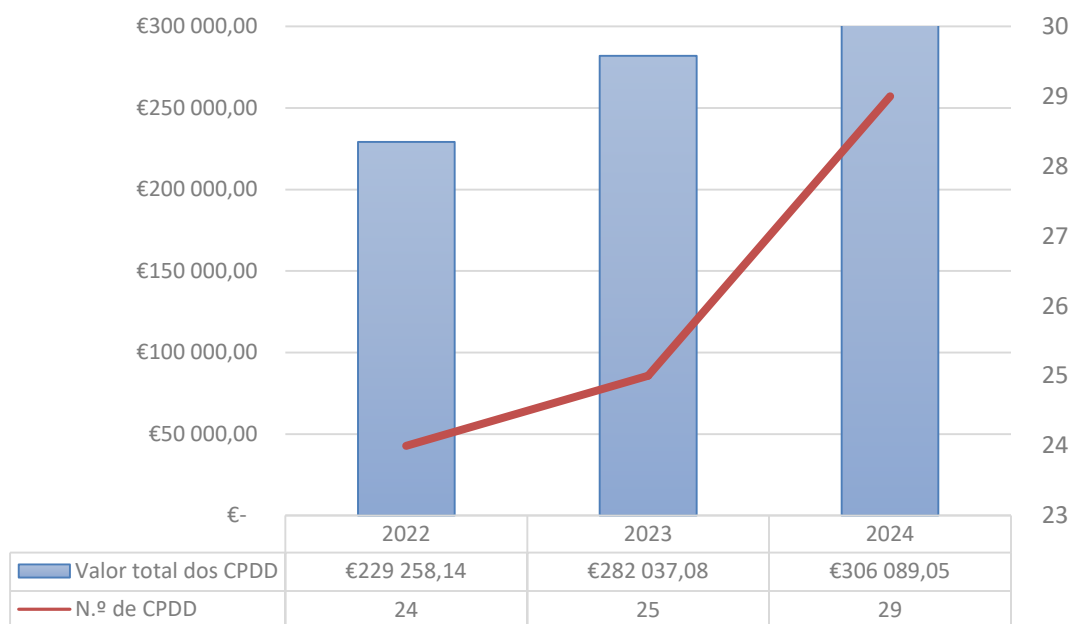


Gráfico 23. Valores e números totais dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo (€) no município de Bragança – Período 2022 a 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Bragança (2022a, 2023b, 2024a).

Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo distribuídos pelos clubes desportivos, no concelho de Bragança, sofreram variações positivas, conforme já explanado, mas foi possível ainda constar que a Associação de Futebol de Bragança deixou, em 2023, de contratar com o município apoio por via dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Assim, em contraponto com esta saída, foram celebrados, pelo município de Bragança, dois novos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. Estes foram celebrados com a Associação Team Giant e com a NAC – Nordeste Automóvel Clube.

Já em 2024, foram celebrados quatro novos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com quatro novos clubes, sendo eles: a Associação de Basquetebol de Bragança, a Associação Paraquedistas do Nordeste, a Associação Team Bô Bike e a ATTN - Associação TT Nordeste.

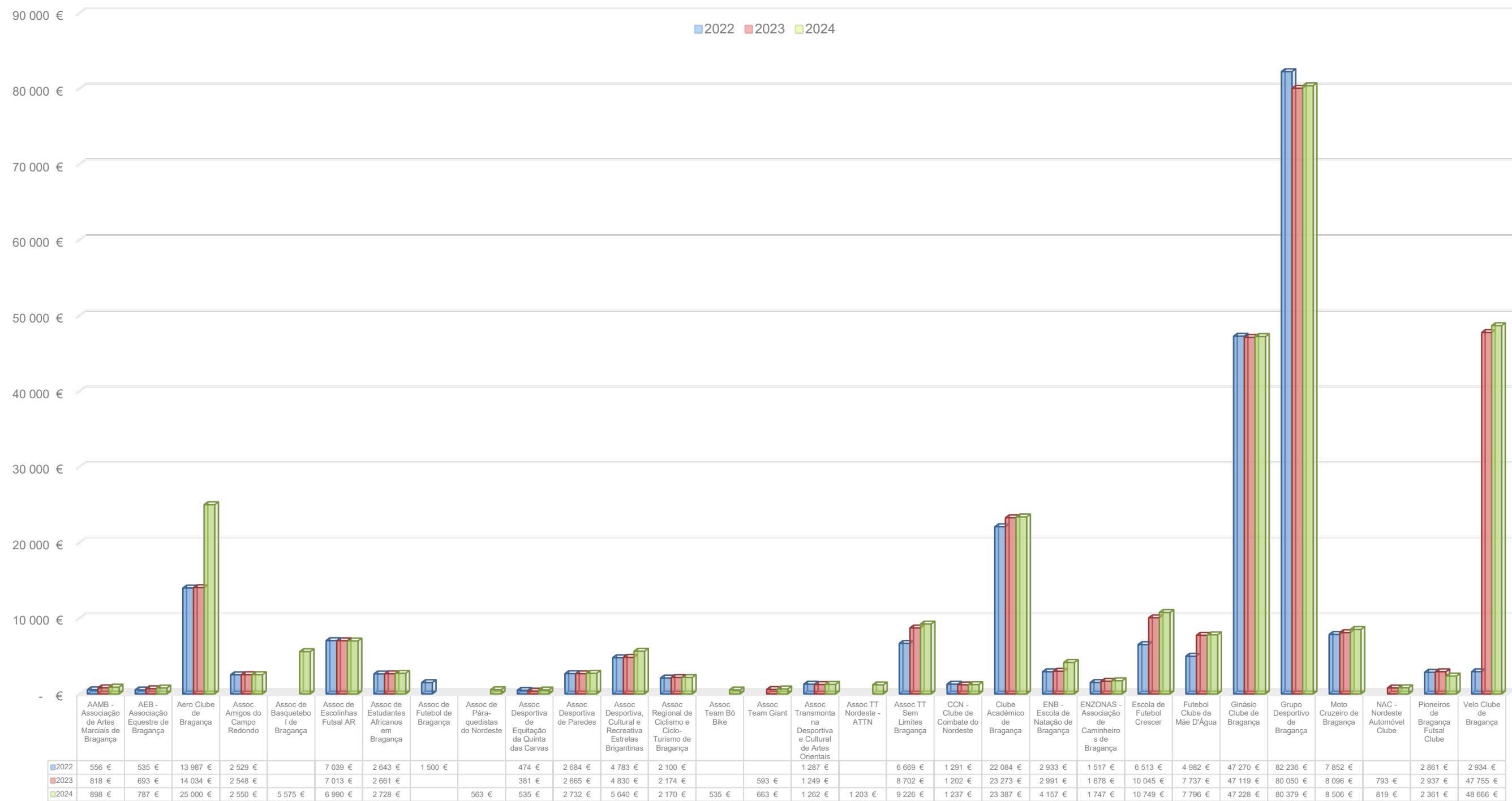


Gráfico 24. Contratos-programa de desenvolvimento desportivo do município de Bragança – Período de 2022 a 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Bragança (2022a, 2023d, 2023a, 2023b, 2024b, 2024a).

Conforme o gráfico anterior, do ano de 2022 para o ano de 2023 existiu uma variação positiva, já demonstrada, tanto em número de contratos-programa de desenvolvimento desportivo como em valor total dos montantes afetos a estes. Consta-se, no entanto, que oito dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados tiveram uma variação negativa, conforme já havia sido referido, um dos clubes/ESNL com uma variação negativa de 100%, a Associação de Futebol de Bragança. Os outros sete clubes, com essa variação negativa, foram a Associação Desportiva de Equitação da Quinta das Carvas, com 19,6%; a CCN - Clube de Combate do Nordeste, com 6,9%; a Associação Transmontana Desportiva e Cultural de Artes Orientais, com 2,9%; a Grupo Desportivo de Bragança, com 2,7%; a Associação Desportiva de Paredes, com 0,7; a Associação de Escolinhas Futsal AR, com 0,4% e por último a Ginásio Clube de Bragança, com 0,3%. Em sentido contrário, com uma variação positiva, mas inferior a 5,4% foram nove clubes. Já com variações positivas substanciais foram sete: a ENZONAS - Associação de Caminheiros de Bragança, com uma variação positiva de 10,6%; a AEB - Associação Equestre de Bragança, com 29,7%; a Associação TT Sem Limites Bragança, com 30,5%; a AAMB - Associação de Artes Marciais de Bragança, com 47,1%; a Escola de Futebol Crescer, com 54,2%; a Futebol Clube da Mãe D'Água, com 55,3% e por último com uma variação positiva de 1527,6%, ao que corresponde a um aumento de 44 821€ (47 755€ - 2 934€), é o Velo Clube de Bragança.

Já em 2024, relativamente ao ano de 2023, as variações negativas foram menores. Apenas três clubes foram alvo dessa variação negativa, sendo eles: a Associação Regional de Ciclismo e Cicloturismo de Bragança e a Associação de Escolinhas Futsal AR, com variações de 0,2% e 0,3%, respetivamente. Foi ainda alvo de uma redução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o Pioneiros de Bragança Futsal Clube, em 19,6%, traduzindo-se em uma redução de 576€ (2 937€ - 2 361€), a maior nesse ano.

Já em sentido inverso e num aumento desde 0,1% até 16,8% ficaram 19 contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com um aumento máximo em valor de 910,86€ (1,9% de aumento) correspondendo ao Velo Clube de Bragança, que passou de 47 555€ para 48 666€. Aos restantes três contratos-programa de desenvolvimento desportivo que tiveram uma variação positiva foram os celebrados com a ENB - Escola de Natação de Bragança, com um aumento em 1 165,39€, a que corresponde a uma variação de 39%; a Associação Desportiva de Equitação da Quinta das Carvas com uma variação de 40,5%, ao que viu reforçado o seu contrato-programa de desenvolvimento desportivo em 154,30€ e por último com a variação positiva mais alta, o Aero Clube de Bragança, com 78,1% a que correspondeu a um aumento em 10 966,29€.

Por indisponibilidade do município de Bragança em responder ao solicitado, não foi possível proceder ao levantamento dos atletas federados pertencentes aos respetivos clubes desportivos que celebraram contratos-programa de desenvolvimento desportivo, contudo, alguns contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados possuíam dados relativos aos atletas

federados. Foi ainda efetuada a análise quanto ao fim a prosseguir, quer seja o desenvolvimento desportivo - DD, a promoção da atividade física - AF ou a realização de eventos, pelo que se construiu a tabela seguinte (Município de Bragança, 2022a)

	Clube desportivo/Coletividade	Fim a prosseguir
01	AAMB - Associação de Artes Marciais de Bragança	DD
02	AEB - Associação Equestre de Bragança	AF
03	Aero Clube de Bragança	Evento
04	Assoc Amigos do Campo Redondo	AF
06	Assoc de Escolinhas Futsal AR	DD
07	Assoc de Estudantes Africanos em Bragança	DD
08	Assoc de Futebol de Bragança	Evento
10	Assoc Desportiva de Equitação da Quinta das Carvas	AF
11	Assoc Desportiva de Paredes	DD
12	Assoc Desportiva, Cultural e Recreativa Estrelas Brigantinas	Evento
13	Assoc Regional de Ciclismo e Ciclo-Turismo de Bragança	DD
16	Assoc Transmontana Desportiva e Cultural de Artes Orientais	DD
18	Assoc TT Sem Limites Bragança	Evento
19	CCN - Clube de Combate do Nordeste	DD
20	Clube Académico de Bragança	DD
21	ENB - Escola de Natação de Bragança	DD
22	ENZONAS - Associação de Caminheiros de Bragança	AF
23	Escola de Futebol Crescer	DD
24	Futebol Clube da Mãe D'Água	DD
25	Ginásio Clube de Bragança	Evento
26	Grupo Desportivo de Bragança	DD
27	Moto Cruzeiro de Bragança	Evento
29	Pioneiros de Bragança Futsal Clube	DD
30	Velo Clube de Bragança	Evento

Tabela 8. Clube desportivo ou coletividade, alvo de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo no município de Bragança em 2022.

Fonte: Adaptado de Município de Bragança (2022a).

Podemos constatar assim, conforme a Tabela 8, que em 2022, no município de Bragança, dos 24 contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados, 13 foram na prossecução do

desenvolvimento desportivo, quatro na promoção da atividade física e sete para a realização de eventos.

Dos 13 contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados, no âmbito do desenvolvimento desportivo, em apenas em três foi possível efetuar um cálculo do rácio em função do valor do contratos-programa de desenvolvimento desportivo sobre os atletas federados, sendo demonstrado no gráfico seguinte:

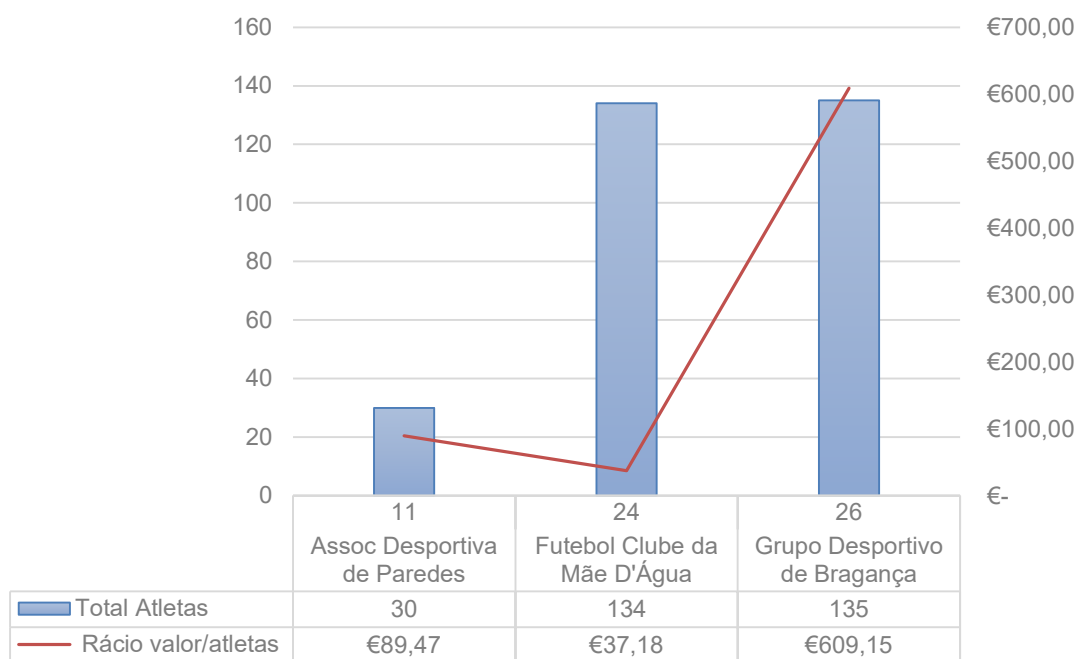


Gráfico 25. Total de atletas e rácio valor/atletas nos Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, de âmbito do desenvolvimento desportivo, no Município de Bragança, em 2022.

Fonte: Adaptado de Município de Bragança (2022a).

Pode-se assim aferir que o Grupo Desportivo de Bragança, 609,15€, tem um rácio muito superior ao da Associação Desportiva de Paredes, que é de 89,47€/atleta por ano e do Futebol Clube da Mãe D'Água com um rácio de 37,18€/atleta por ano.

Procedemos novamente. para o ano de 2023, a uma análise e caracterização quanto ao fim a prosseguir, conforme já referido, quer seja o DD, a promoção da AF ou a realização de eventos, conforme a tabela seguinte (Município de Bragança, 2023b):

Clube desportivo/Coletividade		Fim a prosseguir
01	AAMB - Associação de Artes Marciais de Bragança	DD
02	AEB - Associação Equestre de Bragança	AF
03	Aero Clube de Bragança	Evento
04	Assoc Amigos do Campo Redondo	AF
06	Assoc de Escolinhas Futsal AR	DD
07	Assoc de Estudantes Africanos em Bragança	DD
10	Assoc Desportiva de Equitação da Quinta das Carvas	AF
11	Assoc Desportiva de Paredes	DD
12	Assoc Desportiva, Cultural e Recreativa Estrelas Brigantinas	Evento
13	Assoc Regional de Ciclismo e Ciclo-Turismo de Bragança	DD
15	Assoc Team Giant	AF
16	Assoc Transmontana Desportiva e Cultural de Artes Orientais	DD
18	Assoc TT Sem Limites Bragança	Evento
19	CCN - Clube de Combate do Nordeste	DD
20	Clube Académico de Bragança	DD
21	ENB - Escola de Natação de Bragança	DD
22	ENZONAS - Associação de Caminheiros de Bragança	AF
23	Escola de Futebol Crescer	DD
24	Futebol Clube da Mãe D'Água	DD
25	Ginásio Clube de Bragança	Evento
26	Grupo Desportivo de Bragança	DD
27	Moto Cruzeiro de Bragança	Evento
28	NAC - Nordeste Automóvel Clube	AF
29	Pioneiros de Bragança Futsal Clube	DD
30	Velo Clube de Bragança	Evento

Tabela 9. Clube desportivo ou coletividade, alvo de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo no município de Bragança em 2023.

Fonte: Adaptado de Município de Bragança (2023b).

Podemos aferir que 13 dos 25 contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados se dedicam ao desenvolvimento desportivo. Tanto a promoção de atividades física com a realização de eventos foram celebrados seis contratos-programa de desenvolvimento desportivo para cada um dos fins.

Desses 13 contratos-programa de desenvolvimento desportivo com vista ao desenvolvimento desportivo, uma vez mais, face à limitação de acesso aos dados por indisponibilidade do município, apenas em três foi possível efetuar um cálculo do rácio em função do valor do contratos-programa de desenvolvimento desportivo sobre os atletas federados, conforme gráfico seguinte:

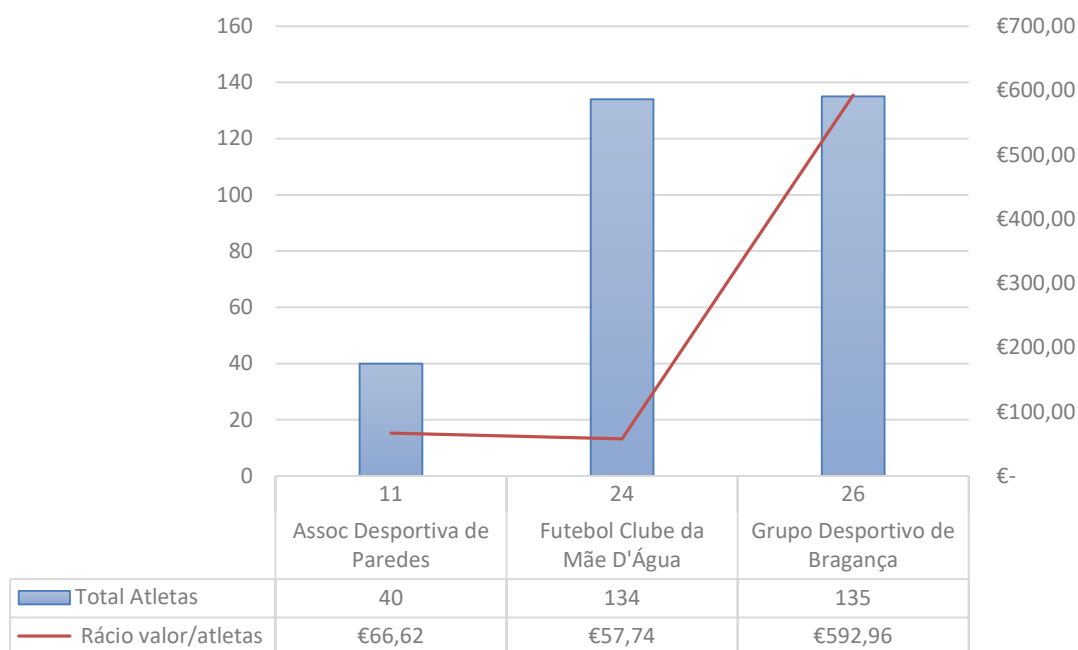


Gráfico 26. Total de atletas e rácio valor/atletas nos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo, de âmbito do desenvolvimento desportivo, no Município de Bragança, em 2023.

Fonte: Adaptado de Município de Bragança (2023b).

Pode-se constatar que os contratos-programa de desenvolvimento desportivo, em 2023, foram celebrados com os mesmos clubes desportivos que no ano anterior. É possível verificar que os rácios diminuíram ligeiramente em dois clubes, a Associação Desportiva de Paredes, que passou de 89,47€ para 66,62€, e no Grupo de Desportivo de Bragança, de 609,15€ para 592,96€. Em sentido inverso o Futebol Clube da Mãe D'Água viu o seu rácio reforçado em 20,55€/atleta por ano, já que passou de 37,18€ para 57,74€/atleta por ano (Município de Bragança, 2022a, 2023b).

Para o ano de 2024, após a análise e caracterização quanto ao fim a prosseguir, conforme já referido, quer seja o desenvolvimento desportivo - DD, a promoção da atividade física - AF ou a realização de eventos, resultou na tabela seguinte (Município de Bragança, 2024a):

Clube desportivo/Coletividade		Fim a prosseguir
01	AAMB - Associação de Artes Marciais de Bragança	DD
02	AEB - Associação Equestre de Bragança	AF
03	Aero Clube de Bragança	Evento
04	Assoc Amigos do Campo Redondo	AF
05	Assoc de Basquetebol de Bragança	Evento
06	Assoc de Escolinhas Futsal AR	DD
07	Assoc de Estudantes Africanos em Bragança	DD
09	Assoc de Pára-quedistas do Nordeste	AF
10	Assoc Desportiva de Equitação da Quinta das Carvas	AF
11	Assoc Desportiva de Paredes	DD
12	Assoc Desportiva, Cultural e Recreativa Estrelas Brigantinas	Evento
13	Assoc Regional de Ciclismo e Ciclo-Turismo de Bragança	DD
14	Assoc Team Bô Bike	AF
15	Assoc Team Giant	AF
16	Assoc Transmontana Desportiva e Cultural de Artes Orientais	DD
17	Assoc TT Nordeste - ATTN	DD
18	Assoc TT Sem Limites Bragança	Evento
19	CCN - Clube de Combate do Nordeste	DD
20	Clube Académico de Bragança	DD
21	ENB - Escola de Natação de Bragança	DD
22	ENZONAS - Associação de Caminheiros de Bragança	AF
23	Escola de Futebol Crescer	DD
24	Futebol Clube da Mãe D'Água	DD
25	Ginásio Clube de Bragança	Evento
26	Grupo Desportivo de Bragança	DD
27	Moto Cruzeiro de Bragança	Evento
28	NAC - Nordeste Automóvel Clube	AF
29	Pioneiros de Bragança Futsal Clube	DD
30	Velo Clube de Bragança	Evento

Tabela 10. Clube desportivo ou coletividade, alvo de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo no município de Bragança em 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Bragança (2024a).

É possível constatar, conforme a tabela anterior, relativa a 2024, no município de Bragança, dos 29 contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados, 14 foram na prossecução do desenvolvimento desportivo, oito na promoção da AF e sete para a realização de eventos.

Dos 14 contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados, no âmbito do desenvolvimento desportivo, foi possível efetuar um cálculo do rácio em função do valor em quatro dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo sobre os atletas federados, conforme se demonstra no gráfico seguinte:

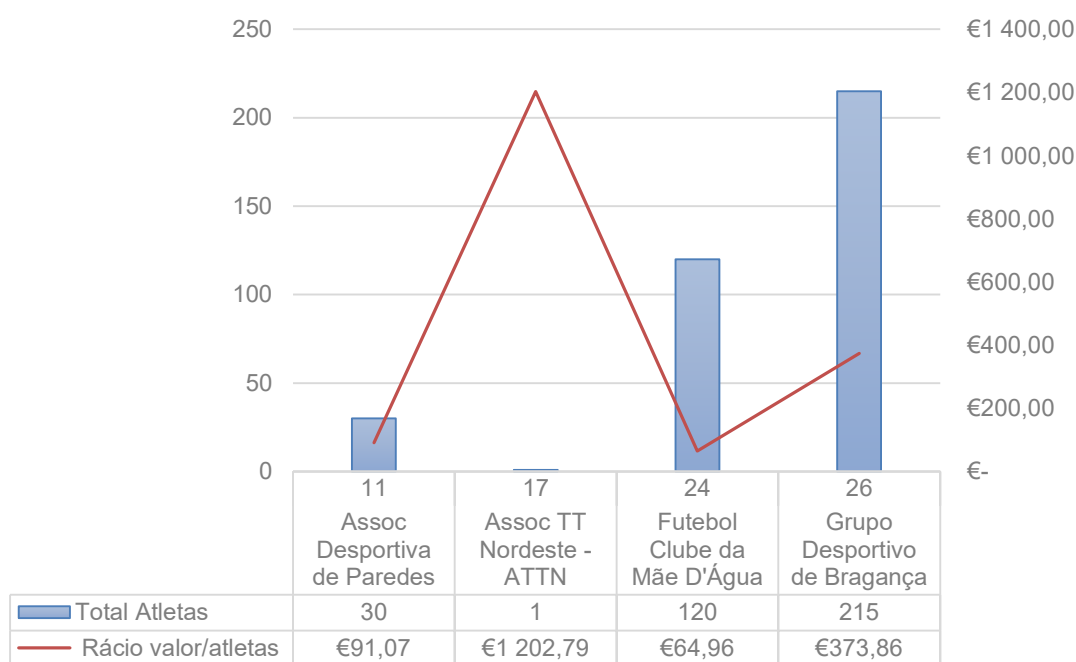


Gráfico 27. Total de atletas e rácio valor/atletas nos Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, de âmbito do desenvolvimento desportivo, no Município de Bragança, em 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Bragança (2024a).

É possível constar que a Associação Desportiva de Paredes aumentou o seu rácio em 24,46€. Este aumento deve-se ao aumento do contrato-programa de desenvolvimento desportivo em 68€, mas também à diminuição dos atletas federados, ou seja, menos dez (40 em 2023). O aumento do rácio relativamente ao Futebol Clube da Mãe D'Água deve-se de igual forma ao ligeiro aumento do valor do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em 59€, e à diminuição dos atletas federados em 14 (134 em 2023). A redução do rácio do Grupo Desportivo de Bragança deve-se aumento em 80 atletas (135 em 2023) que representam um aumento de 59,3% face a 2023, até porque o valor do contrato-programa sofreu um ligeiro aumento (329€), conforme já demonstrado. Foi celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo

com a Associação TT Nordeste – ATTN que possui um atleta federado, no montante de 1 202,79€ que se traduz no valor rácio.

4.3.3. Município de Chaves

No Município de Chaves, o orçamento anual de despesa tem vindo, também progressivamente, a aumentar (gráfico seguinte). Assim, no ano de 2023 o orçamento do município aumentou cerca de 3,6%, o que se traduziu num aumento de 1 840 576,16€ (Município de Chaves, 2022b, 2023b, 2024b), conforme gráfico seguinte.

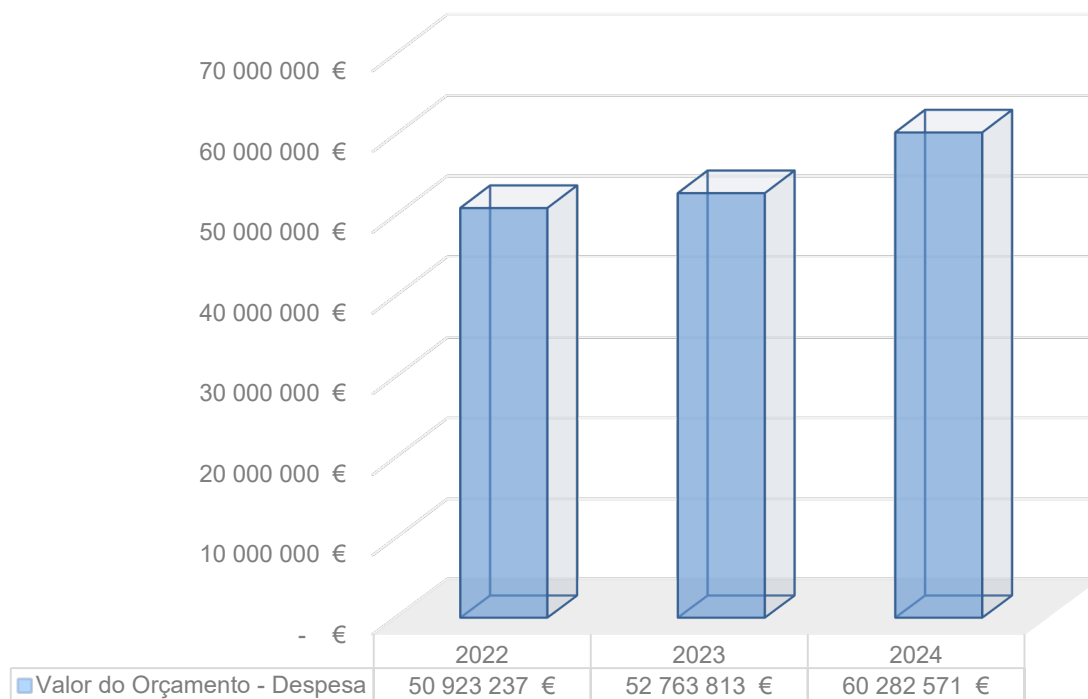


Gráfico 28. Orçamento anual de despesa aprovado no Município de Chaves – Período de 2022 e 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Chaves (2021, 2022b, 2023b).

Já relativamente ao ano de 2024, o orçamento aumentou em 7 518 757, 28€, o que se traduz numa variação positiva de 14,2%, face ao ano anterior, 2023 (Município de Chaves, 2022b, 2023b).

Relativamente à despesa realizada na prossecução das políticas desportivas locais foram investidos no ano de 2022, 1 142 812€ (INE, 2023), conforme gráfico seguinte:

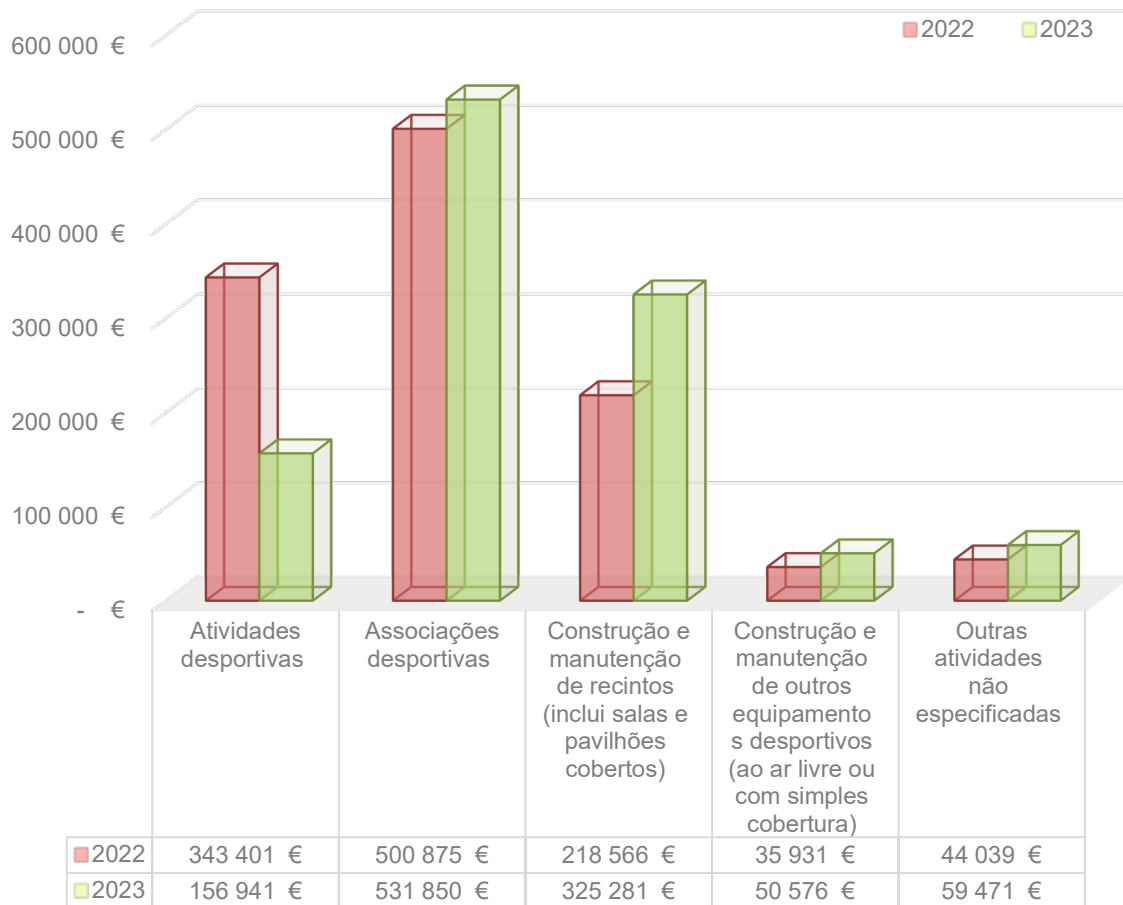


Gráfico 29. Despesas em atividades e equipamentos desportivos do Município de Chaves, Tipo de despesa e atividade e/ ou equipamento desportivo – Período de 2022 a 2023.

Fonte: Adaptado de INE (2023).

O gráfico⁷⁰ supra reflete também uma variação negativa relativa ao ano de 2023 em 1,6%, o que representou uma diminuição em 18 693€. Esta variação deveu-se à diminuição de apoios a atividades desportivas em claro contraponto com o apoio a associações desportivas, a construção e manutenção de recintos, a construção e manutenção de outros equipamentos desportivos e outras atividades não especificadas (INE, 2023).

Através da análise ao gráfico seguinte, procedemos à análise do peso dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo e das transferências para as entidades do sector não lucrativo, comparativamente à despesa corrente.

Relativamente ao ano de 2022, podemos constatar que os contratos-programa de desenvolvimento desportivo representavam 2,2% da despesa corrente que se situava nos 29

⁷⁰ Últimos dados disponíveis à data da consulta (05-01-2025).

milhões de euros. Já as transferências para as ESNL, que se cifrava em 1 447 955€, representavam 5%, face à despesa corrente.

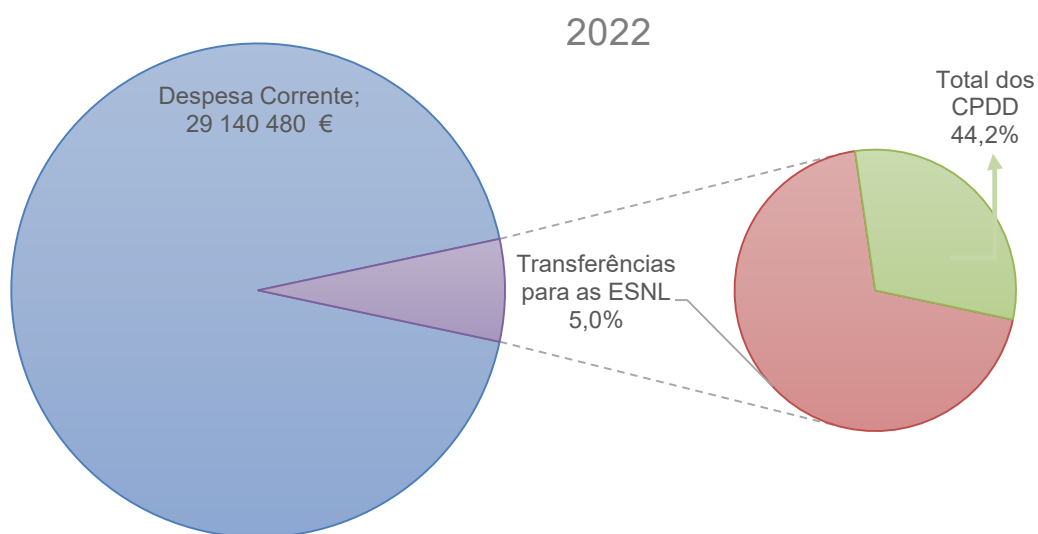


Gráfico 30. Transferências para as ESNL e total dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados em 2022.

Fonte: Adaptado de Município de Chaves (2021, 2022a).

Assim, os contratos-programa de desenvolvimento desportivo, representavam cerca de 44,2% relativamente às transferências para as entidades do setor não lucrativo (Município de Chaves, 2021, 2022a).

Já em relação ao ano de 2023, o total das transferências para as entidades do setor não lucrativo foi de 4,9%, relativamente à despesa corrente do município de Chaves, ou seja, de 1 770 437€, superior à do ano anterior em 322 482€ (Município de Chaves, 2021, 2022b, 2023a), conforme gráfico seguinte:

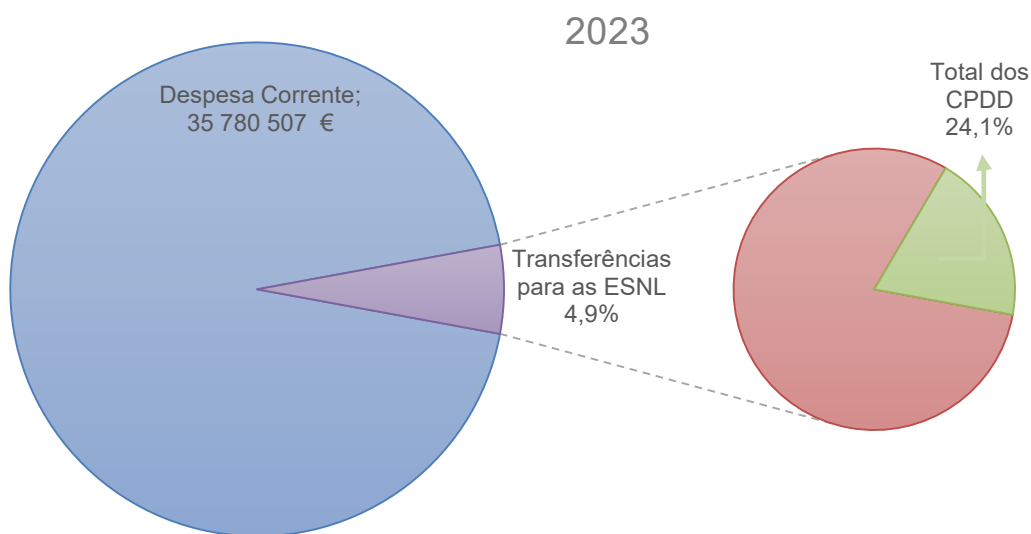


Gráfico 31. Despesa corrente, transferências para as ESNL e o total dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados no Município de Chaves, em 2023.

Fonte: Adaptado de Município de Chaves (2022b, 2023a).

Assim, os contratos-programa de desenvolvimento desportivo, relativamente às transferências para as entidades do setor não lucrativo, foi de 24,1%, o que contrasta com o aumento tanto da despesa corrente como das transferências para as entidades do setor não lucrativo. Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo foram visivelmente inferiores aos do ano anterior, em 213 000€ (Município de Chaves, 2021, 2022b, 2022a, 2023a).

Face ao ano de 2024, o total das transferências para as entidades do setor não lucrativo foi de 5,9%, relativamente à despesa corrente do município de Chaves, ao que corresponde a um valor relativo a essas transferências de 2 130 382€, ou seja, superior ao do ano anterior em 359 945€ (Município de Chaves, 2022b, 2023b, 2024a), conforme gráfico seguinte:

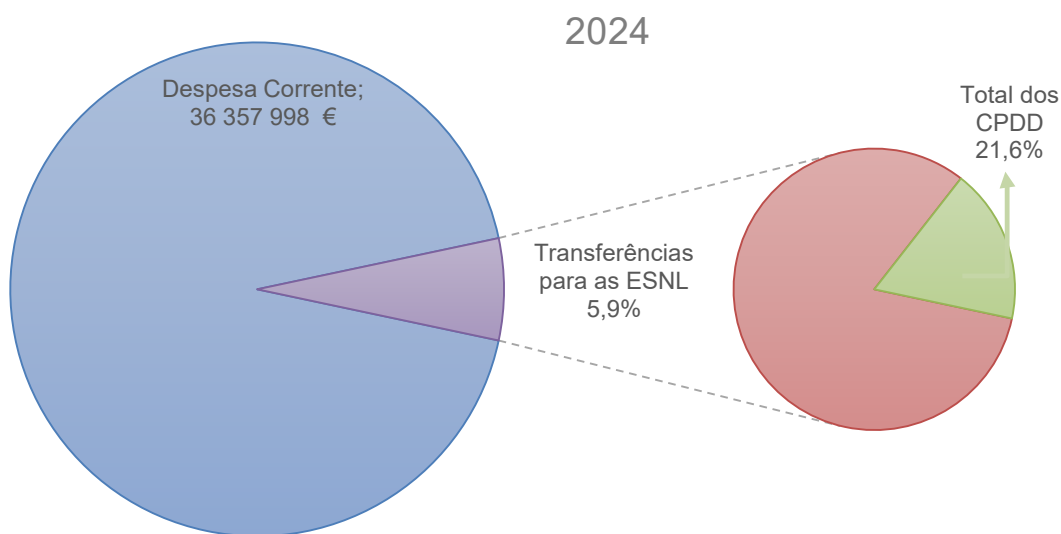


Gráfico 32. Despesa corrente, transferências para as ESNL e o total dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados no Município de Chaves, em 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Chaves (2022b, 2023b, 2024a).

É possível ainda constatar, em 2024, que os contratos-programa de desenvolvimento desportivo representavam 1,3% da despesa corrente, também superior à do ano anterior em 33 550€, a que corresponde ao valor de 460 250€. Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo representam 21,6% do total das transferências para as entidades do setor não lucrativo (Município de Chaves, 2022b, 2023b, 2024a).

No Município de Chaves, especificamente, no que concerne à aplicação de políticas públicas desportivas materializadas em forma de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, no âmbito do apoio financeiro, em 2023, o valor totalizou 426 700€, tendo-se verificado uma diminuição em 33,3% de 2022 para 2023 (Município de Chaves, 2022a, 2023a), conforme o gráfico seguinte.



Gráfico 33. Valores e números totais dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo no Município de Chaves – Período de 2022 a 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Chaves (2022a, 2023a, 2024a).

Já em 2024, relativamente a 2023, em número de contratos-programa de desenvolvimento desportivo não houve alteração, mas em valor existiu uma variação positiva de 7,9%, referindo-se a um aumento de 33 550€.

A redução em 2023 ficou a dever-se, à não renovação de vários contratos-programa de desenvolvimento desportivo, sendo eles os celebrados: com Vidago Futebol Clube, no valor de 215 000€; com o CAMI - Clube Aventura do Minho, no valor de 45 000€; com o Natação Clube de Chaves, no valor de 6 000€; com o Flavitus Natação Clube, no valor de 6 000€; com o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores C M de Chaves, no valor de 4 500€ e por fim com o Clube Flaviense Caça e Pesca Flaviense, no valor de 2 000€ (Município de Chaves, 2022a, 2023a), conforme gráfico seguinte.

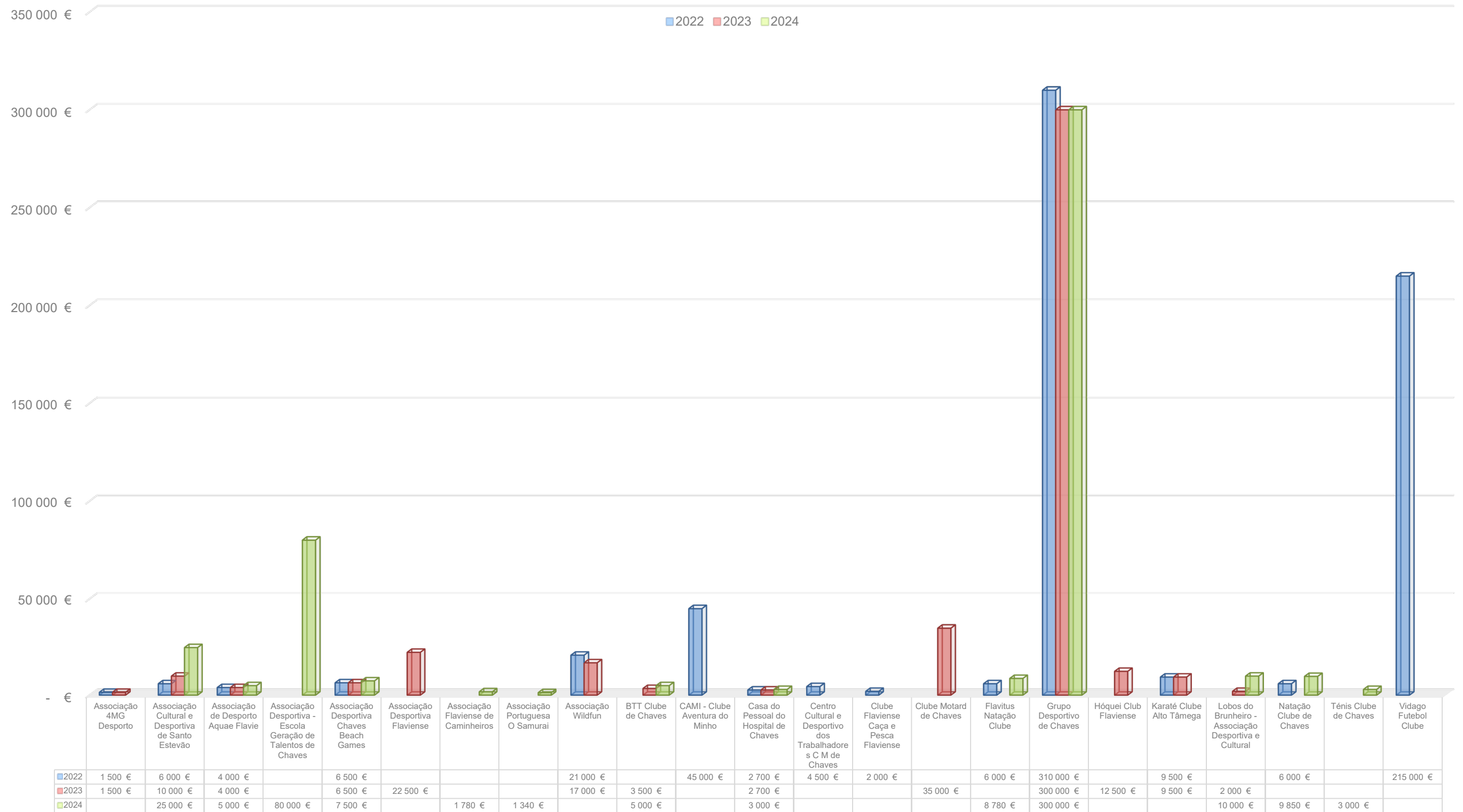


Gráfico 34. Contratos-programa de desenvolvimento desportivo do município de Chaves – Período de 2022 a 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Chaves (2022a, 2023a, 2024a).

Ainda em 2023, relativamente a 2022, foram celebrados novos contratos-programa de desenvolvimento desportivo com as seguintes entidades: Clube Motard de Chaves, no valor de 35 000€; Associação Desportiva Flaviense, no valor de 22 500€; Hóquei Club Flaviense, no valor de 12 500€; BTT Clube de Chaves, no valor de 3 500€ e Lobos do Brunheiro - Associação Desportiva e Cultural, no valor de 2 000€. Assim, não foram celebrados 6 contratos-programa de desenvolvimento desportivo, no valor de 278 500€, e foram celebrados 5 novos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, no valor de 75 500€. Existiram ainda variações negativas de 19%, relativamente à Associação Wildfun, no valor de 4 000€ (17 000€ - 21 000€), e uma outra de 3,2%, relativamente ao Grupo Desportivo de Chaves, no valor de 10 000€ (300 000€ - 310 000€). Em sentido inverso, houve apenas uma variação positiva no valor 4 000€ (10 000€ - 6 000€) relativa à Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão, de 66,7% (Município de Chaves, 2022a, 2023a).

Em suma, existiu uma variação negativa de 33,3%, conforme já explanado, no valor de 213 000€.

Comparativamente a 2024, face ao ano anterior, não foram celebrados os contratos-programa de desenvolvimento desportivo: com a Associação 4MG Desporto; com a Associação Desportiva Flaviense; com o Clube Motard de Chaves; com o Hóquei Club Flaviense; com a Associação Wildfun e com Karaté Clube Alto Tâmega. Por outro lado, foram celebrados novos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; com Associação Desportiva - Escola Geração de Talentos de Chaves, no valor de 80 000€; com a Natação Clube de Chaves, no valor de 9 850€; com a Flavitus Natação Clube, no valor de 8 780€; com o Ténis Clube de Chaves, no valor de 3 000€; com a Associação Flaviense de Caminheiros, no valor de 1 780€ e por último com a Associação Portuguesa O Samurai, no valor de 1 340€. Das entidades em que o contrato-programa de desenvolvimento desportivo subsistiu, ou seja sete, o do Grupo Desportivo de Chaves não sofreu alterações de valor, enquanto os outros seis, sofreram variações positivas, sendo: o celebrado com Casa do Pessoal do Hospital de Chaves variou em 11,1%, com um aumento de 300€; o celebrado com a Associação Desportiva Chaves Beach Games variou 15,4% a que corresponde um aumento de 1 000€; o celebrado com a Associação de Desporto Aquae Flavie variou 25%, aumentando em 1 000€; o celebrado com BTT Clube de Chaves variou 42,9%, a que corresponde um acréscimo de 1 500€; o celebrado com a Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão variou 150%, tendo um aumento de 15 000€ e por fim o celebrado com a Lobos do Brunheiro - Associação Desportiva e Cultural variou 400%, aumentando em 8 000€ o referido contrato-programa de desenvolvimento desportivo. Em suma, existiu uma variação positiva de 7,9% a que corresponde um aumento de 33 550€, sem alterações no número de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme já demonstrado (Município de Chaves, 2023a, 2024a).

Por indisponibilidade do município de Chaves em responder ao solicitado, não foi possível proceder ao levantamento dos atletas federados pertencentes aos respetivos clubes desportivos que celebraram contratos-programa de desenvolvimento desportivo, contudo, alguns contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados possuíam dados relativos aos atletas federados. Foi construída a tabela seguinte, para que se possa efetuar uma separação por âmbito de apoio, seja a realização de eventos ou por outro lado quer seja a promoção da atividade física - AF quer seja o desenvolvimento desportivo - DD (Município de Chaves, 2022a).

Clube desportivo/Coletividade		Fim a prosseguir
01	Associação 4MG Desporto	Evento
02	Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão	DD
03	Associação de Desporto Aquae Flavie	Evento
05	Associação Desportiva Chaves Beach Games	Evento
09	Associação Wildfun	Evento
11	CAMI - Clube Aventura do Minho	Evento
12	Casa do Pessoal do Hospital de Chaves	Evento
13	Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores C M de Chaves	AF
14	Clube Flaviense Caça e Pesca Flaviense	DD
16	Flavitus Natação Clube	DD
17	Grupo Desportivo de Chaves	DD
19	Karaté Clube Alto Tâmega	DD
21	Natação Clube de Chaves	DD
23	Vidago Futebol Clube	DD

Tabela 11. Clube desportivo ou coletividade, alvo de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo no município de Chaves em 2022.

Fonte: Adaptado de Município de Chaves (2022a).

É possível constatar, na tabela supra, que em 2022, dos 14 contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados, conforme já anteriormente demonstrado, sete foram celebrados no âmbito do desenvolvimento desportivo, seis para a realização de eventos concretos e um para a promoção da atividade física (Município de Chaves, 2022a).

Assim dos sete contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados no âmbito do desenvolvimento desportivo, apenas em um, face à limitação existente, foi possível efetuar um cálculo do rácio em função do valor contratos-programa de desenvolvimento desportivo sobre os atletas federados, sendo demonstrado no gráfico seguinte:

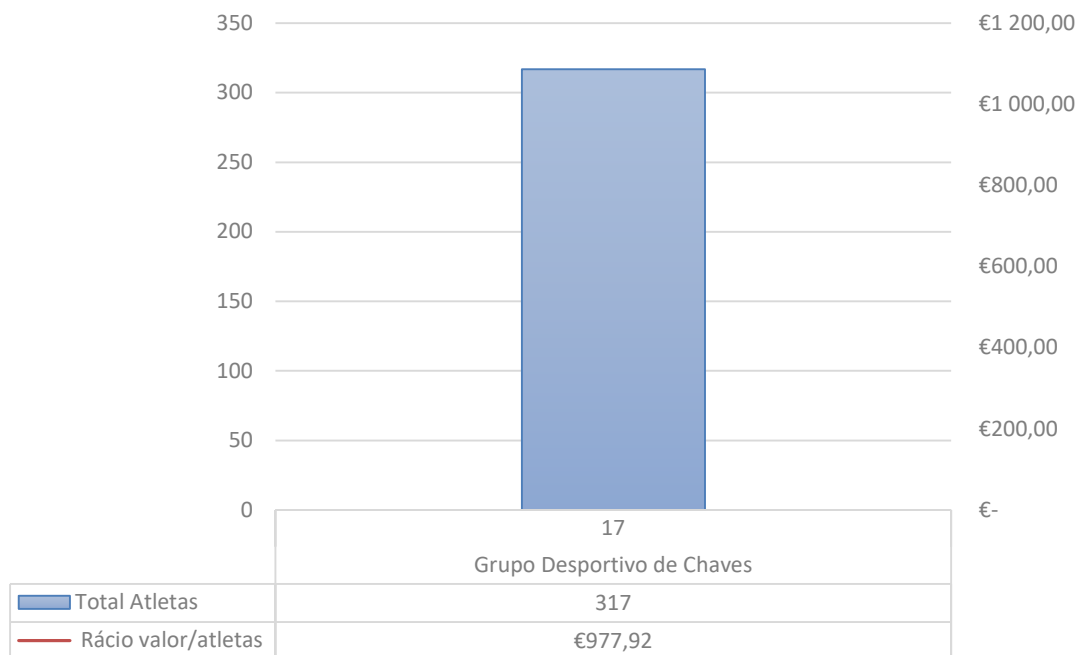


Gráfico 35. Total de atletas e rácio valor/atletas nos Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, de âmbito do desenvolvimento desportivo, no Município de Chaves, em 2022.

Fonte: Adaptado de Município de Chaves (2022a).

Pode-se assim aferir que o Grupo Desportivo de Chaves tem um rácio de 977,92 €/atleta por ano.

Procedemos novamente, para o ano de 2023, a uma análise e caracterização quanto ao fim a prosseguir, conforme já referido, quer seja o desenvolvimento desportivo - DD, a promoção da AF ou a realização de eventos, conforme a tabela seguinte (Município de Chaves, 2023a):

Clube desportivo/Coletividade		Fim a prosseguir
01	Associação 4MG Desporto	Evento
02	Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão	DD
03	Associação de Desporto Aquae Flavie	Evento
05	Associação Desportiva Chaves Beach Games	Evento
06	Associação Desportiva Flaviense	DD
09	Associação Wildfun	Evento
10	BTT Clube de Chaves	Evento
12	Casa do Pessoal do Hospital de Chaves	Evento

15	Clube Motard de Chaves	Evento
17	Grupo Desportivo de Chaves	DD
18	Hóquei Club Flaviense	DD
19	Karaté Clube Alto Tâmega	DD
20	Lobos do Brunheiro - Associação Desportiva e Cultural	AF

Tabela 12. Clube desportivo ou coletividade, alvo de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo no município de Chaves em 2023.

Fonte: Adaptado de Município de Chaves (2023a).

Podemos aferir que cinco dos 13 contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados se dedicam ao desenvolvimento desportivo. Com vista à realização de eventos foram celebrados sete contratos-programa de desenvolvimento desportivo, enquanto, com vista à promoção da atividade física foi celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

Desses cinco contratos-programa de desenvolvimento desportivo com vista ao desenvolvimento desportivo, uma vez mais, face à limitação, apenas em dois foi possível efetuar um cálculo do rácio em função do valor do contratos-programa de desenvolvimento desportivo sobre os atletas federados, conforme gráfico seguinte:

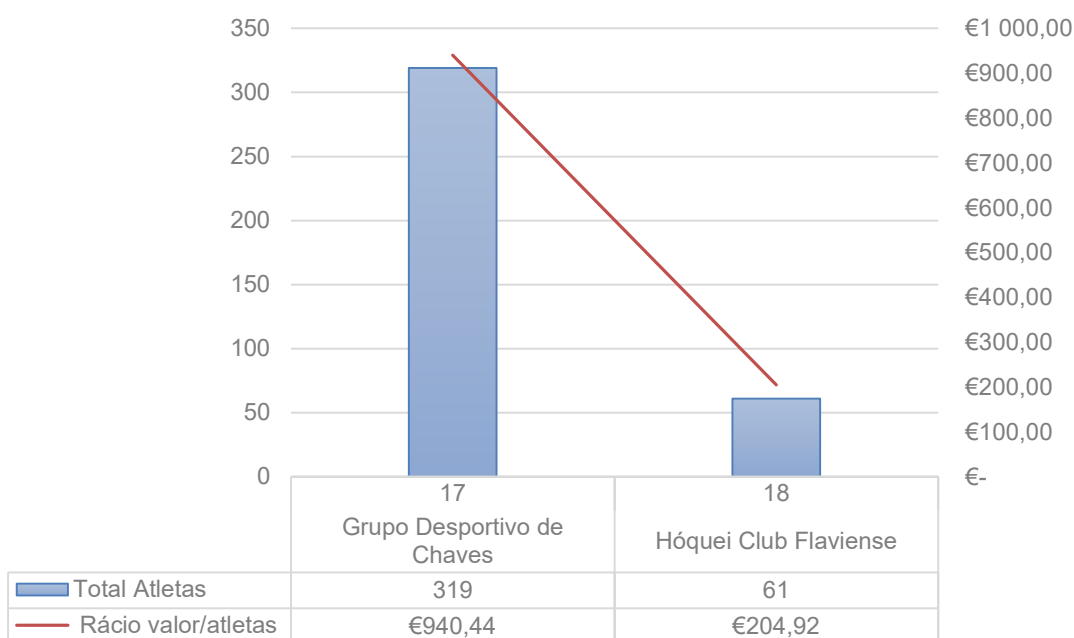


Gráfico 36. Total de atletas e rácio valor/atletas nos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo, de âmbito do desenvolvimento desportivo, no Município de Chaves, em 2023.

Fonte: Adaptado de Município de Chaves (2023a).

Pode-se constatar que o contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Grupo Desportivo de Chaves diminuiu o valor do rácio face à diminuição do montante total do apoio (menos 10 000€) mas também atento a que aumentou em dois atletas ao ano anterior (217 atletas em 2022). O rácio com o Hóquei Club Flaviense foi em 2023 de 204,92€, que celebrou não havia celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo no ano anterior, 2022 (Município de Chaves, 2022a, 2023a).

Para o ano de 2024, após a análise e caracterização quanto ao fim a prosseguir, conforme já referido, quer seja o desenvolvimento desportivo - DD, a promoção da atividade física - AF ou a realização de eventos, resultou na tabela seguinte (Município de Chaves, 2024a):

Clube desportivo/Coletividade		Fim a prosseguir
02	Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão	DD
03	Associação de Desporto Aquae Flavie	Evento
04	Associação Desportiva - Escola Geração de Talentos de Chaves	DD
05	Associação Desportiva Chaves Beach Games	Evento
07	Associação Flaviense de Caminheiros	Evento
08	Associação Portuguesa O Samurai	DD
10	BTT Clube de Chaves	Evento
12	Casa do Pessoal do Hospital de Chaves	Evento
16	Flavitus Natação Clube	DD
17	Grupo Desportivo de Chaves	DD
20	Lobos do Brunheiro - Associação Desportiva e Cultural	Evento
21	Natação Clube de Chaves	DD
22	Ténis Clube de Chaves	AF

Tabela 13. Clube desportivo ou coletividade, alvo de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo no município de Chaves em 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Chaves (2024a).

É possível constatar, conforme a tabela supra, que em 2024, no município de Chaves, dos 13 contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados, seis foram na prossecução do desenvolvimento desportivo, seis para a realização de eventos e um na promoção da atividade física.

Dos seis contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados, no âmbito do desenvolvimento desportivo, foi possível efetuar um cálculo do rácio em função do valor nos seis

contratos-programa de desenvolvimento desportivo sobre os atletas federados, conforme se demonstra no gráfico seguinte:

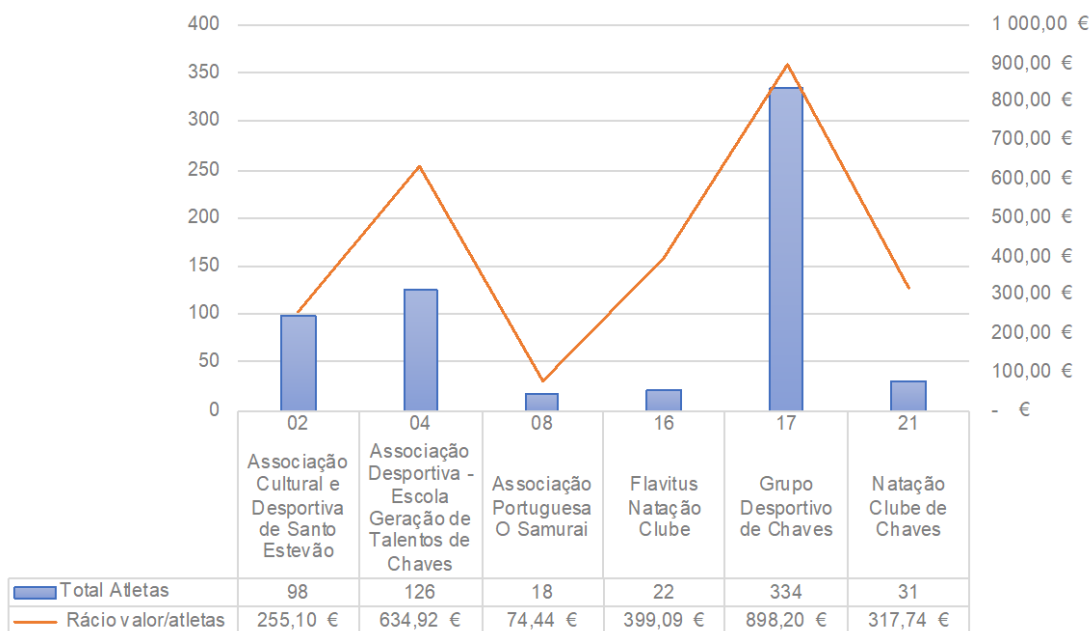


Gráfico 37. Total de atletas e rácio valor/atletas nos Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, de âmbito do desenvolvimento desportivo, no Município de Chaves, em 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Chaves (2024a).

É possível constatar que o Grupo Desportivo de Chaves voltou a diminuir o seu rácio, neste ano de 2024, em 42,24€. Esta quebra deve-se ao aumento do número de atletas federados, ou seja, mais 15 (319 em 2023). Os restantes rácios foram calculados pela primeira vez neste ano, contudo, consta-se que variam entre os 74,44€, o da Associação Portuguesa O Samurai, e os 634,92€, o da Associação Desportiva - Escola Geração de Talentos de Chaves.

4.4. Análise qualitativa às entrevistas

A presente análise incide sobre os dados recolhidos através de entrevistas semiestruturadas realizadas com os responsáveis autárquicos de dois municípios – Chaves e Mirandela.

Era objetivo realizar entrevistas aos três municípios, contudo, o município de Bragança não se mostrou disponível para a realização da mesma, limitando desta feita o estudo e análise.

O objetivo central, conforme mencionado, é compreender os modelos de atribuição de apoios financeiros às entidades desportivas locais, identificar critérios de elegibilidade e de avaliação, e perceber de que forma a equidade, a transparência e o impacto das políticas públicas são garantidos.

As respostas foram agrupadas e analisadas segundo uma grelha previamente definida, incidindo nas seguintes categorias: **(I)** Introdução, **(II)** Critérios de Elegibilidade e de Atribuição dos Apoios Financeiros, **(III)** Transparência e Equidade, **(IV)** Avaliação, **(V)** Melhorias e **(VI)** Comentários Finais

4.4.1. Implementação de categorias e subcategorias

Categories	Subcategorias	Entrevistado 1 Município de Chaves	Entrevistado 2 Município de Mirandela
I - Introdução	Visão sobre a importância do apoio	O apoio público não é determinante para a existência dos clubes , mas sim para o dimensionamento .	O apoio financeiro é essencial : os clubes não seriam autossustentáveis sem ele.
	Consequências da ausência de apoio	Clubes continuariam a existir, mas com atividade reduzida (menos atletas, escalões mais locais).	Clubes não sobreviveriam apenas com receitas próprias; criam estratégias, mas são insuficientes .
	Autossustentabilidade dos clubes	Considera que os clubes podem funcionar com menos recursos, embora com impacto na oferta desportiva.	Afirma que nenhum clube é autossustentável sem apoio municipal.
II - Critérios de Elegibilidade e de Atribuição dos Apoios Financeiros	Existência de regulamento	Sim. Existe um regulamento genérico de apoio às associações + normas de controlo interno.	Sim. Existe um regulamento específico para os contratos-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) .
	Âmbito do regulamento	Abrange todas as associações , não apenas desportivas; foca-se em requisitos legais e administrativos.	Regulamento focado exclusivamente no desporto , com critérios específicos para apoio financeiro via Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo.
	Critérios de elegibilidade	Contabilidade organizada e ausência de dívidas.	Critérios construídos em colaboração com clubes e entidades como o IPDJ , baseados na atividade desportiva e outros fatores acordados.
	Critérios de atribuição do valor	Não existe fórmula fixa ; o executivo decide com base no impacto estimado para o município.	Os critérios foram discutidos, consensualizados e estão definidos no regulamento , embora ainda haja espaço para debate em alguns casos.
	Flexibilidade vs. Regra	Grande flexibilidade política. Critica a aplicação mecânica de tabelas, defendendo uma abordagem contextual e política.	Valorização de transparência, participação e previsibilidade . Regras claras ajudam a reduzir conflitos e trazem legitimidade ao processo.
	Principais critérios de elegibilidade	<ul style="list-style-type: none"> - Ser entidade do setor não lucrativo - Ter contabilidade organizada - Cumprir normas de controlo interno - Comprovação de idoneidade institucional - Transparência e responsabilidade financeira - Em alguns casos, revisão de contas 	<ul style="list-style-type: none"> - Estar ativo no concelho há pelo menos 3 anos - Desenvolver atividade desportiva efetiva <p>Não especificadas, mas implícitas no processo de candidatura e regulamentação formal Critérios mais ligados à estabilidade e continuidade da atividade desportiva local</p>

	Existência de critérios formais	Sim, mas com margem discricionária; uso do regime Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo apenas para o Grupo Desportivo de Chaves; os restantes seguem protocolos informais ou adaptados .	Sim, critérios claramente definidos em regulamento específico e aplicados a todos os clubes no âmbito dos contratos-programa.
	Tipos de apoio	- Financeiros (para alguns clubes); - Logísticos (transporte, troféus, espaços, piscinas); - Isenção de taxas e cedência de materiais ou infraestruturas; - Muitos apoios são extra-contratuais e pontuais .	- Apoios financeiros diretos baseados em avaliação técnica objetiva ; - Apoios logísticos e extraordinários (ex: transporte ou participação internacional) podem ser reforçados fora do contrato , por decisão da câmara.
	CrITÉRIOS tÉCNICOS aplicados	- Documentação entregue a tempo; - Dimensão e relevância do evento ou atividade; - Sem avaliação detalhada de técnicos ou número de praticantes.	- Número de praticantes (federados em federações com UPD); - Maior avaliação para feminino e atletas com deficiência ; - Existência de técnicos com cédula Treinador (título obrigatório); - Modalidade (individual/coletiva); - Quadro competitivo (local, distrital, nacional); - Participação em iniciativas da Câmara; - Número total de dias de competição e envolvimento formativo.
	Majorações e penalizações	Apoios reforçados em função da atividade, mas sem sistema formal de majorações; falhas documentais excluem apoios .	Sim, sistema de avaliação diferenciada : - Feminino = 2x masculino; - Atletas com deficiência = 2x feminino; - Técnicas femininas também valem mais; - Não participação em iniciativas da câmara = 0 pontos nesse critério.
	Avaliação	Realizada com base na apreciação política do executivo e da relevância da atividade.	Cada critério tem um peso na fórmula de cálculo , o que permite distribuição equitativa com base em dados objetivos.
	Reforço ou apoio fora do contrato	Sim, comum para pedidos de última hora, por exemplo, troféus, acessos a piscinas, montagem de eventos.	Sim, é possível atribuir apoios extraordinários , aprovados em reunião de câmara, especialmente em casos de competição nacional/internacional ou despesas de transporte elevadas.
III. Transparência e Equidade	Instrumentos de controlo	Redução pró-rata se as metas não forem atingidas.	Publicação dos critérios no site do município ; calendarização e processo formal de candidatura ao Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo com aviso, email e prazo; transparência desde a fase de previsão orçamental (em Assembleia Municipal).
	Gestão da documentação obrigatória	Exigência da entrega de: - Beneficiário efetivo e legalidade dos órgãos sociais - Situação regularizada na AT e SS	Documentação obrigatória para formalização da candidatura. Clubes que não entregam ou não têm órgãos sociais ativos ficam fora do apoio desportivo.
	CrITÉRIOS de recusa ou exclusão	Se a documentação ou objetivos não forem cumpridos, o apoio é reduzido ou recusado formalmente.	Não há "indeferimento formal", mas há exclusão por omissão (falta de candidatura/documentação); casos como o Vale de

			Madeiro deixam de receber apoio desportivo por inatividade ou desorganização .
	Transparência pública	A informação consta do contrato; não foi mencionado se é publicada de forma sistemática.	A previsão dos apoios é incluída no orçamento municipal (aprovado em Assembleia Municipal) e publicada no site do município , garantindo acesso público aos valores por coletividade .
	Prestação de contas formal	Sim, mas por vezes com atrasos : apoio é atribuído, mas executado anos depois , apenas após a entrega de todos os documentos.	Sim, com entrega obrigatória do relatório de execução do ano anterior para poder assinar o Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo do novo ano. Sem isso, não é possível formalizar novo apoio .
	Aplicação do regime de ROC	Sim, sempre que o apoio ultrapasse os 50 mil euros (ex: GDC, Vidago, Escolas de Talentos); obriga à certificação legal de contas .	Idêntico: apoios superiores a 50 mil euros exigem ROC . Casos como o SCM ou o CTM são mencionados como exemplos de cumprimento rigoroso dessa exigência.
	Fiscalização do cumprimento	– Se as metas não forem cumpridas , há redução proporcional do valor contratualizado (pro rata) .	Verificação cruzada de dados e avaliação através do relatório final de execução.
IV. Avaliação	Avaliação formal do impacto	Não existe uma avaliação estruturada. Reconhece que indicadores de impacto são difíceis de medir . Trabalham com indicadores de realização (ex.: n.º de treinos, eventos, atletas) e perceção geral de impacto económico .	Não há avaliação formal sistematizada, mas há forte perceção empírica do impacto, sobretudo a nível social e económico . O impacto junto da comunidade (formação, participação intergeracional) é o mais valorizado.
	Indicadores utilizados	– N.º de jogos, treinos, atletas federados (realização); – Perceção do aumento de atividade económica no HORECA, comércio de bicicletas, material desportivo; – Notoriedade do concelho através do desporto.	– Nível de prática desportiva transversal na comunidade (“dos 8 aos 80”); – Impacto social (convívio, coesão); – Impacto económico (eventos com retorno no tecido empresarial); – Reputação externa: Mirandela conhecida por apoiar o desporto.
	Fontes de dados externas mencionadas	Refere dados do INE sobre hotelaria, restauração, ocupação de camas como forma indireta de medir impacto.	Não menciona dados estatísticos externos, mas reforça a observação qualitativa e feedback de visitantes e dirigentes de outros concelhos como forma de aferição do impacto do apoio municipal.
V. Melhorias	Reconhecimento da necessidade de mudança	Não identifica necessidade urgente de mudança : considera que os instrumentos existentes (normativos de apoio + controlo interno) são suficientes e o setor está “pacificado”.	Reconhece que a melhoria exige fundamento legal e participação pública , através da revisão do regulamento e fase de discussão pública .
	Justificação da posição atual	A atual política evita criar dependência artificial de subsídios e combate modelos insustentáveis (ex: clubes sem público ou retorno real). Prefere apoiar quem demonstra envolvimento e utilidade pública .	Implica que qualquer melhoria deve ser feita com base legal e transparência democrática , não diretamente referindo mudanças concretas, mas reconhecendo o processo formal .
	Condições para melhorar o modelo	Mudanças só se justificariam se houvesse desequilíbrios evidentes ou pressões comunitárias relevantes .	Eventuais alterações devem respeitar os trâmites legais e administrativos , incluindo consulta pública e reformulação do regulamento .
VI. Comentários Finais	Diversidade de modalidades apoiadas	Valoriza o facto de o município apoiar muitas modalidades além do futebol , destacando que isso cria uma imagem positiva e diversificada da prática desportiva local.	Não se centra diretamente na diversidade, mas subentende-se na valorização do trabalho com todas as coletividades locais, de forma próxima e participativa.

	Observação crítica	Faz uma crítica implícita à pressão social do futebol , destacando que as outras modalidades têm menos visibilidade, mas também muitos praticantes que devem ser apoiados.	Propõe reforçar o papel do Conselho Desportivo Municipal como espaço de intervenção estratégica, indo além da mera consulta, e elogia a crescente participação e valorização deste órgão.
	Reconhecimento e valorização	Valoriza a perceção pública da cidade como espaço desportivo , mas alerta para desequilíbrios de atenção e pressão entre modalidades.	Agradece diretamente a colaboração das coletividades no funcionamento do Conselho Desportivo, reforçando o seu valor participativo e estratégico para o futuro das políticas desportivas locais.

Tabela 14. Implementação de categorias e subcategorias, nos municípios de Chaves e Mirandela.

Fonte: Entrevistas realizadas aos decisores políticos dos municípios de Chaves e Mirandela.

4.4.2. Divisão por categorias

Tendo por base as entrevistas realizadas junto dos decisores políticos dos municípios de Chaves e Mirandela, a análise qualitativa seguiu uma lógica de organização por categorias, permitindo sistematizar e comparar as respostas obtidas em função das dimensões centrais do objeto de estudo.

A estruturação por categorias e subcategorias facilitou a identificação de padrões, semelhanças e divergências entre os dois municípios, bem como a compreensão das práticas, critérios e perceções relacionadas com o financiamento público local ao desporto. Esta abordagem também proporcionou uma leitura mais clara sobre os mecanismos de transparência, avaliação, equidade e monitorização adotados, à luz do quadro legal aplicável, a LBAFD e do RJCPDD, e das orientações políticas públicas desportivas de cada município, através das Grandes Opções do Plano.

4.4.2.1. Existência de regulamento municipal e critérios de atribuição

Ambos os municípios possuem regulamentos que sustentam juridicamente os apoios concedidos às entidades desportivas. No entanto, existem diferenças substanciais tanto na sua aplicação como em termos de conteúdo.

O Município de Chaves adota uma abordagem mais discricionária, considerando os apoios como decisões de gestão estratégica que avaliam o benefício público por modalidade e clube.

O Município de Mirandela, por sua vez, pauta-se por um regulamento detalhado, que inclui critérios mensuráveis como o número de atletas federados, a participação feminina, a inclusão de atletas com deficiência, o enquadramento técnico e o nível competitivo.

4.4.2.2. Transparência e prestação de contas

A transparência é uma preocupação transversal aos dois municípios. Ambos exigem documentação, nomeadamente prova da situação fiscal regularizada, atas de tomada de posse dos respetivos órgãos sociais e relatórios de contas.

Em valores superiores a 50.000€, exigem a certificação das contas por Revisor Oficial de Contas, conforme é exigido no regime jurídico do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo.

No Município de Mirandela, o processo é mais formalizado e sistemático, com modelos de candidatura, controlo documental anual com obrigatoriedade de prestação de contas relativos ao

fim a que se propuseram, o que reforça a transparência institucional e a responsabilização dos clubes.

4.4.2.3. Tipos de apoio e inclusão social

Para além do apoio financeiro direto, os dois municípios promovem apoios logísticos e em espécie, como o uso gratuito de instalações, transporte ou isenção de taxas. O Município de Chaves destaca a criação de bolsas para atletas de famílias carenciadas, permitindo a sua inclusão em clubes como o Grupo Desportivo de Chaves, contudo, não definiu o critério dessa atribuição.

O Município de Mirandela não contempla majorações formais, mas admite apoios extraordinários e patrocínios pontuais mediante mérito ou necessidades específicas extraordinárias.

4.4.2.4. Avaliação e impacto

Ambos reconhecem a dificuldade em medir de forma objetiva o impacto dos apoios financeiros. O Município de Chaves refere indicadores indiretos como a ocupação hoteleira, a dinamização do comércio local e a notoriedade mediática.

O Município de Mirandela valoriza a massificação da prática desportiva e o impacto social nas comunidades, com destaque para a participação intergeracional e o envolvimento comunitário.

4.4.2.5. Propostas e perspetivas de melhoria

O Município de Chaves considera que o modelo atual é eficaz e adequado, procurando evitar subsídios que sustentem artificialmente clubes pouco enraizados na comunidade.

O Município de Mirandela reconhece a necessidade de rever o regulamento para integrar novas tipologias de apoio e consolidar os mecanismos de avaliação e transparência.

Capítulo V – Análise comparativa dos resultados

5. Discussão dos resultados

Da análise documental aos municípios foi possível constar que, no município de Mirandela o clube desportivo com rácio mais elevado foi, nos 3 anos em análise, o Clube de Ténis de Mesa, com 1 981€ em 2022, 1 632€ em 2023 e 1 864€ em 2024, conforme tabela 15, 17 e 19.

Município	Clube desportivo	Valor CPDD	N.º Atletas	Rácio
Mirandela	Clube Ténis de Mesa de Mirandela	105 000,00 €	53	1 981,13 €
Chaves	Grupo Desportivo de Chaves	310 000,00 €	317	977,92 €
Bragança	Grupo Desportivo de Bragança	82 235,83 €	135	609,15 €

Tabela 15. Clube desportivo, por município, com maior rácio, em 2022.

Fonte: Adaptado de Município de Bragança (2022a), Município de Chaves (2022a) e Município de Mirandela (2022).

O Clube Ténis de Mesa de Mirandela, com média de número de atletas federados de 53 (53 em 2022, 59 em 2023 e 47 em 2024) é um clube, comparativamente aos demais, de dimensão média, atento a que a média de atletas por clubes em 2022 foi de 49, em 2023 foi de 55 e em 2024 foi de 62, contudo, sem justificação proporcional aparente, foi-lhe atribuído o rácio mais elevado.

Em sentido inverso, o clube desportivo com menor rácio em 2022 foi o Mirandela Basquete Clube com um valor de 65€, conforme tabela 16.

Município	Clube desportivo	Valor CPDD	N.º Atletas	Rácio
Mirandela	Mirandela Basquete Clube	6 000,00 €	93	64,52 €
Bragança	Futebol Clube da Mãe D'Água	4 982,18 €	134	37,18 €

Tabela 16. Clube desportivo, por município, com menor rácio, em 2022.

Fonte: Adaptado de Município de Bragança (2022a) e Município de Mirandela (2022).

Constatou-se que o clube desportivo que em 2022 foi o clube com menor rácio não formalizou contrato-programa de desenvolvimento desportivo no ano seguinte, à semelhança do que aconteceu no ano seguinte com Camir – Clube Amador de Mirandela, nas mesmas circunstâncias, também o clube com menor rácio nesse ano, 2023.

Ainda no município de Mirandela, o Sport Clube de Mirandela, o clube desportivo com o valor mais alto do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, teve rácios mais próximos da média, com 529€ em 2022 onde a média se fixava nos 469€, com 411€ em 2023, com a média desse ano nos 397€ e por último, com rácio de 350€ com a média acima desse valor, ou seja, 361€. O Sport Clube de Mirandela foi o clube com mais atletas nos 3 anos, com 184 em 2022, 210 em 2023 e 228 em 2024.

No município de Chaves o contrato-programa de desenvolvimento desportivo que atribuiu maior rácio foi, no período de análise, atribuído ao Grupo Desportivo de Chaves, com 977,92€ em 2022, 940,44€ em 2023 e 898,20€ em 2024. Relativamente a 2022 foi o único contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se conseguiu reunir informação sobre os atletas federados, conforme já identificada a limitação. Já em 2022 apenas em dois clubes foi possível reunir essa informação, resultado que o menor rácio foi atribuído ao Hóquei Club Flaviense, com 204,92€. Relativamente a este clube desportivo, no ano seguinte, 2024, não celebrou contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o município de Chaves.

Município	Clube desportivo	Valor CPDD	N.º Atletas	Rácio
Mirandela	Clube Ténis de Mesa de Mirandela	96 300,00 €	59	1 632,20 €
Chaves	Grupo Desportivo de Chaves	300 000,00 €	319	940,44 €
Bragança	Grupo Desportivo de Bragança	80 049,50 €	135	592,96 €

Tabela 17. Clube desportivo, por município, com maior rácio, em 2023.

Fonte: Adaptado de Município de Bragança (2023b), Município de Chaves (2023a) e Município de Mirandela (2023b).

Em 2023, o clube com menor rácio foi o Camir – Clube Amador de Mirandela, com 78€ e em 2024 Associação Mirandense de Artes Orientais com apenas 34€, conforme tabela 18 e 20.

Município	Clube desportivo	Valor CPDD	N.º Atletas	Rácio
Chaves	Hóquei Club Flaviense	12 500,00 €	61	204,92 €
Mirandela	Camir – Clube Amador de Mirandela	4 440,00 €	57	77,89 €
Bragança	Futebol Clube da Mãe D'Água	7 736,54 €	134	57,74 €

Tabela 18. Clube desportivo, por município, com menor rácio, em 2023.

Fonte: Adaptado de Município de Bragança (2023b), Município de Chaves (2023a) e Município de Mirandela (2023b).

Já em 2024, com informação de 6 contratos-programa de desenvolvimento desportivo, no Município de Chaves, constatou-se que o menor rácio era de 74,44€ e pertencia à Associação Portuguesa O Samurai, conforme tabela 20. Esse clube desportivo era o clube com menor número de atletas federados, 18, e não havia celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo nos anos de 2022 e 2023.

Já no município de Bragança, com as limitações já mencionadas, o clube com maior rácio em 2022 e 2023 foi o Grupo Desportivo de Bragança, com rácios de 609,15€ e 592,96€, respetivamente. Porém, constata-se que o Futebol Clube da Mãe D'Água com 134 atletas federados, menos um atleta que o Grupo Desportivo de Bragança, foi-lhe atribuído um rácio de 37,18€ em 2022 e de 57,74€ em 2023, ao que corresponde a menos 93,9% e 90,3%, respetivamente a 2022 e 2023, do que o rácio do Grupo Desportivo de Bragança. Já em 2024 foi a Associação TT Nordeste com maior rácio, ou seja, de 1 202,79€, com apenas um atleta, ao que corresponde à totalidade do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, conforme tabela 19.

Município	Clube desportivo	Valor CPDD	N.º Atletas	Rácio
Mirandela	Clube Ténis de Mesa de Mirandela	87 600,00 €	47	1 863,83 €
Bragança	Assoc TT Nordeste - ATTN	1 202,79 €	1	1 202,79 €
Chaves	Grupo Desportivo de Chaves	300 000,00 €	334	898,20 €

Tabela 19. Clube desportivo, por município, com maior rácio, em 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Bragança (2024a), Município de Chaves (2024a) e Município de Mirandela (2024b).

Nesta atribuição, de um rácio unitário, indicia a falta de limiar mínimo para a elegibilidade proporcional. Atento ainda à finalidade do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado, ou seja, a participação na “*copa ibérica de Motociclismo*” e à finalidade específica desta projeção internacional, apenas por um atleta, seria o Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo na modalidade de patrocínio desportivo o mais adequado, nos termos do artigo 9.º do RJCPDD.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo que resultou em menor rácio em 2022 e 2023 foi, conforme já explanado, foi o rácio atribuído ao Futebol Clube da Mãe D'Água. Em 2024 continuou a ser o Futebol Clube da Mãe D'Água com o rácio menor, de 64,96€. Este rácio

aumentou devido, maioritariamente, à diminuição de atletas, o que evidencia fragilidades e deveria repensar os critérios de atribuição.

Município	Clube desportivo	Valor CPDD	N.º Atletas	Rácio
Chaves	Associação Portuguesa O Samurai	1 340,00 €	18	74,44 €
Bragança	Futebol Clube da Mãe D'Água	7 795,77 €	120	64,96 €
Mirandela	Associação Mirandense de Artes Orientais	1 680,00 €	50	33,60 €

Tabela 20. Clube desportivo, por município, com menor rácio, em 2024.

Fonte: Adaptado de Município de Bragança (2024a), Município de Chaves (2024a) e Município de Mirandela (2024b).

Assim, o clube desportivo, dos clubes desportivos pertencentes aos três municípios, com maior rácio no período em análise, foi o Clube de Ténis de Mesa, seguindo-se o Grupo Desportivo de Chaves e só depois o Grupo Desportivo de Bragança, em 2022 e 2023, conforme tabelas anteriores.

Já em 2024, o maior rácio manteve-se no Clube Ténis de Mesa de Mirandela seguido da Associação TT Nordeste – ATTN e de seguida o Grupo Desportivo de Chaves.

Em sentido inverso constata-se que é o município de Mirandela e Bragança a atribuir os menores rácios através dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo aos clubes desportivos, com o menor valor de todos a pertencer à Associação Mirandense de Artes Orientais, atribuído pelo município de Mirandela, 2024, seguido do Futebol Clube da Mãe D'Água, com um rácio de 37,18€, atribuído pelo município de Bragança.

É possível constar assim grande discrepância nos rácios valor/atleta, evidenciando assim que os critérios de atribuição não são uniformes nem suficientemente claros do ponto de vista da equidade entre clubes.

A análise às entrevistas realizadas evidencia dois modelos distintos: um mais flexível e centrado na gestão discricionária, Município de Chaves, e outro mais normativo, com base em critérios técnicos e quantificáveis, Município de Mirandela. Ambos os modelos procuram assegurar equidade, mas divergem quanto ao grau de formalização dos processos. A inclusão social é abordada com mais ênfase no Município de Chaves, enquanto o Município de Mirandela destaca-se pela padronização e previsibilidade do processo.

O decisor político do município de Chaves afirmou que apoiam uma grande diversidade de modalidades além do futebol, destacando que isso cria uma imagem positiva e diversificada da prática desportiva local, contudo, o apoio no futebol representa 95% do total dos apoios concedidos.

Verifica-se que ambos os municípios adotam uma abordagem regulada à atribuição de apoios financeiros, embora com níveis distintos de sistematização. Em Mirandela, o regulamento municipal apresenta um modelo de pontuação estruturado, com critérios claramente definidos e diferenciados por escalões, modalidades e enquadramento técnico. Valoriza-se, por exemplo, a formação de jovens atletas, o desporto feminino e o apoio a atletas com deficiência.

Já no município de Chaves, embora existam normas orientadoras e aplicação do Regime Jurídico dos Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, os resultados parecem indicar que a atribuição de apoios é mais flexível e é negociada caso a caso, com uma maior margem discricionária.

A lógica de elegibilidade também apresenta diferenças: o município de Chaves concentra maior apoio nos clubes com maior expressão competitiva, enquanto que o município de Mirandela mantém um critério distributivo mais equitativo, ajustado à realidade federativa e ao número de atletas federados, contudo, os resultados parecem indicar um pontual desequilíbrio, no caso do Clube de Ténis de Mesa de Mirandela.

Ambos os municípios reconhecem a importância da transparência na gestão dos apoios. Contudo, os mecanismos de controlo apresentam níveis de formalização distintos. O município de Mirandela exige um conjunto rigoroso de documentos (relatórios de atividades, contas aprovadas, comprovativos de despesa, registo de atletas, certificação legal de contas acima de 50.000€), utilizando estas exigências como instrumento de responsabilização e estímulo à profissionalização das coletividades. A não entrega dos documentos inviabiliza o apoio no ano seguinte, o que reforça a disciplina institucional.

No município de Chaves, embora também se exijam elementos documentais e se prevejam ajustes pró-rata em caso de incumprimento de objetivos, a prática revela uma maior flexibilidade e adaptação à realidade de cada clube. A lógica de atuação parece mais relacional do que normativa, o que pode garantir proximidade com as coletividades, mas também introduz riscos de assimetria na aplicação dos critérios, aliás como parece indicar de facto a distribuição de fundos.

Destaca-se, ainda, o papel do Conselho Municipal de Desporto no município de Mirandela como fórum de consulta e articulação, onde se observa um envolvimento crescente dos clubes nas dinâmicas participativas.

No município de Chaves este conselho não se encontra implementado, deixando transparecer a desnecessidade do mesmo para a melhoria e envolvimento dos demais interessados no desenvolvimento desportivo local, delegando na Assembleia Municipal esse papel.

No que respeita à avaliação do impacto dos apoios, ambos os municípios reconhecem a dificuldade de medir indicadores de impacto real (ex. melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento económico local, sucesso desportivo), limitando-se, na prática, à avaliação de

indicadores de realização (ex. número de atletas, provas organizadas, participação em competições).

Apesar disso, os entrevistados reconhecem que a prática desportiva tem vindo a crescer e a diversificar-se, e apontam perceções positivas quanto aos efeitos indiretos sobre a economia local e o bem-estar da comunidade. No entanto, essa avaliação ainda se faz sobretudo por perceção e indicadores indiretos, como o aumento da ocupação hoteleira ou o número de visitantes durante eventos.

Quanto a perspetivas de melhoria, o município de Mirandela assume a necessidade de revisão e atualização do regulamento municipal, prevendo incluir os apoios pontuais dentro de um quadro mais formal. Por outro lado, o município de Chaves, embora não anteveja mudanças estruturais, o município considera que os atuais instrumentos têm sido eficazes na regulação do sistema e na limitação de práticas oportunistas, como a inscrição massiva e não efetiva de atletas.

Os resultados obtidos revelam dois modelos de apoio desportivo local com diferentes graus de formalização e orientação estratégica. Ambos evidenciam um compromisso com a promoção do desporto, mas diferem nas abordagens adotadas: enquanto o município de Mirandela segue um modelo técnico, regulado e orientado para a igualdade de oportunidades e até para a equidade, o município de Chaves opta por uma abordagem mais pragmática, adaptada à dimensão e histórico de cada clube.

Capítulo VI – Contributos, Limitações e Estudos futuros

6.1. Contributos teóricos e práticos

Na literatura de Administração Pública existente, embora refira a importância de estudos académicos na Política Pública Desportiva (Figueira & Teixeira, 2021; Guerreiro et al., 2024; Mestre, 2022), os estudos académicos ainda se encontram numa fase incipiente, e em particular, o tema da presente dissertação não foi ainda publicado qualquer estudo sobre o tema.

O presente trabalho de investigação permite concluir que, apesar das diferenças de abordagem, ambos os municípios reconhecem a importância do desporto como vetor de coesão social, saúde pública e dinamização territorial. Os dados recolhidos permitem identificar algumas boas práticas que podem ser replicadas, bem como lacunas que justificam a necessidade de uma reflexão contínua sobre os modelos de financiamento do desporto local em Portugal.

Este estudo contribui para uma análise comparativa de atribuição igualitária dos contrato-programa, identificando categorias e subcategorias importantes para análise das atribuições de apoios financeiros a entidades desportivas em diferentes municípios. Esta análise qualitativa realizada permitiu compreender em profundidade os processos, critérios e perceções associadas à atribuição de apoios financeiros às entidades desportivas nos municípios de Bragança, Chaves e Mirandela. Através das entrevistas semiestruturadas a responsáveis autárquicos diretamente envolvidos na área do desporto, foi possível identificar práticas diferenciadas, mas também pontos comuns, nomeadamente o papel central dos regulamentos municipais, a importância dos critérios técnicos e sociais na avaliação das candidaturas, e a crescente preocupação com a transparência e a responsabilização na gestão dos recursos públicos.

Nos três municípios foi possível constatar que os apoios não se limitam à componente financeira direta, abrangendo igualmente o apoio a eventos específicos, apoios logísticos, infraestruturais e no caso do município de Chaves, prevê ainda a isenções de taxas, o que revela uma abordagem abrangente e multifacetada por parte das autarquias. Destaca-se ainda a existência de mecanismos de controlo e monitorização dos apoios concedidos, embora com graus de exigência e eficácia distintos. A implementação do Conselho Desportivo Municipal e a valorização da participação em atividades promovidas pelas autarquias demonstram um esforço para envolver as coletividades num modelo de governação mais participativo e colaborativo.

No caso do município de Chaves, os critérios de elegibilidade incluem a obrigatoriedade de os clubes terem sede no concelho e desenvolverem atividade desportiva regular há pelo menos três anos, demonstrando, assim, uma preocupação com a continuidade e estabilidade das entidades apoiadas. Além disso, é exigida a regularização da situação fiscal e contributiva junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social. A candidatura ao apoio financeiro exige também

a entrega de documentação obrigatória, como o plano de atividades, o orçamento e a ata de tomada de posse dos órgãos sociais, reforçando a importância da organização administrativa e da transparência institucional.

Já no município de Mirandela, os critérios de acesso estão igualmente centrados em entidades que desenvolvam atividade regular no concelho, independentemente da sua data de fundação. A elegibilidade depende da entrega do programa de desenvolvimento desportivo, assim como de outros documentos administrativos de controlo e de transparência, tais como: estatutos, relatório de contas, atas e plano de atividades. Tal como em Chaves, é exigida a regularização da situação fiscal e contributiva, e acrescenta-se a obrigatoriedade de cumprimento das obrigações relativas ao ano anterior, como a prestação de contas e a entrega do relatório de execução, demonstrando uma preocupação com o acompanhamento e avaliação do apoio previamente atribuído.

A atribuição de apoios às entidades desportivas nos municípios de Chaves e Mirandela segue orientações e critérios distintos, ajustados às realidades locais e às prioridades estratégicas de cada autarquia, segundo as mesmas, evidenciando diferentes formas de valorização do tecido desportivo local.

No município de Chaves, os apoios financeiros e logísticos são concedidos com base na avaliação da modalidade, tendo em conta o tipo de prática desportiva e o nível competitivo atingido pelas equipas e atletas. Para além do apoio financeiro, são também atribuídos apoios em espécie, como o acesso gratuito a instalações desportivas, isenções de taxas e apoio logístico. Contudo, os apoios diretos mais significativos têm sido reservados ao Grupo Desportivo de Chaves. A autarquia implementa ainda um mecanismo de avaliação de desempenho, obrigando os clubes a cumprir metas previamente estabelecidas, sob pena de aplicação de redutores proporcionais ("pro rata") em caso de incumprimento, contudo, não foi disponibilizada essa documentação, conforme já exposto.

Já no município de Mirandela, os critérios refletem uma abordagem mais orientada para a valorização da inclusão e da formação desportiva. O número de praticantes por categoria assume especial relevo, com um sistema ponderado que valoriza a formação feminina em dobro em relação à masculina, e os atletas com deficiência com peso duplo face ao feminino. É igualmente considerado o enquadramento técnico das equipas, sendo dada prioridade a estruturas com treinadores detentores de cédula, com valorização acrescida no caso de treinadoras. O nível competitivo, seja ele distrital, regional ou nacional, também influencia o montante dos apoios, bem como a participação dos clubes em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal.

Esta comparação evidencia duas abordagens distintas: uma mais centralizada e seletiva, Chaves, com enfoque na formalização dos apoios e cumprimento de metas, e outra mais abrangente e promotora da equidade, Mirandela, que procura compensar desigualdades

estruturais no acesso e participação desportiva, nomeadamente através da valorização da formação feminina, da inclusão e do mérito.

6.2. Principais limitações e sugestões para estudos futuros

Embora este estudo apresente contribuições importantes para a aplicação prática, apresenta algumas limitações. Em primeiro lugar, o número reduzido de casos objeto de estudo, acrescendo ainda que apenas dois municípios se mostraram disponíveis para a entrevista aos decisores políticos e apenas um município se disponibilizou totalmente para consulta de documentos, o município de Mirandela. Também o limite temporal não tivesse contribuído para a realização do estudo no município de Bragança.

Em segundo lugar, a análise baseou-se em entrevistas com responsáveis institucionais, decisores políticos, o que pode não refletir integralmente a perceção das próprias entidades desportivas beneficiárias ou de outros atores relevantes, como treinadores ou atletas. Além disso, embora se tenha procurado garantir uma abordagem compreensiva, a análise assentou também em dados relatados pelos entrevistados, pelo que podem estar sujeitos a enviesamentos ou limitações de memória, como foi o caso de o decisor político no município de Chaves ter expressamente referido que apenas aplicavam o Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo ao Grupo Desportivo de Chaves, mas, no entanto, aplicaram a diversos clubes desportivos.

Investigações futuras poderão centrar-se na construção de um modelo generalista que permita a sua adoção por diferentes municípios, promovendo a convergência para uma proposta mais coesa, equitativa e inclusiva, cuja a sua aplicabilidade seja operacionalmente mais simples, que era a nossa proposta inicial.

Em investigações futuras, seria pertinente alargar o número de municípios estudados, ultrapassando a limitação da zona geográfica de Trás-os-Montes, Barroso e Alto Tâmega, contemplando outras zonas do País. Devem, ainda, incluir também a perspetiva das coletividades desportivas, clubes desportivos, e recorrer a metodologias mistas que permitam cruzar dados qualitativos com análises quantitativas. Ainda assim, os resultados aqui apresentados oferecem um contributo relevante para a compreensão da forma como as autarquias gerem e operacionalizam o apoio ao desporto local, permitindo identificar algumas boas práticas e áreas de melhoria.

Referências bibliográficas

- Amado, J. L. (2023). *Contrato de Trabalho Desportivo – Lei n.º 54/2017, de 14 de Julho – Anotada* (2.ª Revista).
- Araújo, L., & Rodrigues, M. D. L. (2017). Modelos de análise das políticas públicas. *Sociologia, Problemas e Práticas*, 83, 11–35. <https://doi.org/10.7458/SPP2017839969>
- Bovens, M. (2010). Two concepts of accountability: Accountability as a virtue and as a Mechanism. *West European Politics*, 33(5), 946–967. <https://doi.org/10.1080/01402382.2010.486119>
- Bryman, A. (2012). *Social Research Methods* (4th edition). Oxford University Press Inc., New York.
- Cardoso, A., Fernandes, B., Lourenço, D., Martins, F., Campos, F., Dias, G., Selôres, H., Almeida, J., Pinto, J. L., Pimentel, J., Bucu, P., Gomes, R., Brandão, R., Mendes, R., & Mendes, R. (2024). *Estudos em Desporto e Atividade Física I* (Escola Superior de Educação – Instituto Politécnico de Coimbra & E.-I. Unidade de Investigação Aplicada em Ciências do Desporto – UNICID, Eds.). https://www.esec.pt/wp-content/uploads/2024/02/Estudos-Desporto-AF-I_unicid_ese_ipc_ebook_2024_240220.pdf
- Carneiro, L., & Gomes, A. R. (2015). Fatores pessoais, desportivos e psicológicos no comportamento de exercício físico. *Revista Brasileira de Medicina do Esporte*, 21(2), 127–132. <https://doi.org/10.1590/1517-86922015210201545>
- Carvalho, J. B. da C., Fernandes, M. J., Camões, P., & Jorge, S. M. F. (2004). *Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses 2003*.
- Carvalho, M., Ferreira, J., Sousa, M., & Paípe, G. (2023). As cidades europeias do desporto da região norte de Portugal: implicações no desenvolvimento do desporto local. *Retos*, 47, 978–985. <https://doi.org/10.47197/retos.v47.95053>
- Conferência Geral UNESCO. (2015, Novembro 18). *Carta Internacional da Educação Física e do Desporto*. <https://www.unesco.org/en>
- Corbin, J., & Strauss, A. (2008). *Basics of Qualitative Research : Techniques and Procedures for Developing Grounded Theory* (Inc. SAGE Publications, Ed.; 3rd ed.). SAGE Publications Ltd. <https://doi.org/https://doi.org/10.4135/9781452230153>
- Dasso, N. A. (2019). How is exercise different from physical activity? A concept analysis. *Nursing Forum*, 54(1), 45–52. <https://doi.org/10.1111/nuf.12296>
- Dye, T. R. (2005). *Understanding public policy* (T. R. Dye, Ed.; 14th ed.). Pearson/Prentice Hall.
- Easterby-Smith, M., Thorpe, R., & Lowe, A. (1991). *Management research: An introduction*. Sage Publications.
- European Commission. (2018a). *Special Eurobarometer 472 Sport and physical activity Report Fieldwork*. <https://doi.org/10.2766/483047>

- European Commission. (2018b). *Study on the Economic Impact of Sport through Sport Satellite Accounts*. <https://doi.org/10.2766/156532>
- European Commission. (2022). *Sport and Physical Activity - Special Eurobarometer 525*. <https://doi.org/10.2766/356346>
- European Parliamentary Research Service. (2020). *Minimum wage in the EU*. [https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2020/659294/EPRS_BRI\(2020\)659294_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2020/659294/EPRS_BRI(2020)659294_EN.pdf)
- Eurostat. (2024). *Minimum Wage Statistics published by Eurostat refer to monthly national minimum wages*. <https://ec.europa.eu/eurostat/databrowser/view/tps00155/default/bar?lang=en>
- Eurostat. (2025). *Population change - Demographic balance and crude rates at national level*. https://doi.org/10.2908/demo_gind
- Figueira, T. M. N., & Teixeira, M. R. C. (2021). SPORTS PUBLIC POLICY: SPORTS ACTIVITIES IN THE FIRST CYCLE IN THE MUNICIPALITIES OF THE METROPOLITAN AREA OF LISBON. *Journal of Physical Education (Maringá)*, 32(1). <https://doi.org/10.4025/jphyseduc.v32i1.3275>
- Fontana, A., & Frey, J. (2008). Collecting and interpreting qualitative materials. Em N Denzin & Y Lincoln (Ed.), *Interviewing: The art of science* (pp. 361–376). Sage Publications.
- Freitas do Amaral, D. (2006). *Curso de direito administrativo, Volume 1* (S. Edições Almedina, Ed.; 3.^a ed). LIVRARIA ALMEDINA.
- Freitas do Amaral, D., & Pereira da Silva, J. (2019). *ESTUDO APROFUNDADO SOBRE A PROBLEMATICA DA REGIONALIZAÇÃO*.
- Gonçalves, C., & Correia, A. (2004). POSICIONAMENTO DAS MODALIDADES DESPORTIVAS SEGUNDO OS PRATICANTES. *Faculdade de Motricidade Humana, Universidade Técnica de Lisboa, Portugal. Revista Portuguesa de Ciências do Desporto, 2004, vol. 4, no 2 (suplemento) [331–344], 331–344*. https://rpcd.fade.up.pt/arquivo/RPCD_vol.4_nr.2.pdf
- Guerreiro, J. F., Sesinando, A. D., & Teixeira, M. C. (2024). Autarquias Locais e Desporto: Financiamento público dos municípios ao Desporto em Portugal. Em *Autarquias Locais e Desporto: Financiamento público dos municípios ao Desporto em Portugal*. Atena Editora. <https://doi.org/10.22533/at.ed.430240703>
- INE. (2021). *População residente (N.º) por Local de residência (à data dos Censos 2021), Sexo e Grupo etário; Decenal*. <https://tabulador.ine.pt/censos2021/>
- INE. (2023). *Despesas em atividades e equipamentos desportivos (€) dos municípios por Localização geográfica (NUTS - 2013), Tipo de despesa e Atividade e/ ou equipamento desportivo; Anual*. https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_unid_territorial&menuBOUI=13707095&contexto=ut&selTab=tab3

- Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (2024a). *Praticante desportivo inscrito numa federação desportiva. De 1996 a 2023*.
https://ipdj.gov.pt/documents/20123/117067/01_Tabelas_Desporto-Federado_Praticantes-inscritos-em-federações_v.2024.09.03.xlsx/fec9b6c6-fce7-ad59-e3bc-c92814962d27?t=1726819897190
- Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (2024b). *Prestação de contas de 2023*.
<https://ipdj.gov.pt/documents/20123/28378101/7.CG2023-AnexoAsDemonstracoesOrcamentais.pdf/61464d9a-b363-3289-8c3f-0ab757f6bcef?t=1715248376248>
- Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (2025a). *Consulta pública: projeto de regulamento geral de apoio ao Associativismo no âmbito do Programa Nacional de Desporto para Todos*. <https://ipdj.gov.pt/-/consulta-publica-novo-projeto-de-regulamento-geral-de-apoio-ao-associativismo-programa-nacional-de-desporto-para-todos?>
- Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (2025b). *Prémios «Boas Práticas Associativismo Jovem»: candidaturas abertas para a edição 2024 entre 30 de setembro e 4 de novembro*. <https://ipdj.gov.pt/-/premios-boas-praticas-associativismo-jovem-candidaturas-abertas-para-a-edicao-2024-entre-30-de-setembro-e-4-de-novembro?>
- Januário, C. F., Sarmiento, J. P., & Carvalho, M. J. (2009). Políticas públicas desportivas: avaliação do nível de execução e eficácia nos municípios da Área Metropolitana do Porto. *Revista Portuguesa de Ciências do Desporto*, 9(2 Supl. 1), 26–32.
<https://doi.org/10.5628/rpcd.09.02s1.26>
- Januário, C. F., Sarmiento, J. P., & Carvalho, M. J. (2010). Políticas públicas desportivas: «desporto para todos» vs «desporto de elite». *Revista Portuguesa de Ciências do Desporto*, 10(3), 31–48. <https://doi.org/10.5628/rpcd.10.03.31>
- Kallio, H., Pietilä, A. M., Johnson, M., & Kangasniemi, M. (2016). Systematic methodological review: developing a framework for a qualitative semi-structured interview guide. Em *Journal of Advanced Nursing* (Vol. 72, Número 12, pp. 2954–2965). Blackwell Publishing Ltd. <https://doi.org/10.1111/jan.13031>
- KPMG. (2016). *The business of sports Playing to win as the game unfurls*.
<https://assets.kpmg.com/content/dam/kpmg/in/pdf/2016/09/the-business-of-sports.pdf>
- Lindblom, C. E. (1959). The Science of Muddling Through. *Public Administration Review*, Vol. 19, No. 2 (Spring, 1959), 79–88.
<https://doi.org/https://doi.org/10.2307/973677>
- Lopes, D., Castela, I., Carriço, J., Figueira, M., Figueira, I., & Gregório, M. J. (2025). Orientações para a oferta alimentar e prática de atividade física em eventos sociais e reuniões de trabalho. *Direção-Geral da Saúde*. <https://www.dgs.pt/programa-nacional-para-a-promocao-da-atividade-fisica/ficheiros-externos-pnpaf/guia-orientacoes-para-a-oferta-alimentar-e-pratica-de-atividade-fisica-em-eventos-sociais-e-reunioes-de-trabalho-pdf.aspx>

- Mestre, B. (2022). *Mestrado em Direção e Gestão Desportiva Dissertação Políticas Públicas de Desporto: Estudo de caso do município de Almada.*
- Ministério das Finanças. (2022a). *Relatório do Orçamento do Estado 2022.* <http://www.oe2022.gov.pt>,
- Ministério das Finanças. (2022b). *Relatório do Orçamento do Estado 2023.* https://www.dgo.gov.pt/politicaorcamental/OrcamentodeEstado/2023/Proposta%20do%20Orçamento/Documentos%20do%20OE/OE2023_doc16_Relatorio.pdf
- Ministério das Finanças. (2023). *Relatório do Orçamento do Estado 2024.* <http://www.oe2024.gov.pt>,
- Ministério das Finanças. (2024). *Relatório do Orçamento do Estado 2025.* https://www.dgo.gov.pt/politicaorcamental/OrcamentodeEstado/2025/Proposta%20Orçamento/Documentos%20do%20OE/OE2025_doc16_Relatorio.pdf
- Município de Bragança. (2021). *Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2022.* https://www.cm-braganca.pt/cmbraganca2020/uploads/document/file/4567/gop_2022.pdf
- Município de Bragança. (2022a). *Contratos-programa de desenvolvimento desportivo do Município de Bragança para 2022.* https://www.cm-braganca.pt/servicos-e-informacoes/desporto-e-juventude/atribuicao-de-apoios?folders_list_40_folder_id=380
- Município de Bragança. (2022b). *Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2023.* https://www.cm-braganca.pt/cmbraganca2020/uploads/document/file/4807/grandes_opcoes_do_plano_e_orcamento_2023_signed.pdf
- Município de Bragança. (2023a). *Consolidação de contas 2022.* https://www.cm-braganca.pt/cmbraganca2020/uploads/document/file/4923/consolidacao_contas_2022.pdf
- Município de Bragança. (2023b). *Contratos-programa de desenvolvimento desportivo do Município de Bragança para 2023.* https://www.cm-braganca.pt/servicos-e-informacoes/desporto-e-juventude/atribuicao-de-apoios?folders_list_40_folder_id=391
- Município de Bragança. (2023c). *Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2024.* https://www.cm-braganca.pt/cmbraganca2020/uploads/document/file/5009/gop_orcamento_mapa_pessoal_2024_assinado.pdf
- Município de Bragança. (2023d). *Relatório e contas 2022.* https://www.cm-braganca.pt/cmbraganca2020/uploads/document/file/4893/relatorio_e_contas_2022.pdf
- Município de Bragança. (2024a). *Contratos-programa de desenvolvimento desportivo do Município de Bragança para 2024.* https://www.cm-braganca.pt/servicos-e-informacoes/desporto-e-juventude/atribuicao-de-apoios?folders_list_40_folder_id=416

- Município de Bragança. (2024b). *Relatório e contas 2023*. https://www.cm-braganca.pt/cmbraganca2020/uploads/document/file/5155/rc2023_assinado.pdf
- Município de Bragança. (2025). *Relatório e Contas 2024*. https://www.cm-braganca.pt/municipio/administracao-financiera/documentos-de-prestacoes-de-contas?folders_list_4_folder_id=450
- Município de Chaves. (2021). *Relatório Proposta de Orçamento (Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual) 2022-2026*. https://www.chaves.pt/cmchaves/uploads/document/file/2745/orcamento_2022.zip
- Município de Chaves. (2022a). *Contratos-programa de desenvolvimento desportivo do Município de Chaves para 2022*. https://www.chaves.pt/pages/196?folders_list_19_folder_id=361
- Município de Chaves. (2022b). *RELATÓRIO DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO - Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual 2023-2027*. https://www.chaves.pt/cmchaves/uploads/document/file/2969/orcamento_2023.zip
- Município de Chaves. (2023a). *Contratos-programa de desenvolvimento desportivo do Município de Chaves para 2023*. https://www.chaves.pt/pages/196?folders_list_19_folder_id=374
- Município de Chaves. (2023b). *RELATÓRIO DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO - Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual - 2024*. <https://www.chaves.pt/cmchaves/uploads/document/file/3319/2024.zip>
- Município de Chaves. (2024a). *Contratos-programa de desenvolvimento desportivo do Município de Chaves para 2024*. https://www.chaves.pt/pages/196?folders_list_19_folder_id=384
- Município de Chaves. (2024b). *RELATÓRIO DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO Orçamento Enquadrado num Plano Orçamental Plurianual 2025-2029*. <https://www.chaves.pt/cmchaves/uploads/document/file/3635/2025.zip>
- Município de Mirandela. (2022). *Contratos-programa de desenvolvimento desportivo do Município de Mirandela para 2022*. https://www.cm-mirandela.pt/pages/1734?folders_list_161_folder_id=994. https://www.cm-mirandela.pt/pages/1734?folders_list_161_folder_id=994
- Município de Mirandela. (2023a). *Consolidação de Contas 2022*. https://www.cm-mirandela.pt/cmmirandela/uploads/document/file/6449/consolidacao_de_contas_2022.pdf
- Município de Mirandela. (2023b). *Contratos-programa de desenvolvimento desportivo do Município de Mirandela para 2023*. https://www.cm-mirandela.pt/pages/1734?folders_list_161_folder_id=1099
- Município de Mirandela. (2023c). *Grandes Opções do Plano 2024*. https://www.cm-mirandela.pt/cmmirandela/uploads/document/file/6358/gop_orc_municipal_2024.pdf

- Município de Mirandela. (2023d). *Prestação de Contas 2022*. https://www.cm-mirandela.pt/cmmirandela/uploads/document/file/6115/prestacao_de_contas_2022_v2.pdf
- Município de Mirandela. (2024a). *Consolidação de Contas 2023*. https://www.cm-mirandela.pt/cmmirandela/uploads/document/file/6779/consolidacao_de_contas_2023.pdf
- Município de Mirandela. (2024b). *Contratos-programa de desenvolvimento desportivo do Município de Mirandela para 2024*. https://www.cm-mirandela.pt/pages/1734?folders_list_161_folder_id=1136
- Município de Mirandela. (2024c). *Prestação de Contas 2023*. https://www.cm-mirandela.pt/cmmirandela/uploads/document/file/6601/prestacao_de_contas_2023_vf_18042024.pdf
- Município de Mirandela. (2025). *PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024*. https://www.cm-mirandela.pt/cmmirandela/uploads/document/file/7190/prestacao_de_contas_2024_municipio_de_mirandela.pdf
- Nancy, McLennan., & Thompson, J. (2015). *Quality Physical Education*. UNESCO.
- Nichols, G., & James, M. (2008). One size does not fit all: Implications of sports club diversity for their effectiveness as a policy tool and for government support. *Managing Leisure*, 13(2), 101–114. <https://doi.org/10.1080/13606710801933461>
- Packer-Muti, B. (2016). A Review of Corbin and Strauss' Basics of Qualitative Research: Techniques and Procedures for Developing Grounded Theory. *The Qualitative Report*. <https://doi.org/10.46743/2160-3715/2009.2838>
- Pereira, M., Silva, M., Branquinho, T., Martins, V., Fernandes, M., Marques, S., & Lourenço, C. (2025). O papel do desporto e da atividade física na prevenção do envelhecimento. *RIAGE - Revista Ibero-Americana de Gerontologia*, 6, 103–107. <https://doi.org/10.61415/riage.306>
- Pires, G., Colaço, C., Sacramento, J. P., & Lopes, R. (2004). *Desporto e desenvolvimento*. 335–357. <https://doi.org/10.34632/povoseculturas.2004.8836>
- PORDATA. (2023). Praticantes desportivos federados: total e por todas as federações desportivas. Em *PORDATA – IPDJ/MAP - Processo de Candidatura a Financiamento Público*. Dados obtidos em <https://www.pordata.pt> a 21-05-2024
- PORDATA. (2024). População residente: total e por grandes grupos etários. Em *PORDATA – INE - Estimativas Anuais da População Residente*. Dados obtidos em <https://www.pordata.pt> a 19-12-2024
- Siscovick, D. S., Laporte, R. E., Newman, J., Health ; Iverson, D. C., & Fielding, J. E. (1985). Physical Activity, Exercise, and Physical Fitness: Definitions and Distinctions for Health-Related Research Synopsis. Em *Public Health Rep* (Vol. 100). <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC1424733/>
- Stebbins, R. (2012). Exploratory Research in the Social Sciences. Em *Exploratory Research in the Social Sciences*. SAGE Publications, Inc. <https://doi.org/10.4135/9781412984249>

- Tribunal Arbitral do Desporto. (2021). *Arbitragem e Mediação no Desporto LEGISLAÇÃO* (Conselho Diretivo do Tribunal Arbitral do Desporto, Ed.). Orgal Impressores.
www.tribunalarbitraldesporto.pt
- United Nations. (2003). *Sport for Development and Peace: Towards Achieving the Millennium Development Goals: report from the United Nations Inter-Agency Task Force on Sport for Development and Peace*.
<https://digitallibrary.un.org/record/503601?v=pdf>
- Wahab, S. (2022). *A book Review on Social Research Methods by Alan Bryman*. Oxford University Press.
- World Health Organization. (2022). *Physical activity*. World Health Organization.
<https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/physical-activity>
- Yin, R. K. (2009). *Case study research: Design and methods* (4th Ed.). Sage.

Apêndices

Apêndice 1 – Pedido de informação aos municípios

Exmo Sr. Presidente da Câmara

Bom dia

Nuno Filipe Pereira Teixeira, Mestrando em Administração Autárquica na Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança, vem respeitosamente solicitar informações, com fim a enriquecer a sua dissertação de Mestrado em desenvolvimento.

Assim, no âmbito dos Contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados por este Município, solicita-se:

- Número de praticantes federados, do sexo masculino e feminino, por clube, em 2022, 2023 e 2024.

Solicita-se, para o efeito, apenas a identificação do clube.

Com os melhores cumprimentos,

Nuno Filipe Teixeira

927430248

Apêndice 2 – Resposta do município de Mirandela

Ex.mo Nuno Teixeira,

Tal como solicitado envia-se em anexo o número de Atletas Federados, por género, correspondentes aos Clubes que assinaram Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo nos anos de 2022, 2023 e 2024.

Com os melhores cumprimentos.

Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo_Aletas Federados							
Clube/Coletividade Desportiva	2022		2023		2024		
	M	F	M	F	M	F	
1	Associação para o Desenvolvimento de São Pedro Vale do Conde	95	1	107	0	60	0
2	Associação Cultural e Recreativa de Valbom dos Figos	4	0	4	0	4	0
3	Associação de Defesa Pessoal do Nordeste Transmontano	22	6	22	6	22	13
4	Associação Mirandense de Artes Orientais	14	3	11	6	39	11
5	Casa da Cultura e Recreio do Cachão	45	0	46	0	25	0
6	Clube Amador de Mirandela	17	4	45	12	0	0
7	Clube de Caça e Pesca de Mirandela	10	0	19	0	9	0
8	Clube de Ciclismo de Mirandela	20	1	18	5	19	2
9	Moto Clube de Mirandela	0	0	0	0	0	0
10	Clube Ténis de Mesa de Mirandela	23	30	25	34	20	27
11	Futsal Clube de Mirandela	33	0	47	0	52	0
12	Grupo Desportivo de Torre Dona Chama	31	1	33	1	30	0
13	Sport Clube de Mirandela	184	20	210	31	228	29
14	Mirandela a Correr	15	16	16	17	11	14
15	Mirandela Basquete Clube	47	46	55	43	69	40
16	Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale Madeiro	0	0	0	0	0	0
		560	128	658	155	588	136
		688		813		724	

Apêndice 3 – Resposta do município de Chaves

Exmo Sr. Nuno Filipe Teixeira

Em resposta ao email de 01/04/2025, sobre o assunto mencionado em epígrafe, e após despacho superior do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, do dia 13/05/2025, informamos o seguinte:

- Que a consulta das petições e dos conteúdos dos contratos programa de desenvolvimento desportivo celebrados nos anos de 2022, 2023 e 2024, sejam consultados através do link <https://www.chaves.pt/pages/196> na página do Município de Chaves, uma vez que os mesmos se encontram publicados e são de consulta pública.
- Que os dados agregados do número de praticantes federados, por sexo e por clube, nos anos de 2022, 2023, 2024, sejam solicitados junto dos respetivos clubes e/ou associações desportivas de cada modalidade
- Que a consulta do Regulamento Municipal de atribuição de apoios às entidades desportivas locais, seja consultado através do link <https://www.chaves.pt/pages/187> na página do Município de Chaves, em Regulamento de apoio a iniciativas regulares ou pontuais, de natureza educativa, desportiva, recreativa, cultural, social e outras.

Com os melhores cumprimentos

Câmara Municipal de Chaves

Divisão de Juventude e Desporto

Telef: 276340501 - Extensão 306

Apêndice 4 – Resposta do município de Bragança

Caro Senhor Nuno Filipe Teixeira,

Acusamos a receção do seu pedido de entrevista, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança, no âmbito da sua dissertação de mestrado.

Agradecemos, efetivamente, o interesse demonstrado pelas políticas públicas desportivas locais, reconhecendo a importância da sua investigação para o aumento do conhecimento nesta área da administração autárquica.

Contudo, informamos que, face à atual sobrecarga da agenda do Executivo Municipal, se revela, neste momento e nos tempos mais próximos, particularmente difícil garantir disponibilidade para a realização da entrevista solicitada, com a profundidade e atenção que o tema merece.

Todavia, a Câmara Municipal de Bragança dispõe de diversa informação pública relacionada com os apoios concedidos a entidades desportivas, a qual poderá consultar no site institucional do Município.

Adicionalmente, caso tenha necessidade de aceder a informação mais específica, que não se encontre disponível publicamente, poderá remeter-nos, por escrito, a listagem concreta dos dados ou documentos pretendidos, de forma a possibilitar a sua análise e eventual disponibilização, dentro dos limites legais e regulamentares aplicáveis.

Reiteramos a nossa disponibilidade para colaborar, na medida do possível, com a sua investigação, e desejamos-lhe os maiores sucessos na conclusão do seu percurso académico.

Com os melhores cumprimentos,

Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência

Gabinete de Apoio e Relações Externas

273 304 200 (512) (Chamada para a rede fixa nacional)

964 059 047 (Chamada para a rede móvel nacional)

Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança

www.cm-braganca.pt

Apêndice 5 – Novo pedido ao município de Bragança

Caro Senhor Nuno Filipe Teixeira,

Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Exma Senhora Adjunta do GAP.

Bom dia

Atento ao contexto de pesquisa e a que nos demais municípios foram já realizadas essas entrevistas, reitera-se o pedido, informando-se da total disponibilidade para a concretização da mesma.

Informa-se ainda, que os dados recolhidos serão utilizados exclusivamente para fins académicos e no estrito cumprimento das normas éticas e legais em vigor.

Entretanto, solicitam-se os seguintes elementos, no âmbito dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo:

Número de atletas federados, por clube, nos anos de 2022, 2023 e 2024;

Qual o critério base de atribuição dos apoios financeiro;

Se existe, neste âmbito, um fator diferenciado de apoio a atletas de famílias carenciadas;

Com os melhores cumprimentos

Nuno Filipe Teixeira

927430248

3.2 Se não, qual a razão de não poderem?

4. Têm definido como critério a aplicação de uma eventual majoração aos clubes que apoiam atletas com necessidades específicas, sejam estas de índole financeiro, logística ou outra?

III. Transparência

1. De que forma é que a Câmara Municipal garante a transparência e equidade na atribuição dos apoios financeiros entre as diferentes entidades desportivas?
2. Existem mecanismos de monitorização e prestação de contas às entidades beneficiárias dos apoios financeiros?

IV. Avaliação

1. A Câmara Municipal mede e/ou avalia o impacto dos apoios financeiros no crescimento do desporto local?
 - 1.1 Se sim, explique como?
 - 1.2 Se não, porquê que não existe?

V. Melhorias

1. A Câmara Municipal tem propostas ou planos definidos para melhorar a política de atribuição de apoios às entidades desportivas?
2. Na sua opinião, quais são as principais ações de melhoria necessárias e prioritárias para o desenvolvimento da política de atribuição de apoios às entidades desportivas?

VI. Comentários Finais

1. Tem alguma outra informação relevante que gostaria de acrescentar sobre este tema?

Apêndice 7 – Pedido de entrevista para realização de investigação académica

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O meu nome é Nuno Filipe Teixeira, sou mestrando em Administração Autárquica na Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança sob a orientação das Professoras Doutoras Ana Sofia Coelho e Sónia Nogueira.

No âmbito da minha dissertação subordinada à temática 'Atribuição de Apoios Financeiros a Entidades Desportivas', venho por este meio solicitar a realização de uma entrevista com V. Exa., com o objetivo de abordar questões relacionadas com as Políticas Públicas Desportivas. Em particular, a entrevista visa aprofundar o conhecimento sobre as Políticas Públicas Desportivas Locais, os Planos Estratégicos de Desenvolvimento Desportivo e os apoios no âmbito dos Contratos-Programa de desenvolvimento Desportivo.

Além disso, gostaria também de pedir acesso à documentação pública disponível relacionada com os processos administrativos de atribuição de apoios aos clubes desportivos, de forma a complementar a minha investigação.

A entrevista poderá ser realizada na data, horário e local que forem mais convenientes para V. Exa. Agradeço desde já a atenção dispensada e fico ao dispor para qualquer esclarecimento adicional (927430248 e/ou email).

Caso seja possível agendar a entrevista, agradecia que me informassem sobre a vossa disponibilidade.

Com os melhores cumprimentos,

Nuno Filipe Teixeira

a3961@alunos.ipb.pt

Apêndice 8 – Declaração da Diretora de Curso

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Nuno Flípe Teixeira (a3961), no presente ano letivo (2024/2025) encontra-se a desenvolver o seu trabalho de investigação subordinado à temática “Atribuição de apoios financeiros a entidades desportivas: quais os critérios?” no âmbito do Mestrado em Administração Autárquica da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança (EsACT-IPB).

Prof. Doutora Cláudia S. Costa,

Diretora de Curso e Presidente da Comissão Científica do Mestrado em Administração Autárquica

Apêndice 9 – Declaração das Orientadoras da Dissertação de Mestrado

Declaração

Sónia Paula da Silva Nogueira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança, Doutorada em Economia da Empresa pela Universidad Autónoma de Madrid, e Ana Sofia Gonçalves Montenegro Gonçalves Coelho, Professora Adjunta na mesma Escola, Doutorada em Ciências Empresariais pela Universidade do Minho, declaram, na qualidade de orientadoras do estudante Nuno Filipe Teixeira, do Mestrado em Administração Autárquica, que os elementos informativos relacionados com os processos administrativos de atribuição de apoios aos clubes desportivos pela Câmara Municipal de Chaves são essenciais para o desenvolvimento da dissertação de mestrado, intitulada 'Atribuição de apoios financeiros a entidades desportivas: quais os critérios?'.

Esta investigação visa compreender os critérios utilizados na definição e concessão de apoios financeiros a entidades desportivas, contribuindo para a promoção da transparência e da eficácia na gestão pública local.

As docentes acima identificadas atestam ainda a sua concordância com o pedido de acesso à informação, garantindo que todos os dados recolhidos serão utilizados exclusivamente para fins académicos e no estrito cumprimento das normas éticas e legais em vigor.

Professora Doutora Sónia Paula da Silva Nogueira

Professora Doutora Ana Sofia Gonçalves Montenegro Coelho